

Relatório & Contas 2018



Índice

Principais Indicadores	5
Órgãos Sociais	7
1. Mesa da Assembleia Geral	7
2. Conselho de Administração	7
3. Conselho Fiscal	7
Relatório de Gestão	8
1. Síntese da Atividade	9
2. Enquadramento Macroeconómico	10
3. Mercado Automóvel	15
4. Modelo de Negócio	16
5. Evolução do Negócio	18
6. Gestão do Risco de Crédito	24
7. Análise Financeira	26
8. Gestão de Riscos	30
9. Balanço Social	41
10. Perspetivas para 2019	42
11. Proposta de Aplicação de Resultados	43
12. Notas Finais	44
Demonstrações Financeiras	45
1. Demonstrações Financeiras	46
2. Anexo às Demonstrações Financeiras (em 31 de dezembro de 2018)	50
a) Reconciliação das perdas por imparidade em balanço da IAS 39 para IFRS 9	118
Anexos	119
1. Certificação Legal de Contas	120
2. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	125
3. Política de Remuneração dos Órgãos da Administração	127
4. Declaração sobre Política de Remuneração	156
5. Ficha técnica	167

Relatório & Contas 2018

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

O Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias de informação, vem apresentar à Assembleia Geral, relativamente ao exercício de 2018, o seu Relatório sobre as atividades e resultados da Sociedade, bem como as contas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e da respetiva Certificação Legal.

Lisboa, 1 de Abril de 2019



Secção I

Principais Indicadores

BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.

Criando Oportunidades

Principais Indicadores

	2018	2017	Variação(%)
Ativo Líquido	419.301	372.550	13%
Crédito sobre clientes	390.220	343.927	13%
Situação Líquida	52.910	47.510	11,37%
Capital financiado no ano	188.564	196.514	-4%
Produto bancário	11.510	12.045	-4%
Custos Operacionais	6.696	6.468	4%
Resultado líquido	2.691	2.730	-1,4%
Rácio de eficiência	53,76%	49,56%	-
Rácio CET 1	16,09%	15,70%	-
ROA	0,68%	0,82%	-
ROE	5,36%	5,76%	-
Crédito vencido com mais de 90 dias/crédito total	4,17%	4,50%	-
Rácio de Cobertura	129%	128%	-
Número de efetivos	67	56	-

Valores em milhares de euros

Base de Reporte:

Individual

Periodicidade:

Anual

Data de Referência:

31 dezembro de 2018

Sede:

Edifício Infante
Av. D. João II, nº35 F/G/H - 2º Piso
Parque das Nações
1990-083 Lisboa, Portugal

Tel.: +(351) 21 798 57 00

Fax: +(351) 21 798 58 91



Secção II

Orgãos Sociais

1. Mesa da assembleia Geral
2. Conselho de Administração
3. Conselho Fiscal



Órgãos Sociais

1. Mesa da Assembleia Geral

Presidente

Abílio José Ruas da Silva Resende

Secretário da Mesa

Lia Navarro Azriel Menéres Pimentel

2. Conselho de Administração

Presidente

Óscar Manuel Cremer Ortega

Vogais

Abílio José Ruas da Silva Resende

José Miguel Blanco Martin

3. Conselho Fiscal

Presidente

Plácido Norbeto dos Inocentes

Vogais

João Duarte Lopes Ribeiro

Avelino Antão



Secção III

Relatório de Gestão

- | | |
|---------------------------------|---|
| 1. Síntese da Atividade | 7. Análise Financeira |
| 2. Enquadramento Macroeconómico | 8. Gestão de Risco |
| 3. Mercado Automóvel | 9. Balanço Social |
| 4. Modelo de Negócio | 10. Perspetivas para 2019 |
| 5. Evolução do Negócio | 11. Proposta de Aplicação de Resultados |
| 6. Gestão do Risco de Crédito | 12. Notas Finais |

1. Síntese de Atividade

A economia portuguesa continuará a beneficiar de um enquadramento externo favorável ao longo do horizonte de projeção a um ano. De facto, o atual ciclo de expansão económica é extensível a todos os países da área do euro, onde se encontram os principais parceiros comerciais de Portugal, com a dispersão do crescimento e a dispersão da inflação a atingirem níveis mínimos.

Apesar de assistir a um ambiente económico mais favorável durante o ano de 2018, a Sociedade deu continuidade às medidas adotadas de maior disciplina na Gestão de Riscos, Gestão do *Pricing*, no Controlo de gastos e de Eficiência, focando-se especialmente na gestão dinâmica das suas Redes de Distribuição.

As principais medidas foram as seguintes:

- No que refere ao *pricing*, continuou a ser adotado um programa de ajustamento de preços em função das condições de mercado, do risco de crédito do cliente final e do canal de distribuição;
- Ao nível da Gestão do Risco de Crédito, continuaram a ser adotados critérios rigorosos na concessão de crédito, em particular no segmento de empresas, uma vez que a degradação da qualidade de crédito neste segmento tem sido mais acentuada, prevenindo-se a sua estabilização a prazo;
- Em termos da recuperação de crédito, prorrogou-se o esforço iniciado em anos anteriores, de reforço ao nível das várias plataformas de recuperação: pré-contencioso, telefónica e presencial;
- Na gestão da eficiência, a Sociedade continuou a implementação da sua plataforma tecnológica (PRM- plataforma de conectividade para entrada de propostas e comunicação com as redes de distribuição) que garante um maior nível de eficiência e redução do risco operacional.

Relativamente à gestão comercial, a Sociedade manteve-se fiel à estratégia do modelo de gestão por segmentos de negócio, bem como do reforço dos meios tecnológicos à disposição das equipas comerciais que permite um acompanhamento das redes de distribuição ajustada às suas necessidades desempenhando assim um papel mais ativo no relacionamento com os nossos parceiros.

2. Enquadramento Macroeconómico

O enquadramento macroeconómico que se segue, visa fundamentar as previsões para o ano de 2018 que são integradas também nos cenários definidos no âmbito do processo de auto-avaliação da adequação do *capital* interno da Sociedade - exercício ICAAP.

Para o efeito, foram consultadas as versões mais atualizadas das seguintes publicações do Banco de Portugal: Boletim Económico; Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito e os Indicadores de Conjuntura; o *Economic Outlook*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico - OCDE, o *World Economic Outlook*, do Fundo Monetário Internacional - FMI, e o *Monthly Bulletin*, do Banco Central Europeu - BCE.

Importa reforçar que, dada a existência de alguma incerteza e instabilidade quanto à conjuntura económica europeia atual, com impactos a nível nacional, ditam que as previsões apresentadas no enquadramento macroeconómico poderão sofrer alterações num curto período de tempo.

Enquadramento Macroeconómico Internacional

De acordo com o Banco Central Europeu, o crescimento real do produto interno bruto (PIB) enfraqueceu inesperadamente no terceiro trimestre de 2018, refletindo, em parte, estrangulamentos temporários na produção por parte de fabricantes de automóveis. Embora os dados recentes tenham sido mais fracos do que o esperado, a produção de automóveis recuperou nos últimos meses e os fatores fundamentais que apoiam a expansão da área do euro, em geral, mantêm-se. Por conseguinte, projeta-se uma recuperação do crescimento no curto prazo. As perspetivas de crescimento projetadas refletem o impacto da orientação muito acomodatória da política monetária, a melhoria das condições no mercado de trabalho, balanços mais robustos e alguma redução da restritividade orçamental. A moderação do crescimento real do PIB, de 1.9% em 2018 para 1.5% em 2021, é explicada sobretudo pela crescente escassez da oferta de mão-de-obra em alguns países e por condições financeiras um pouco menos favoráveis ao longo do horizonte de projeção. A inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) deverá ter atingido o seu valor máximo, de 2.1%, no terceiro trimestre de 2018 e alcançar o seu valor mínimo, de 1.4%, até ao final de 2019, aumentando depois gradualmente para 1.8% em 2021. Este padrão reflete uma diminuição acentuada da inflação da componente de preços dos produtos energéticos do IHPC face às atuais taxas elevadas no decurso de 2019, à medida que o impacto de fortes aumentos anteriores dos preços do petróleo se desvanece, enquanto a inflação medida pelo IHPC excluindo preços dos produtos energéticos e dos produtos alimentares deverá aumentar, refletindo a continuação da expansão económica e uma maior restritividade das condições no mercado de trabalho.

A expansão económica registou um enfraquecimento no terceiro trimestre, em comparação com o primeiro semestre de 2018. O abrandamento do crescimento real do PIB de 0.4% em cada trimestre durante o primeiro semestre de 2018 para 0.2% no terceiro trimestre está, em parte, relacionado com atrasos de alguns fabricantes de automóveis em passar o novo procedimento de ensaio harmonizado a nível mundial para veículos ligeiros, que os levou a reduzir acentuadamente a produção. Foi esse o caso, designadamente, na Alemanha, onde a produção de automóveis baixou de forma substancial, contribuindo, em grande medida, para uma descida do PIB real no país no terceiro trimestre de 2018. O crescimento real do PIB em outros países também registou uma descida significativa no terceiro trimestre, refletindo um abrandamento da procura interna.

As projeções pressupõem que o enfraquecimento no terceiro trimestre de 2018 é, em grande medida, temporário e que o crescimento recuperará subsequentemente. O Índice de Gestores de Compras (IGC) composto do produto continuou a descer em outubro e novembro e os indicadores de confiança da Comissão Europeia também diminuíram nos últimos meses, mas permanecem acima das médias de longo prazo, apontando para um crescimento apenas moderado no quarto trimestre. Paralelamente, os dados mais recentes sobre a produção de automóveis na Alemanha realçam o carácter temporário do abrandamento, esperando-se uma nova recuperação da produção de automóveis para níveis normais nos próximos meses. De um modo geral, as projeções pressupõem que o enfraquecimento no terceiro trimestre do corrente ano é, em grande medida, temporário e que o crescimento recuperará subsequentemente.

No médio prazo, mantêm-se os fundamentos para uma continuação da expansão. Espera-se que vários fatores propícios continuem a apoiar a procura interna. A concessão de crédito ao setor privado continua a aumentar, sendo generalizada nos vários países da área do euro e impelida por taxas de juro ainda baixas – embora um pouco mais altas – e pelas condições de financiamento bancário favoráveis tanto para as famílias como para as sociedades não financeiras. A menor necessidade de desalavancagem entre setores contribuirá igualmente para o dinamismo da despesa privada. Espera-se que o impacto de uma menor restritividade da política orçamental no conjunto da área do euro seja ligeiramente expansionista. O crescimento do consumo privado e do investimento residencial deverão também beneficiar das condições robustas no mercado de trabalho e do aumento do património líquido real. Paralelamente, o investimento empresarial continuará a expandir-se num contexto de aumento dos lucros, de elevada utilização da capacidade produtiva e de provável investimento no sentido de poupar mão-de-obra relacionado com a crescente escassez de mão-de-obra. As exportações da área do euro deverão beneficiar da expansão em curso da atividade económica mundial e do correspondente crescimento da procura externa da área do euro.

No entanto, projeta-se que o crescimento real do PIB registe um ligeiro abrandamento no horizonte de projeção, com o desaparecimento progressivo de alguns fatores favoráveis.

O crescimento do emprego deverá abrandar de forma substancial no horizonte de projeção, sobretudo em resultado do impacto cada vez maior da escassez de oferta de mão-de-obra em alguns países. Projeta-se que o crescimento do investimento empresarial registe um enfraquecimento num contexto de crescimento da procura global mais baixo, maior restritividade das condições de financiamento, cessação dos incentivos fiscais e mudanças estruturais, tais como fatores demográficos adversos. O crescimento do investimento em habitação será também negativamente afetado por fatores demográficos.

Projeta-se que o dinamismo do consumo privado aumente ligeiramente no curto prazo. No terceiro trimestre de 2018, o consumo privado deverá ter sido atenuado por estrangulamentos substanciais na produção de automóveis, que implicaram atrasos na entrega. A confiança ainda favorável dos consumidores, as esperadas novas melhorias das condições no mercado de trabalho e o aumento dos salários reais por trabalhador sugerem um crescimento mais forte do consumo nos próximos trimestres, acentuado por um efeito positivo da menor restritividade orçamental em certos países.

O crescimento do consumo privado deverá ser apoiado por condições de financiamento bancário favoráveis, reforçadas pelas medidas de política monetária do BCE, e pelos progressos alcançados em termos de desalavancagem. Projeta-se que as taxas ativas bancárias aumentem de forma moderada ao longo do horizonte de projeção. Contudo, o impacto da subida das taxas ativas bancárias nos pagamentos de juros brutos deverá ser limitado, devido ao prazo de vencimento longo da dívida das famílias e à percentagem relativamente baixa de dívida de taxa variável no balanço das famílias. Não obstante esta subida, espera-se que os pagamentos de juros brutos permaneçam em níveis baixos e, conseqüentemente, continuem a apoiar o consumo privado. Além disso, projeta-se que o património líquido real continue a aumentar, embora a um ritmo um pouco mais lento do que em anos anteriores.

Embora a atividade económica mundial tenha permanecido resiliente até à data, começam a surgir sinais de um abrandamento. A economia mundial continuou a expandir-se a um ritmo constante no segundo trimestre de 2018, com os resultados para o crescimento no terceiro trimestre nos Estados Unidos e no Reino Unido ainda a indicarem uma atividade resiliente, não obstante uma contração do produto no Japão, que reflete, em grande medida, fatores temporários relacionados com catástrofes naturais. No que respeita às economias emergentes, a atividade manteve-se na China, ao passo que a estabilização do sentimento e a associada apreciação da lira turca apontam para uma contração na Turquia um pouco menos pronunciada do que o previamente esperado.

No médio prazo, as projeções para o comércio estão ancoradas na visão de que as importações mundiais apresentarão um crescimento, em geral, em consonância com a atividade mundial. Em termos gerais, espera-se que a procura externa da área do euro registe uma expansão de 4.3% em 2018, abrandando para 3.4% até 2021.

Enquadramento Macroeconómico Nacional

No horizonte 2018-21, e de acordo com as projeções publicadas Boletim Económico, divulgado pelo Banco de Portugal, a economia portuguesa deverá prosseguir uma trajetória de crescimento da atividade, embora em desaceleração. O perfil projetado corresponde a uma fase de maturação do ciclo económico, em que o hiato do produto, após um valor aproximadamente nulo em 2017, será positivo nos anos seguintes, e o crescimento deverá convergir gradualmente para o potencial. As projeções para o crescimento do PIB em Portugal encontram-se globalmente alinhadas com as publicadas para o conjunto da área do euro pelo Banco Central Europeu (BCE), no âmbito do exercício de projeção do Eurosistema de dezembro de 2018.

Após um crescimento significativamente superior ao da atividade em 2017 e 2018, o comércio internacional deverá apresentar no horizonte de projeção uma evolução mais próxima da do PIB mundial, implicando uma relativa estabilidade do crescimento da procura externa dirigida a Portugal em 2019-21. As restantes principais variáveis de enquadramento externo também deverão apresentar uma evolução relativamente favorável em 2018-21, não obstante o expectável início do processo de normalização da política monetária na área do euro, que manterá, no entanto, um cariz acomodatório no horizonte de projeção. No entanto, apesar deste cenário central benigno, o enquadramento externo está na origem dos principais riscos que rodeiam a atual projeção.

O período de recuperação que se seguiu a 2013 caracterizou-se pela continuação do aumento do peso das exportações no PIB, uma tendência extensível a todas as componentes, com destaque para o turismo, que apresentou o maior crescimento acumulado. A FBCF empresarial acelerou significativamente neste período, devendo atingir no final do horizonte de projeção um nível 8% superior ao observado em 2008. Em contraste, o investimento público e o investimento em habitação permanecem abaixo da média observada antes da crise financeira internacional. O peso do consumo privado no PIB manteve-se relativamente inalterado neste período. As atuais projeções têm subjacente a continuação destas tendências, consistentes com um perfil de crescimento sustentável da economia portuguesa.

Ao longo do horizonte de projeção a economia portuguesa deverá manter, à semelhança do observado desde 2012, uma situação de capacidade líquida de financiamento face ao exterior. O saldo conjunto das balanças corrente e de capital deverá situar-se em média em 1,3% do PIB em 2018-20, relativamente inalterado face ao nível de 2017, aumentando para 1,6% no final do horizonte de projeção. No entanto, antecipa-se uma alteração de composição, já que a redução do saldo da balança de bens e serviços será compensada pela evolução das balanças de rendimento primário e de capital. A redução do défice da balança de rendimento primário reflete o perfil projetado para os juros da dívida pública, enquanto o aumento do saldo da balança de capital em 2018-20 traduz em larga medida a evolução esperada dos recebimentos de fundos comunitários, no quadro do Programa Portugal 2020, e em 2021, um recebimento pontual do Fundo Europeu de Estabilização Financeira. Após um crescimento muito dinâmico em 2017, o emprego deverá retomar em média no horizonte de projeção uma evolução mais em linha com a sua relação histórica com a atividade, o que permitirá a continuação de uma trajetória descendente da taxa de desemprego, embora mais moderada do que nos anos recentes.

A inflação, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), deverá manter-se em níveis relativamente contidos e inferiores aos projetados para a área do euro. A inflação excluindo bens energéticos apresentará uma trajetória ligeiramente ascendente, num quadro de pressões crescentes originadas pelos custos salariais. Esta evolução deverá ser parcialmente contrariada por um crescimento reduzido do preço dos bens energéticos em 2019-21, em linha com as hipóteses técnicas relativas ao preço do petróleo em euros.

De acordo com a informação qualitativa contida no destaque sobre a estimativa rápida das Contas Nacionais divulgada pelo INE, a evolução do consumo privado contribuiu para o abrandamento em termos homólogos no terceiro trimestre de 2018, após um crescimento relativamente estável na primeira metade do ano. Esta informação é corroborada por um conjunto alargado de indicadores conjunturais relativos ao consumo corrente no território e também pela informação qualitativa relativa à confiança dos consumidores. No conjunto do ano de 2018, o consumo privado terá crescido 2,3%, projetando-se uma desaceleração ao longo do horizonte até 1,6% em 2021. Este perfil de abrandamento é extensível às componentes duradouras e não duradouras do consumo. No caso do consumo de bens duradouros, a trajetória

de abrandamento é mais marcada, refletindo também a dissipação da procura latente acumulada durante o período recessivo. No entanto, esta componente deverá manter taxas de crescimento superiores às do total do consumo e da atividade, num contexto de continuação de condições de financiamento favoráveis.

As exportações de bens e serviços foram a componente da procura global que mais contribuiu para a recuperação da economia portuguesa iniciada em 2013. Este traço irá manter-se em 2018-21, sendo que no final do horizonte de projeção as exportações em termos reais deverão atingir um crescimento de cerca de 70% face ao nível observado antes da crise financeira internacional.

A desaceleração das exportações no primeiro semestre de 2018 foi comum à área do euro, num contexto de desaceleração da atividade global e de tensões comerciais associadas ao anúncio de políticas protecionistas. No entanto, enquanto na área do euro este abrandamento foi extensível aos bens e serviços, em Portugal ficou concentrada nos serviços, em larga medida devido ao impacto positivo do aumento da capacidade produtiva de uma unidade de produção do setor automóvel sobre as exportações de bens. Este setor e o de bens energéticos estão na origem de alguns efeitos temporários com impacto negativo nas exportações em termos homólogos no segundo semestre de 2018.

Para 2019-21 projeta-se uma evolução das exportações em linha com as hipóteses para a procura externa dirigida à economia portuguesa, que deverá apresentar um crescimento relativamente estável. Assim, no horizonte de projeção a quota de mercado deverá apresentar apenas ganhos marginais. Estes ganhos estão associados às exportações de turismo, um segmento em que se antecipa a manutenção de um crescimento superior ao da procura externa – em linha com o dinamismo recente deste setor e o seu potencial de crescimento, embora com um perfil de desaceleração. É de referir que é o crescimento progressivamente menor do turismo que explica em grande medida o menor contributo das exportações líquidas para o PIB ao longo do horizonte de projeção, uma vez que assumem um peso superior neste agregado do que nas exportações em termos brutos.

Concluimos que, ao longo do horizonte de projeção considerado, a economia portuguesa deverá caracterizar-se por uma progressiva convergência do crescimento para o seu nível potencial. Durante o período de recuperação iniciado em 2013, a economia portuguesa evidenciou traços que permitem atualmente perspetivar um crescimento mais sustentado da atividade. O investimento privado produtivo cresceu a um ritmo muito superior ao da atividade, mas, simultaneamente potenciou a redução dos níveis de endividamento das empresas não financeiras, desenvolvimentos que se perspetiva se mantenham no horizonte de projeção. O grau de abertura da economia aumentou significativamente, beneficiando do comportamento das exportações, com destaque para o aumento da relevância do turismo. Esta alteração estrutural da economia potenciou a exposição da economia aos desenvolvimentos internacionais, em particular da área do euro. De facto, parte da desaceleração da atividade projetada para Portugal resulta da evolução esperada das exportações, num contexto de maturação do ciclo económico também na área do euro e nas economias avançadas em geral, acompanhada por uma progressiva redução dos estímulos de política monetária. A elevada sincronia cíclica entre Portugal e a área do euro deverá persistir em 2018-21, traduzindo progressos ligeiros do processo de convergência do crescimento per *capita* da economia portuguesa. Assim, alguns dos principais desafios da economia portuguesa para os próximos anos são também os desafios da área do euro e da União Europeia. O aprofundamento da União Económica e Monetária, em particular de mecanismos que permitam uma coordenação macroeconómica mais eficaz, uma partilha eficiente do risco e maior resiliência a choques desfavoráveis é essencial para garantir a estabilidade macroeconómica e as condições para o crescimento económico no futuro.

A economia portuguesa continua ainda a enfrentar constrangimentos específicos ao crescimento no médio-longo prazo. Apesar dos progressos realizados nos últimos anos ao nível do funcionamento dos mercados e da redução do endividamento dos diversos setores da economia, estes fatores deverão continuar a condicionar a evolução do investimento – e, como tal, do *capital* enquanto fator de crescimento económico – e da produtividade. O processo de redirecionamento dos recursos para setores mais expostos à concorrência internacional, por natureza mais permeáveis à inovação, deverá prosseguir, potenciando efeitos de composição favoráveis à evolução da produtividade total dos fatores. Finalmente, o envelhecimento da população cria limitações ao contributo do fator trabalho para o crescimento, apesar de a evolução dos fluxos migratórios poder vir a compensar esta dinâmica negativa. Neste quadro, a aposta no *capital* humano afigura-se essencial para promover o crescimento no longo prazo.



3. Mercado Automóvel

Mercado de veículos ligeiros

O mercado de Veículos Ligeiros registou em 2018 uma melhoria, com uma subida de 2,66%, comparativamente com o ano anterior.

Com vendas totais na ordem das 267.596 unidades de veículos ligeiros em 2018, o mercado ultrapassou as expectativas iniciais.

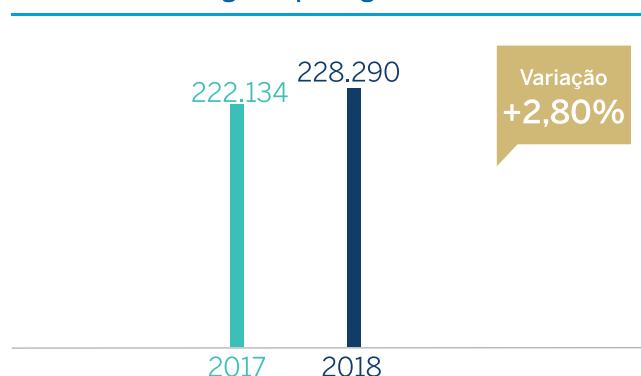
Total veículos ligeiros⁽¹⁾



Mercado Veículos ligeiros de passageiros

O mercado de Ligeiros de Passageiros encerrou o ano de 2018 com 228.290 unidades comercializadas, ou seja, mais 2,8% do que no ano anterior. Para este resultado contribuiu a melhoria da procura, motivada pela expectativa do ambiente económico vigente.

Total veículos ligeiros passageiros⁽¹⁾⁽²⁾

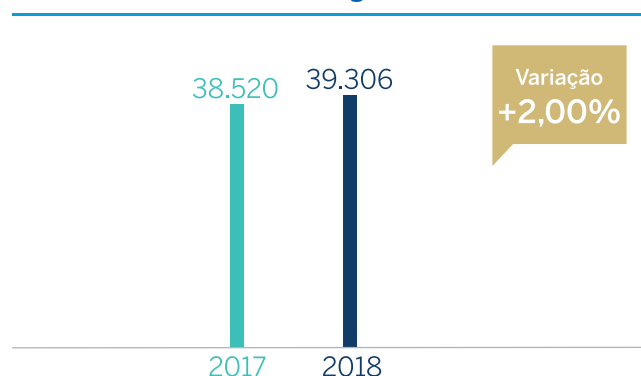


Mercado Veículos Comerciais Ligeiros

O mercado de Veículos Comerciais Ligeiros também registou no ano de 2018 uma subida de 2% face a igual período do ano anterior, o que corresponde a um total de 39.306 unidades comercializadas no país.

A evolução do mercado Automóvel foi positiva, mas ainda num nível abaixo dos valores normais de mercado.

Total veículos comerciais ligeiros⁽¹⁾⁽²⁾



(1) Fonte: ACAP - Associação Automóvel de Portugal

(2) Inclui: Lig. Passageiros, Todo-o-Terreno e monovolumes com + de 2.300 kg

4. Modelo de Negócio

A atividade da BBVA IFIC é desenvolvida em três segmentos: Financiamento Automóvel, Financiamento de Equipamento Produtivo, Cartões de Crédito e Consumo através de parcerias estratégicas com marcas e distribuidores.

A Sociedade reforçou o modelo de negócio baseado na oferta de produtos aos clientes finais, através de redes de distribuição dos nossos parceiros.

Foi dada especial atenção a estratégia de segmentação dos negócios com afetação de equipas comerciais específicas a cada um dos segmentos de atividade, mantendo uma rigorosa política de seleção dos canais de distribuição.

A Instituição mantém um seguimento individualizado de cada um dos canais de distribuição em todos os segmentos da atividade, de forma a assegurar uma rendibilidade e exposição relativa consideradas adequadas. A gestão dos canais de distribuição é efetuada de forma dinâmica, assegurando a abertura de novas parcerias ou o encerramento de parcerias, em qualquer caso obedecendo a critérios internos de avaliação de desempenho. Desta forma, a estratégia de risco assumida em cada canal de distribuição e em cada parceiro é periodicamente avaliada e ajustada tendo em consideração a estratégia e critérios da Sociedade.

Canais de distribuição

1. Mercado automóvel

O financiamento automóvel representa uma parte muito significativa da atividade, obedecendo a sua gestão ao princípio da segmentação em função da tipologia dos clientes e parceiros. A gestão comercial é também baseada na segmentação das respetivas equipas comerciais. Esse modelo de gestão do negócio, garante um adequado acompanhamento comercial dos parceiros e dos seus canais de distribuição e um adequado controlo e gestão dos diferentes riscos que cada um representa, bem como a rendibilidade associada.

A estratégia implementada garante ainda que a Sociedade mantém um adequado controlo sobre a sua exposição relativa a cada um dos segmentos, tendo dessa forma uma forte capacidade de adaptação à envolvente externa, reagindo rapidamente a alterações de mercado ou dos canais de distribuição.

Concessionários Oficiais – Prime

Segmento de negócio com a responsabilidade da gestão de parcerias com grupos de distribuição de grande dimensão a nível nacional, constituído por representantes oficiais das marcas no mercado português.

Concessionários Oficiais – Middle

Segmento de negócio responsável pela gestão das parcerias com grupos do retalho automóvel de média e pequena dimensão com representação oficial das diversas marcas.

Concessionários Usados

Segmento de negócio responsável pela gestão de parcerias com concessionários do retalho automóvel que funcionam em regime generalista sem vínculo associado às marcas.

Trata-se de atividade centrada no financiamento de viaturas usadas.

2. Mercado equipamento

Como atividade complementar a Sociedade desenvolve o financiamento de equipamentos produtivos, através de acordos de parceria com marcas e importadores nacionais.

A atividade está basicamente centrada no financiamento de:

- Equipamento de transporte terrestre de mercadorias;
- Tratores agrícolas;
- Equipamento de movimentação de terras;
- Equipamento de movimentação de cargas.

3. Cartões de Crédito

Esta linha de negócio tem em vista o lançamento de programas co-branded de cartões de crédito, garantindo uma diversificação do negócio.

O desenvolvimento desta atividade é centrado em acordos com parceiros da grande distribuição.

A Sociedade manterá neste setor uma atividade acessória com uma exposição controlada, tendo em consideração a situação de mercado e os objetivos estratégicos do plano de negócios.

4. Outros canais

De forma residual a Sociedade mantém uma distribuição baseada em operação de *Telemarketing*, tendo como objetivo a gestão da sua base de clientes particulares em função de regras comportamentais pré-definidas, disponibilizando ofertas de crédito pessoal para financiamento de necessidades de consumo (*Revolving*) e de crédito para repetição do financiamento automóvel.

5. Evolução do Negócio

Carteira de gestão

A carteira de gestão de contratos de financiamento registou um aumento, tendo atingido um valor total de 379.275 milhares de euros, verificando-se um crescimento homólogo de 11%.

Carteira sob gestão total por tipo de negócio



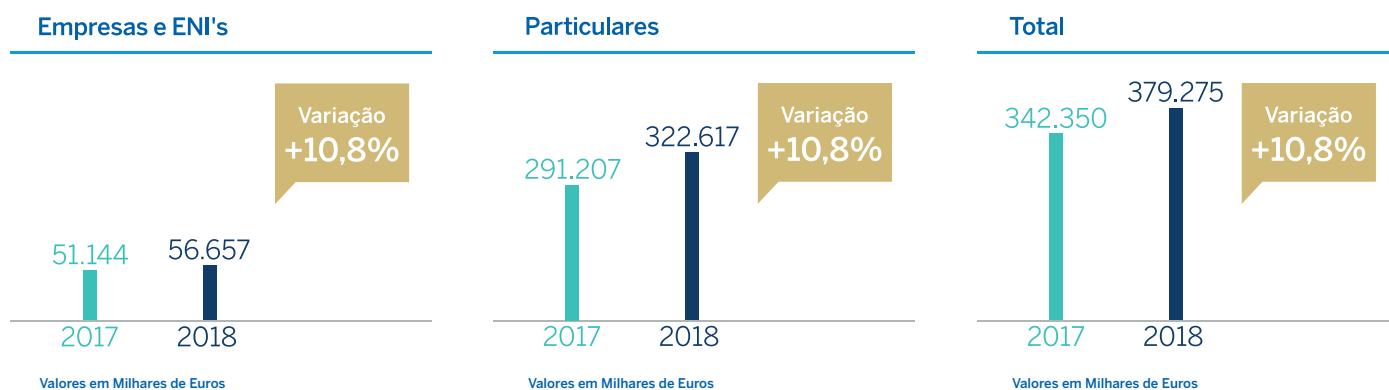
Relativamente à segmentação da Carteira, assume especial significado o financiamento Automóvel que, no seu conjunto, representa 90% do total da carteira sob gestão (contra 91% do ano anterior).

No que refere à evolução da carteira por tipologia de cliente, manteve-se a tendência crescente do peso do segmento de Particulares em detrimento das Empresas e Empresários em nome individual (ENI's).

Durante os últimos anos, a Sociedade adotou uma estratégia de redução da exposição no financiamento a empresas, como consequência da evolução negativa dos indicadores de crédito desse setor.

Em 2018, o segmento de particulares representava, na carteira da Sociedade, 85% do total do crédito concedido que comparando com 2017, manteve a percentagem.

Carteira sob gestão total por tipo de cliente



Nova produção

A nova produção de 2018 ascendeu a 139.710 milhares de euros, observando-se um decréscimo homólogo de 12,1%.

Nova produção total por tipo de negócio



Tendo em consideração a conjuntura adversa, em 2018 manteve-se a adoção de critérios seletivos na admissão de novas operações de financiamento.

Nova produção automóvel

No financiamento Automóvel, a nova produção da Sociedade registou uma diminuição de 10,3%. Em número de contratos celebrados este decréscimo foi de -10%, tendo a Sociedade formalizado 7.523 novos contratos.

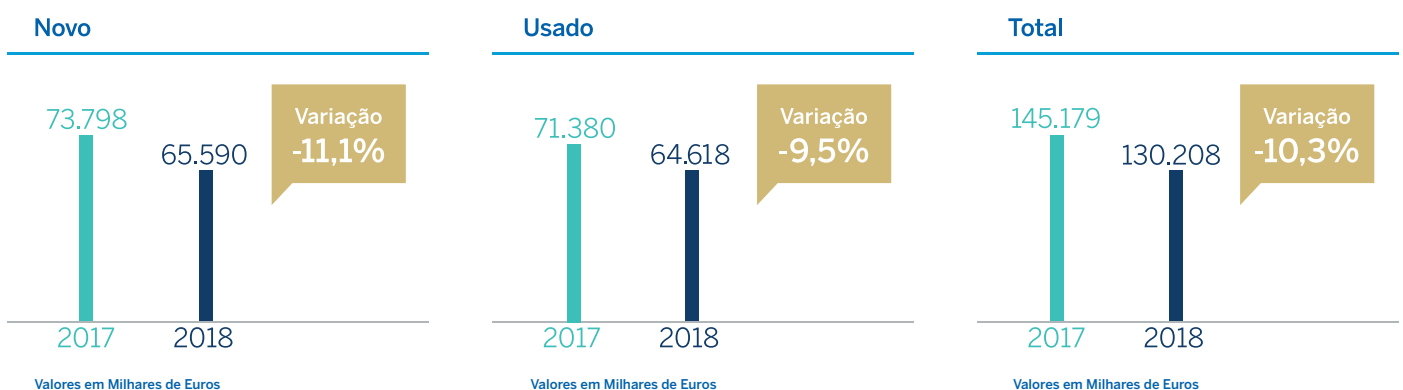
O valor médio do contrato celebrado foi de 18 mil euros, mantendo-se relativamente ao montante médio por contrato do ano anterior.



Nova produção automóvel conforme estado do bem

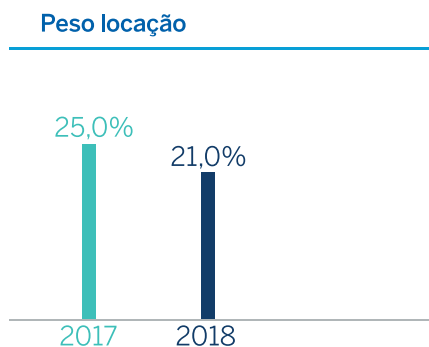
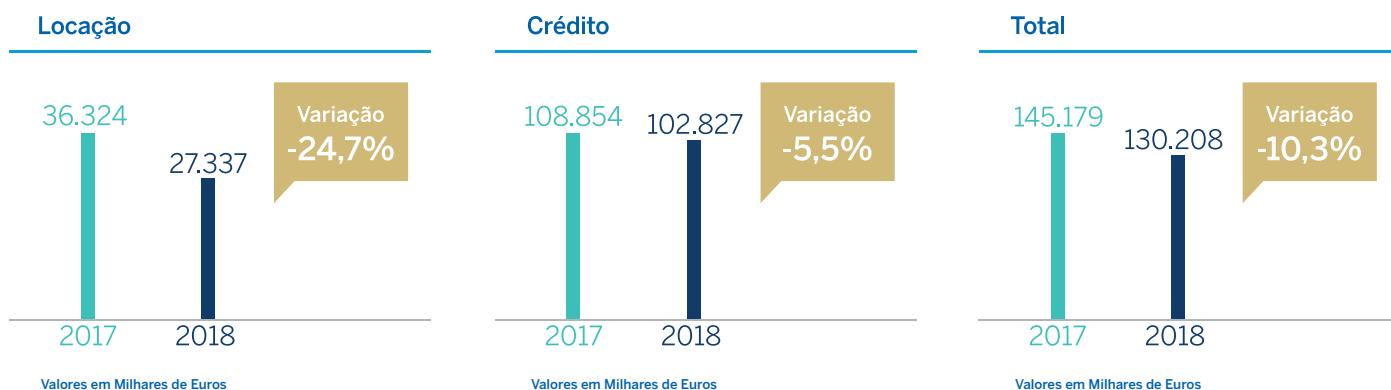
O financiamento Automóvel Novo (em função do estado do bem) representa 50,4% do total da nova produção Automóvel (contra 50,8% do ano anterior).

A gestão do peso do financiamento Automóvel em estado novo reflete a política da Sociedade na gestão dos diferentes canais de distribuição, bem como a sua prudência na assunção de Risco numa conjuntura económica adversa.



Nova produção automóvel por tipo de produto financiado

Por tipo de produto financiado, os contratos de Locação Financeira constituíram 21,0% da nova produção Automóvel, o que compara com 25,0% relativamente ao ano anterior.



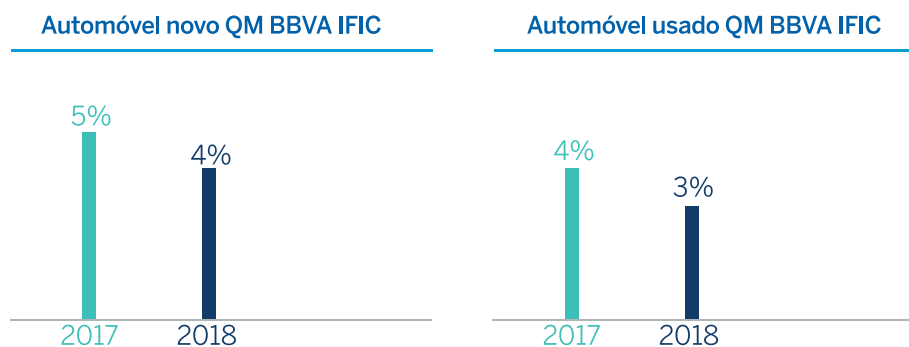
A maior concentração da carteira de crédito no segmento de Particulares conduziu a um peso relativo maior do crédito em detrimento da locação, em função do tipo de preferências dos clientes desse segmento.

Quota de mercado

Conforme os dados divulgados pela associação representativa do sector (ASFAC), nos segmentos relevantes para a Sociedade (financiamento de Automóvel novo e usado), o mercado registou uma subida no novo capital financiado em cerca de 21%.

No segmento do financiamento de Automóvel (novo), o mercado registou uma evolução positiva de 23%. No segmento do financiamento de Automóvel (usado) verificou-se uma subida de cerca de 20%.

Quotas de mercado sobre a nova produção do ano



No financiamento Automóvel novo a Sociedade deteve uma quota de mercado de 4% (contra os 5% do ano anterior).

No financiamento Automóvel usado, a Sociedade deteve uma quota de mercado de 3% (contra os 4% do ano anterior).

A posição relativa da Sociedade em ambos os segmentos reflete a estratégia que foi definida para o negócio automóvel, baseada na seletividade dos canais de distribuição e na política de gestão de Risco, quer com os canais de distribuição, quer com os clientes finais.

6. Gestão do Risco de Crédito

Ao longo dos últimos anos, a gestão do Risco de Crédito tem sido, de forma consistente, pautada pelo rigor na seleção dos Canais de Distribuição, pela prudência na admissão do Risco, pela antecipação às alterações de mercado e uma segregação funcional entre as Direções Comerciais e a Direção de Risco.

A este respeito, destaca-se:

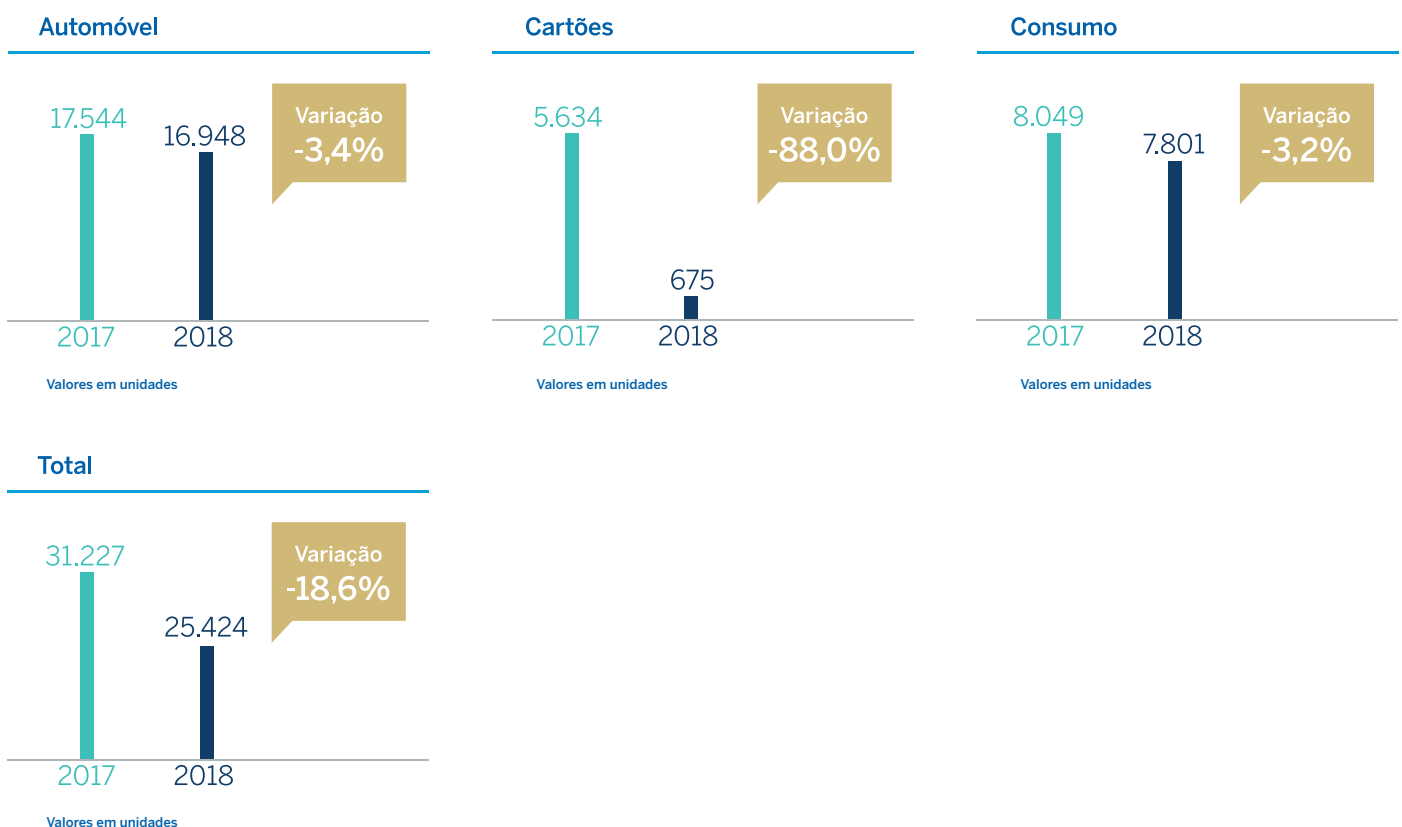
- Uma orientação e enfoque no negócio core da Sociedade (financiamento Automóvel);
- Uma maior exigência ao nível dos dados para análise da solvabilidade do Cliente final e das garantias contratadas;
- Um circuito de validação e confirmação prévia dos dados das propostas e Prevenção de fraudes;
- Uma redução da exposição média por Cliente, com focalização do negócio no financiamento a Particulares;
- Existência limitada (quase nula) de exposição a produtos de financiamento de tesouraria, nomeadamente financiamento de stocks e adiantamentos à produção.

Em resultado de uma gestão rigorosa da Carteira de Crédito, manteve-se:

- uma gestão criteriosa na constituição e antecipação de provisões para cobertura de Riscos de delinquência da carteira, totalmente suportado pela margem de exploração da Sociedade;
- uma antecipação de mora e saneamentos nos Clientes de maior Risco;
- Uma ampla cobertura da Carteira com provisões e colaterais;
- Rácios de incumprimento nos vários segmentos de negócio que comparam de forma favorável com o mercado.

Evolução do número de propostas

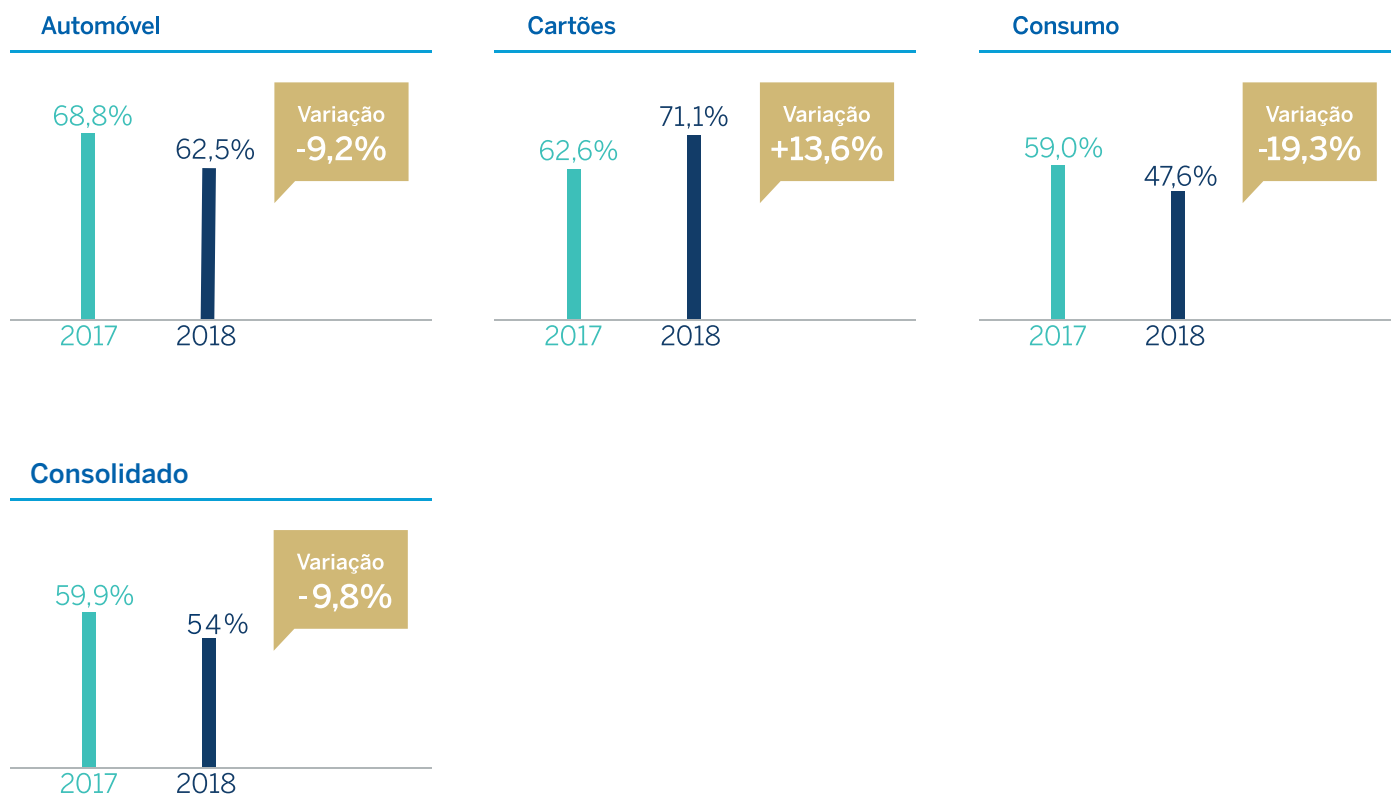
Em 2018, registou-se uma diminuição do número de novas propostas entradas, em resultado do maior rigor na seleção dos canais de distribuição dentro do negócio core da Sociedade.



Globalmente, a Sociedade registou uma variação negativa de 18,6% nas novas propostas entradas. Este decréscimo deveu-se essencialmente ao negócio de Cartões, em que o número de propostas diminuiu 88,0% relativamente ao ano anterior. Igualmente também contribuiu para este decréscimo o negócio de Automóvel, que diminuiu 3,4% e o negócio de Consumo com um decréscimo de 3,2%, relativamente ao ano anterior.

Evolução das taxas de aprovação

No que refere à Taxa de Aprovação sobre as novas propostas entradas, a Sociedade manteve uma gestão prudente e disciplinada.



No negócio Automóvel a taxa de aprovação diminuiu para os 62,5% (contra os 68,8% do ano anterior).

No negócio de Consumo, a Sociedade registou uma taxa de aprovação de 47,6%.

Relativamente ao negócio de Cartões (ainda marginal no balanço da Sociedade) a taxa de aprovação sobre as propostas entradas foi de 71,1%.

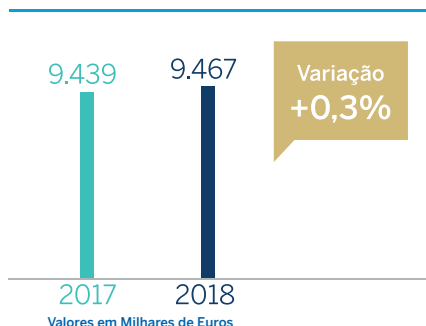
7. Análise Financeira

Resultados

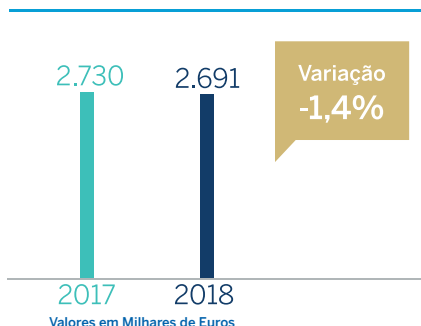
As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002 – que determina a adoção das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) – assim como no Aviso n.º 5/2015, do Banco de Portugal.

O Resultado Líquido da Sociedade cifrou-se em 2,691 milhões de euros em 2018, face aos 2,730 milhões de euros apurados no período homólogo de 2017. A Margem Financeira totalizou 9,47 milhões de euros em 2018, comparando com 9,44 milhões de euros apurados no período homólogo de 2017. O comportamento da Margem Financeira foi determinado fundamentalmente pelo crescimento da atividade comercial que se traduziu no aumento do Crédito Concedido. A taxa de Margem Financeira situou-se em 2,26% em Dezembro 2018, comparando com 2,53% em Dezembro 2017.

Margem Financeira

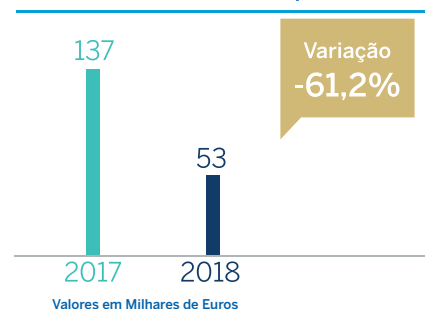


Resultado Líquido

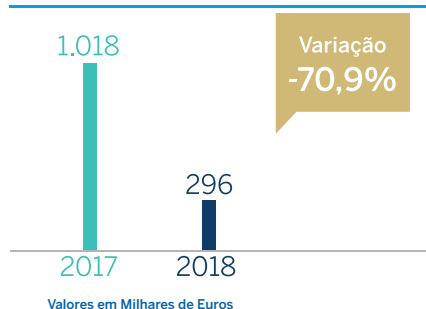


O Produto Bancário situou-se em 11,510 milhões de euros em 2018, comparando com 12,045 milhões de euros relevados em igual período de 2017 (-4,5%). O comportamento do Produto Bancário deve-se essencialmente à variação negativa da rúbrica de Despesas com taxas e comissões.

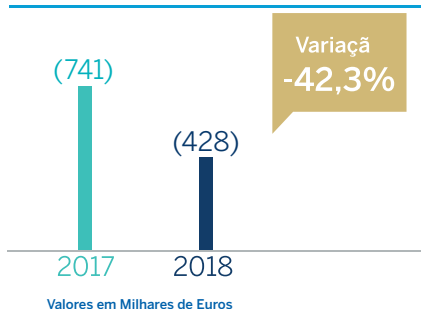
Ganhos ou perdas (-) com o desresconhecimento de ativos não-financeiros, valor líquido



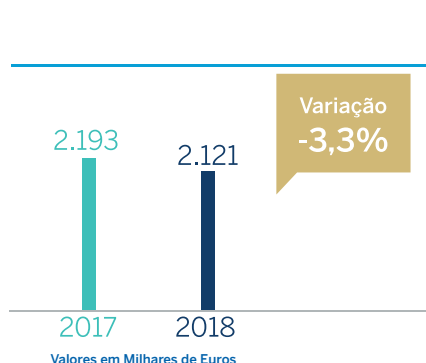
Receitas de taxas e comissões



Despesas de taxas e comissões



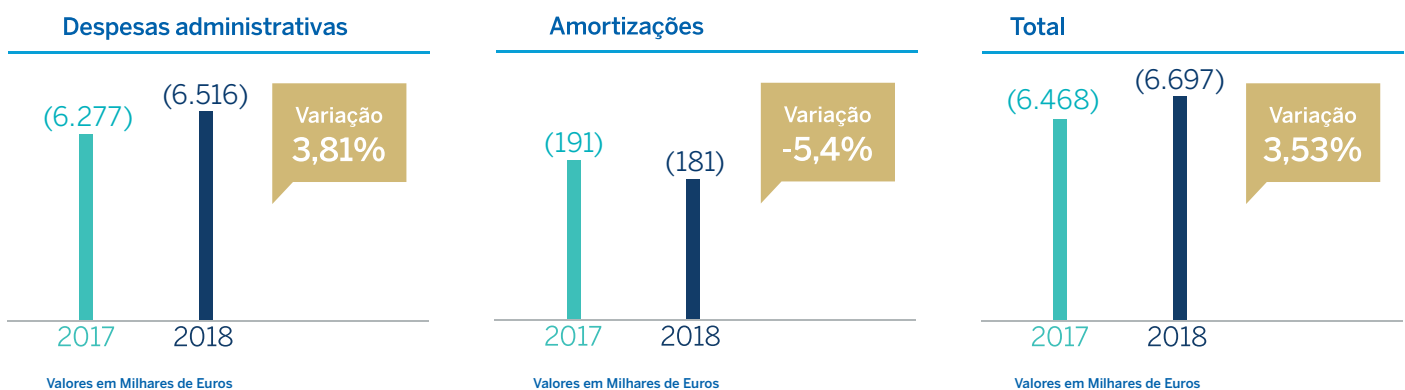
Outras receitas operacionais



Produto Bancário



Os Custos Operacionais, que agregam as despesas administrativas (compostas pelos custos com pessoal e os gastos administrativos) e as amortizações do exercício aumentaram 3,53% face ao período homólogo, situando-se em 6,697 milhões de euros em 2018 (6,468 milhões de euros em igual período de 2017). Este acréscimo deveu-se, essencialmente, à variação positiva (3,81%) nas Despesas administrativas. Em 2018 esta rúbrica ascendeu a 6,516 milhões de euros, enquanto no período homólogo de 2017 totalizou 6,277 milhões de euros. As Amortizações cifraram-se em 0,181 milhões euros em 2018, verificando-se um decréscimo de 5,4% face aos 0,191 milhões euros contabilizados no período homólogo de 2017.



Em resultado do exposto, o Rácio de Eficiência situou-se em 56,0%.

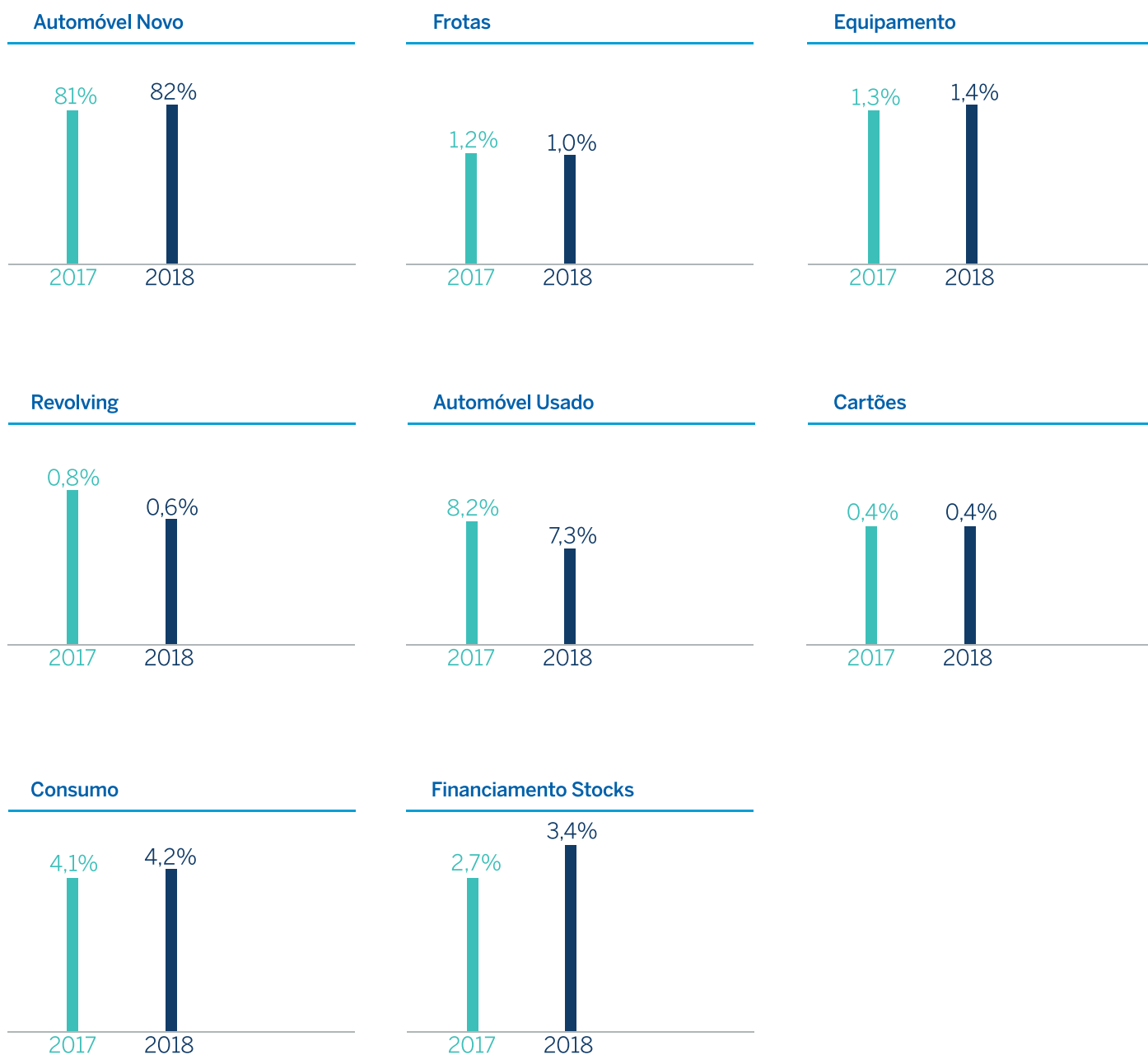
Imparidades ou reversão de imparidades deduzidos dos ativos não financeiros cifrou-se em 0,63 milhões de euros (negativos) em 2018, comparando com 1,21 milhões de euros no período homólogo de 2017 em termos percentuais diminuiu 48,7%.



Balanço

O Ativo total perfaz 419,301 milhões de euros em Dezembro 2018, comparando com os 372,550 milhões de euros apurados em igual data em 2017. O Crédito a Clientes atingiu os 390,220 milhões de euros em Dezembro de 2018, evidenciando um acréscimo de 13,5% face aos 343,927 milhões de euros revelados no final de Dezembro de 2017. Esta evolução positiva deveu-se ao crescimento do crédito concedido no segmento Automóvel, Consumo e Stocks.

A estrutura da carteira de crédito manteve-se estável e equilibrada, entre Dezembro de 2017 e de 2018, com o crédito ao segmento Automóvel novo a continuar a representar cerca de 82% do crédito total.



O Rácio de Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias atingiu 129% em Dezembro de 2018.

Os Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado totalizaram 349,45 milhões de euros em Dezembro de 2018, comparando com os 308,25 milhões de euros relevados em igual data de 2017. Os recursos de balanço aumentaram 13,4% face a Dezembro de 2017.

No que refere à gestão de Liquidez, ao longo do ano de 2018, a Sociedade, continuou a privilegiar o acesso a fontes de tomada de fundos dentro do Grupo BBVA.

Capital

O Rácio de CET 1 apurado em Dezembro de 2018, situou-se em 16,1% que compara com 15,7% do ano anterior.

A relação entre os níveis de capital disponível (Fundos Próprios), regulamentar (Pilar 1) e interno (sem diversificação e com diversificação), patente no capítulo de Gestão de Riscos, evidencia que a BBVA IFIC dispõe de recursos adequados ao perfil de Risco assumido.

8. Gestão de Riscos

Função de Gestão de Riscos

A Gestão de Riscos é indiscutivelmente um pilar importantíssimo da estratégia da BBVA IFIC, que se escora continuamente nos princípios emanados pelo Grupo BBVA e ventila, cada vez mais, o crescimento, a rentabilidade e a sustentabilidade do seu negócio.

As políticas de Risco convergem em plena conformidade com os requisitos e as definições legais e regulamentares vigentes associadas, designadamente, com a determinação do nível de fundos próprios adequados à exposição aos diversos riscos a que a Sociedade se encontra sujeita.

Ao longo do último exercício, destaca-se a formalização do Apetite ao Risco, através da implementação de uma Ferramenta de suporte que promove e fomenta uma gestão partilhada e proativa de todos os Riscos em que a Sociedade incorre.

Apetite ao Risco

A Função de Risco no Grupo BBVA – *Global Risk Management* caracteriza-se por ser uma função única, independente e global, assente nos seguintes princípios:

- Os Riscos assumidos deverão ser compatíveis com o nível de Solvência definido, devendo estar identificados, medidos e avaliados. Deverão existir procedimentos claros para a sua Gestão e Seguimento, para além de sólidos mecanismos de Controlo e Mitigação;
- Todos os Riscos deverão ser geridos de forma integrada durante o seu ciclo de vida, com um tratamento diferenciado de acordo com a sua tipologia e com uma gestão de carteiras baseada numa medida comum: Capital Económico;
- As áreas de Negócio são responsáveis por propor e manter o Perfil de Risco dentro da sua autonomia e limite de atuação Corporativo (definido como o conjunto de políticas e procedimentos de Riscos), através de uma infraestrutura de Riscos adequada;
- A infraestrutura de Riscos deverá ser consistente no que respeita a Pessoas, Ferramentas, Bases de dados, Sistemas de informação e Procedimentos, de modo a garantir uma definição clara de papéis e responsabilidades, assegurando uma afetação eficiente de Recursos entre a área Corporativa de Risco e as Unidades de Riscos inseridas nas áreas de Negócio.

Alicerçado nestes princípios, o Grupo BBVA desenvolveu um sistema de Gestão Integral dos Riscos, que se encontra estruturado em três eixos fundamentais:

- Conjunto de Ferramentas, Circuitos e Procedimentos que estabelecem esquemas de gestão diferenciados;
- Um sólido Sistema de Controlo Interno;
- Uma estrutura corporativa de *Governance*, com Delegações de Poderes e Segregação de Funções e Responsabilidades.

Coadunando-se com as premissas anteriores e convergindo plenamente com as exigências regulamentares vigentes, a BBVA IFIC considera que a gestão de Riscos visa sobretudo gerir ativamente a exposição à incerteza de modo a otimizar a sua rentabilidade.

Para alcançar tal objetivo, desenhou e implementou uma Função de Gestão de Riscos que assegura que todos os Riscos são devidamente Identificados, Medidos e Avaliados, garantindo que a variável Risco está presente em todas as decisões que se tomam e contribuindo para configurar o Perfil de Risco desejado.

Nas atividades financeiras assumem-se continuamente diversas tipologias de Riscos, pelo que a sua gestão global é imperativa para alcançar um conhecimento profundo dos respetivos níveis de exposição, mantendo a Solvência na busca do equilíbrio do binómio Risco-Rendibilidade.

O Perfil de Risco da Sociedade encontra-se totalmente alinhado com os objetivos gerais do Grupo onde se insere, fixando limites de exposição com o objetivo último de criação de valor para os acionistas. Esse alinhamento pode traduzir-se através do seguinte decálogo que agrupa os princípios básicos da visão de Risco no Grupo BBVA:

1. Independência e Transversalidade no cerne da Função de Gestão de Riscos que assegura uma adequada informação para a tomada de decisão a todos os níveis;
2. Objetividade na tomada de decisões, incorporando todos os fatores de Risco relevantes (quantitativos e qualitativos);
3. Gestão ativa da vida do Risco vivo, desde a sua análise prévia até ao seu cancelamento (gestão do *continuum* de Risco);
4. Clareza nos Processos e Procedimentos, revistos periodicamente em função das novas necessidades e com vetores de responsabilidade bem definidos;
5. Gestão integrada de todos os Riscos através da sua identificação e quantificação e gestão homogénea com base numa medida comum (Capital Económico);
6. Diferenciação do tratamento do Risco, com Circuitos e Procedimentos próprios de acordo com as características do mesmo;
7. Desenho, implementação e disseminação de Ferramentas avançadas de apoio à decisão que, com uma utilização eficaz das novas tecnologias, facilitem a gestão do Risco;
8. Descentralização da tomada de decisão em função das Metodologias e Ferramentas disponíveis;
9. Inclusão da variável Risco nas decisões de negócio em todos os âmbitos: Estratégico, Tático e Operativo;
10. Alinhamento dos objetivos da Função de Gestão de Riscos e dos indivíduos que a compõem com os do Grupo, visando a maximização da criação de valor.

Para o desempenho das suas competências fundamentais, a Função de Gestão de Riscos da Sociedade tem reunido todos os esforços para, de modo contínuo, dotar-se dos Instrumentos Qualitativos (estrutura, sistemas e procedimentos) e Quantitativos (metodologias e ferramentas) necessários.

A Sociedade dispõe ainda de uma Estrutura Organizacional que, assente nos moldes de uma gestão avançada de Riscos, preserva a independência da função, mantendo a proximidade às áreas de Negócio onde se originam e admitem os Riscos.

Essa estrutura fortalece a responsabilidade orgânica e funcional dos distintos órgãos institucionais e executivos da Sociedade, de acordo com as melhores práticas e recomendações das autoridades normativas e supervisoras.

Importa reforçar que a complexidade e globalidade dos atuais cânones que regem os mercados financeiros obrigaram a uma gestão dinâmica e integrada do Risco, que implicou o desenvolvimento de diferentes metodologias de aferição de Risco para todas as suas tipologias e negócios que, incorporando os efeitos de diversificação, convergem numa medida comum: Capital Económico.

O conceito de Capital Económico ou Capital em Risco reside no vínculo estreito que existe entre o volume de capital necessário de uma entidade financeira e os Riscos a que esta incorre: um maior nível de Risco deve associar-se a médio prazo a um maior volume de capital, quando se pretende manter o mesmo grau de Solvabilidade. Desta forma, quanto maiores forem os Riscos assumidos, maior será o Capital Económico imputado e maior deverá ser o benefício necessário para rentabilizar tal capital.

A avaliação da exposição ao Risco, em termos de Capital Económico, permite melhorar o conhecimento do Perfil global dos Riscos incorridos, bem como conhecer com maior precisão a rentabilidade económica dos negócios e a sua contribuição ajustada ao Risco nos resultados da Sociedade.

Em suma, a consistência e a continuidade da Função de Gestão de Riscos visa uma Gestão Interna sã e inteligente, tanto no âmbito corporativo, como no âmbito competitivo das suas Unidades de Negócio, de modo a dispor-se de novos elementos que agilizem a tomada de decisões orientada para a consecução do objetivo prioritário da Sociedade: a criação sustentada de valor para os seus acionistas e parceiros de negócio.

Principais Instrumentos

Importa destacar os seguintes instrumentos adotados pela Sociedade, não só pelo seu relevo ao nível das Políticas Internas da Gestão de Risco, como pelo seu carácter de utilização dinâmico, contínuo e transversal a toda a sua atividade:

1. Função de Gestão de Riscos, de acordo com as orientações expressas no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, assegurando um adequado e efetivo ambiente de Controlo Interno, com responsabilidades claras e assertivas, nomeadamente

- Alinhar a Função de Gestão de Riscos com a estratégia e perfil de risco da Sociedade, com a política de Grupo e a sua conformidade com os requisitos regulamentares;
- Promover uma cultura efetiva de gestão de riscos a que a Sociedade se encontra sujeita, constituindo-se como a área interna de referência;
- Tornar acessível a informação a todos os Colaboradores, através da dinamização e responsabilização transversal da Sociedade;
- Atuar como assessor junto das áreas funcionais no sentido de emitir pareceres e recomendações, assegurando um elevado padrão no desenvolvimento de políticas, metodologias e ferramentas de gestão de risco;
- Melhorar continuamente a eficiência da Função de Gestão de Riscos através da monitorização das atividades e emissão de recomendações.

2. Função de Compliance de acordo com as orientações oriundas do Aviso n.º 5/2008 e do Aviso 5/2013 do Banco de Portugal, visa identificar continuamente as necessidades de cumprimento do normativo vigente garantindo:

- Alinhar a Função de *Compliance* com a estratégia da Sociedade, com a política de Grupo e a sua conformidade com os requisitos regulamentares, nomeadamente no que diz respeito a PBC&FT;
- Gerir a relação com as entidades reguladoras e com outros parceiros da Sociedade no âmbito de *compliance*, servindo de elo de ligação com as autoridades competentes sobre temas de PBC&FT;
- Tornar acessível a informação de *compliance* a todos os Colaboradores, nomeadamente a que diga respeito à PBC&FT;
- Atuar como assessor junto das áreas funcionais no sentido de emitir pareceres e recomendações, assegurando um elevado nível de conformidade;
- Melhorar continuamente a eficiência da Função de *Compliance* através da monitorização das atividades e emissão de recomendações.

3. Sistema de Controlo Interno, através de uma sua revisão constante, alinhada com a visão Corporativa do BBVA:

- Constituíram-se e/ou melhoraram-se ferramentas no sentido de assegurar o balanço entre os objetivos de crescimento da BBVA IFIC e Riscos associados, visando a maximização do valor criado para os seus acionistas e, consequentemente, a maximização do valor da Sociedade;
- Atualizaram-se as políticas (transpostos para Normativos Internos e Manuais), consubstanciados num processo contínuo e transversal a toda a Sociedade e alinhados com a sua estratégia de modo a proporcionar uma gestão do Risco dentro dos níveis pretendidos pelas altas instâncias hierárquicas;
- Fortaleceram-se procedimentos de modo a identificar e gerir todos os eventos com impacto potencial na sua atividade corrente e na prossecução dos objetivos propostos, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos vigentes e instituindo um sistema de *Reporting* fidedigno;
- Analisaram-se os resultados da Autoavaliação do Grau de Maturidade do Sistema de Controlo Interno de modo a permitir a identificação de diferentes oportunidades de melhoria para as quais se definiu um conjunto de iniciativas que visam fortalecê-lo e aproximá-lo cada vez mais das Best Practises do setor.

Sistema de Controlo Interno

Os principais objetivos e requisitos subjacentes ao Sistema de Controlo Interno da BBVA IFIC integram-se nos moldes corporativos e coadunam-se com os requisitos legais vigentes, sendo consistentes com o racional definido no *Integrated Framework of Committee of Sponsoring Organizations of the Treasurers Commission* (COSO).

Ambiente de controlo

O ambiente de controlo da BBVA IFIC segue as orientações traçadas pelo Grupo BBVA, encontrando-se definidos e implementados satisfatoriamente os seus pilares base, bem como o detalhe das funções e responsabilidades dos Quadros Diretivos e de todos os colaboradores. Adicionalmente, a Instituição possui um código de conduta detalhado e totalmente disseminado.

Estrutura organizacional

A BBVA IFIC mantém uma estrutura organizacional bem definida, transparente e perceptível, que serve de suporte ao desenvolvimento da atividade e à implementação de um Sistema de Controlo Interno adequado e eficaz, no sentido de assegurar que a gestão e o controlo das operações são efetuados de forma prudente, contando com:

- normas e manuais de estrutura detalhados e corretamente divulgados pelos colaboradores através de aplicações internas, que incluem objetivos e responsabilidades para cada unidade de estrutura, linhas de reporte e critérios de delegação de poderes;
- uma função de *Compliance* autónoma e independente, que controla o cumprimento das obrigações e deveres legais a que a BBVA IFIC se encontra sujeita, bem como o acompanhamento de temas relacionados, como a emissão de novos requisitos regulamentares, respeito pelo código de conduta, entre outros;
- uma função de Gestão de Riscos autónoma e independente e é responsável pela gestão integrada dos Riscos, promovendo a adequada identificação, avaliação, controlo e acompanhamento;
- uma função de Auditoria Interna assegurada pelo Grupo BBVA de acordo com a avaliação realizada pela metodologia *Risk Assessment*, cujos trabalhos assentam na avaliação da adequação das diversas componentes do Sistema de Controlo Interno, através de uma atuação preventiva e corretiva e na avaliação contínua do grau de cumprimento das normas e procedimentos instituídos;
- Comités, para além do Comité de Direção que suporta o Órgão de Administração na avaliação da qualidade e fiabilidade da informação contabilística e financeira e no acompanhamento permanente da atividade, a Sociedade utiliza como ferramenta da Gestão de Riscos diferentes Comités que, de acordo com as suas especificidades, permitem a Prevenção, identificação e monitorização de diversos Riscos (por exemplo, Comité de Gestão de Risco Operacional, Comité de Risco, etc.).

Cultura organizacional

A cultura organizacional da BBVA IFIC alicerça-se em elevados padrões de ética, integridade e profissionalismo, em linha com as disposições emanadas pelo Grupo BBVA, e garante que todos os colaboradores reconhecem a importância do Controlo Interno e contribuem para a sua execução, de modo a assegurar uma gestão sã e prudente da atividade.

Para promover uma adequada cultura organizacional e garantir que todos os colaboradores têm conhecimento do seu papel no Sistema de Controlo Interno, a BBVA IFIC mantém os seguintes instrumentos:

- código de conduta, que reflete os princípios de integridade, valores éticos e regras deontológicas da BBVA IFIC;
- estatutos da Instituição, que regulam o âmbito de funcionamento e competências dos seus Órgãos Sociais e identificam inequivocamente o seu papel na definição e gestão do Sistema de Controlo Interno;
- manuais de procedimentos, devidamente formalizados e documentados, divulgados a todos os colaboradores envolvidos nos respetivos procedimentos e atualizados periodicamente;

- catálogos de processos, Riscos e controlos, onde se encontram documentados de forma estruturada todos os processos da BBVA IFIC. Para cada processo são ainda identificados e documentados os Riscos a que a Sociedade se encontra sujeita, bem como as ações de controlo definidas para a sua prevenção ou deteção.

Planeamento estratégico

O Sistema de Controlo Interno visa garantir que a estratégia definida pela BBVA IFIC é sustentável a longo prazo, para a sua atividade, para o seu perfil de Risco e para o retorno desejado pelos acionistas.

Para salvaguardar os princípios de um planeamento estratégico consistente e adequado, a sociedade detém:

- Estratégia e objetivos estratégicos definidos para todas as áreas funcionais, alinhados com a missão e visão, e devidamente comunicados junto dos colaboradores e clientes;
- Política e perfil de risco do Grupo BBVA que determina as políticas globais de gestão de risco e o perfil de risco em consonância com os objetivos traçados;
- Orçamento anual conforme os objetivos e estimativas de evolução, e processo de controlo orçamental que avalia periodicamente os resultados e os desvios potenciais. No orçamento encontra-se igualmente incluído o plano de atividades global e as políticas de Investimento;
- Políticas de sistema de informação, que contribuem para a correta implementação dos sistemas de suporte aplicativo e para uma correta utilização por parte de todos os colaboradores envolvidos na utilização e/ou gestão dos sistemas da Instituição;
- Plano de continuidade de negócio que visa mitigar os impactos em caso de falha dos sistemas de informação ou em caso de catástrofe, detalhando os planos de ação e estratégias que assegurem os serviços mínimos da Instituição e o restabelecimento da sua atividade normal.

Sistema de Gestão de Riscos

A BBVA IFIC conceptualizou e implementou uma função de Gestão de Risco, visando:

- O desenvolvimento de políticas de gestão de Riscos que estabeleçam orientações globais e específicas para cada área funcional nesta matéria;
- O desenvolvimento e manutenção de metodologias e ferramentas de gestão de Riscos, adotando as melhores práticas nesta matéria;
- A monitorização de indicadores de Risco (*Key Risk Indicators*) e do perfil de Risco da Sociedade; garantir a conformidade do apetite e da tolerância ao Risco com as suas estratégias e às expectativas dos vários *stakeholders*, através da análise e controlo preventivo dos mesmos;
- Promover a melhoria contínua da eficiência da gestão de Riscos através da monitorização das atividades e emissão de recomendações;
- Promover a divulgação de normas e procedimentos internos de forma a garantir uma adequada e sustentada gestão dos Riscos, dinamizando uma cultura de responsabilização transversal de toda a Instituição.

Os mecanismos anteriores estabelecerão indicadores que irão permitir formalizar o apetite e tolerância ao Risco da Instituição, cuja gestão transparece uma postura perfeitamente prudente e conservadora.

Identificação dos Riscos

A eficácia do Sistema de Gestão de Riscos da BBVA IFIC depende da existência de um processo de identificação dos fatores, internos e externos à Instituição, que, em relação a cada categoria de Risco, possam afetar a sua capacidade para atingir os objetivos definidos. Desta forma, a Sociedade mantém os seguintes procedimentos:

- identificação dos Riscos materialmente relevantes, onde o racional de aferição utilizado tem por base indicadores de natureza quantitativa e qualitativa, através da identificação da percentagem de ativos e passivos expostos aos diversos Riscos e à relevância empírica dos mesmos;
- acompanhamento do contexto económico, de mercado e regulamentar, onde são identificadas tendências ou fatores que possam ter impacto no negócio ou implicar uma revisão ou ajuste estratégico;
- adicionalmente, são tempestivamente identificadas todas as alterações na legislação com impacto direto na atividade e cujo desconhecimento ou incumprimento possa acarretar perdas para a Instituição.

Avaliação dos Riscos

O Sistema de Gestão dos Riscos da Sociedade requereu a implementação e desenvolvimento de um processo de avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respetiva magnitude em relação a cada categoria de Risco. O processo de avaliação de Riscos da BBVA IFIC encontra-se suportado por análises, qualitativas e/ou quantitativas, baseadas em metodologias adequadas à natureza e magnitude do Risco e à complexidade e dimensão da atividade desenvolvida, contando com os seguintes instrumentos:

- modelos de cálculo de perdas por imparidade, suportados num modelo estatístico que determinam probabilidades de perda com base em análises históricas;
- modelo de cálculo do capital regulamentar, que permite uma gestão prudente da base de capital, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal e os princípios de Basileia II. Atualmente a BBVA IFIC utiliza o método standard de cálculo de requisitos de capital para Risco de crédito e o método do indicador básico para Risco operacional;
- modelo de *Stress Testing*, baseado em análises de sensibilidade, para avaliar efeitos potenciais resultantes de alterações de um fator de Risco em função de acontecimentos excecionais;
- modelo de Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), cumprindo com os requisitos regulamentares ao abrigo da Instrução n.º 15/2007 do Banco de Portugal e os princípios definidos no Pilar II de Basileia. O ICAAP constitui uma ferramenta essencial para melhorar a identificação e quantificação dos Riscos, sendo concretizado no montante necessário para suportar Riscos específicos assumidos e as conclusões do processo de avaliação do capital interno devidamente integradas na gestão da atividade corrente.

Acompanhamento dos Riscos

Encontra-se definido um processo de acompanhamento dos Riscos que inclui a elaboração de relatórios periódicos, com informação clara, fiável e substantiva, relativos à exposição da Instituição a cada uma das categorias de Risco. A Sociedade tem desenvolvido metodologias e iniciativas que permitem um acompanhamento tempestivo dos Riscos, que incluem:

- procedimentos de acompanhamento dos Riscos e da situação financeira, que permitem prever situações indesejadas, nomeadamente, através da permanente consulta da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- relatórios com Indicadores Chave de Risco (KRI) que permitem, para todos os Riscos materialmente relevantes, a monitorização e acompanhamento dos níveis de Risco, avaliando se os mesmos estão em conformidade com os objetivos definidos pela Instituição.

Controlo dos Riscos

Identificação dos controlos através da análise de processos com base na metodologia *Sarbanes Oxley*, que resulta na documentação de todas as atividades de controlo e na associação dos controlos aos Riscos que mitigam, bem como na

tipificação do tipo de controlo, da evidência, periodicidade, prevenção/deteção. Neste sentido, todos os processos da BBVA IFIC estão documentados numa lógica sequencial de tarefas estruturadas num catálogo de processos hierarquizado em Macroprocessos, Processos e Atividades. Toda esta informação referente ao Risco operacional encontra-se documentada em ferramenta STORM.

Informação e comunicação

O Sistema de Controlo Interno da Sociedade mantém um conjunto de sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a existência de informação financeira e de gestão fiáveis, nomeadamente:

- Um Sistema de Informação de Gestão e Contabilístico, que garante a existência de informação substantiva, tempestiva e fiável, através da recolha, tratamento e processamento de dados que originam relatórios de informação relevantes à tomada de decisão;
- Gestão documental, que otimiza procedimentos e recursos, através do registo, classificação, tratamento, digitalização e arquivo de documentos.

Para assegurar uma adequada comunicação, interna e externa, ao nível do Sistema de Controlo Interno a BBVA IFIC dispõe de procedimentos formais para assegurar o reporte do Relatório Anual de Controlo Interno, bem como outros Relatórios internos e externos, assegurando a transmissão adequada da informação para os intervenientes e destinatários apropriados.

Monitorização

O Sistema de Controlo Interno da BBVA IFIC prevê a existência de um processo de monitorização que visa assegurar a avaliação das atividades desenvolvidas, com o objetivo de identificar deficiências no sistema, quer na sua conceção, quer na sua execução ou utilização. Assim, encontram-se implementados os seguintes instrumentos:

- Execução de um procedimento de Autoavaliação do Sistema de Controlo Interno, através de questionários, formações e workshops, dirigidos aos colaboradores que participam na gestão ou execução do Sistema de Controlo Interno. Existem ainda diversas entidades na BBVA IFIC responsáveis pela execução de iniciativas de monitorização, nomeadamente:
 - Da Função *Compliance*, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual que sintetiza os preceitos regulamentares identificados e implementados e, em particular, a atividade de monitorização;
 - Da Função Gestão de Riscos, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual com uma síntese das principais atividades de gestão de Riscos, indicando os novos Riscos identificados, os controlos instituídos para os mitigar ou prevenir e eventuais debilidades identificadas ao nível do Sistema de Gestão de Riscos;
 - Da Função Auditoria Interna, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual destinado à Direção Geral, com uma síntese das atividades desenvolvidas, indicando as debilidades identificadas e propondo as medidas corretivas necessárias;
 - Da utilização efetiva das recomendações, debilidades ou oportunidades de melhoria consubstanciadas no relatório efetivado pelo Órgão de Fiscalização e no parecer emitido pelo Revisor Oficial de Contas.

Capital económico

A identificação de todos os Riscos materiais inerentes à atividade de uma instituição financeira e a respetiva quantificação e gestão – tendo presente os eventuais efeitos de correlação entre os diversos Riscos – constitui um dos principais desafios colocados por Basileia II e requer o desenvolvimento de metodologias internas de avaliação do Risco. O Pilar II de Basileia II, no quadro do Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), tem implícita a existência de sistemas de gestão e de controlo de Riscos das instituições financeiras e da sua gestão de capital, que sejam adequados ao seu perfil de Risco.

O processo de cálculo dos requisitos de capital interno encontra-se assente num conjunto de condições de partida que orientam a aplicação das diversas metodologias de cálculo, ajustando-as ao grau de conservadorismo desejado e de conforto face ao Risco assumido com que se pretende levar a cabo a gestão da atividade. A concretização destas metodologias permite apurar as necessidades de requisitos de capital interno por Risco e, conseqüentemente, após a agregação destes, analisar a adequabilidade do Risco assumido face ao capital interno disponível.

Deste modo, considerando as orientações emitidas pelo acionista (Grupo BBVA) e os processos de negócio atualmente instituídos, o exercício do ICAAP tem subjacente a identificação dos Riscos materialmente relevantes, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da atividade desenvolvida. Assim, procedeu-se à identificação dos Riscos a que a BBVA IFIC se encontra exposta e à necessária quantificação dos requisitos de capital interno subjacentes a cada um desses Riscos, tendo sido desenvolvidas metodologias internas próprias para o efeito.

O racional utilizado para aferir a materialidade dos Riscos teve por base indicadores de natureza quantitativa e qualitativa, através da identificação da percentagem de ativos e passivos expostos aos diversos Riscos e à sua relevância empírica. Ressalve-se que, não existindo exposição quer ao Risco de mercado, quer ao Risco de taxa de câmbio, não foram desenvolvidas quaisquer metodologias internas para a sua avaliação.

Risco de crédito

Para o cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura do Risco de crédito adotou-se uma metodologia que conjuga a utilização do método padrão (standard) e do método das notações internas (*IRB – Internal Ratings Based*), estabelecidos no Aviso n.º 5/2007 do Banco de Portugal. O cálculo dos requisitos de capital interno para Risco de crédito, segundo a metodologia IRB + standard pressupõe a análise da carteira de crédito utilizada no cálculo da imparidade.

O cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo Risco é executado tendo em conta o tipo de contraparte e de ativo. Deste modo, de acordo com a tipologia de contratos e clientes atualmente existente, o cálculo dos ponderadores de Risco da carteira de crédito é realizado individualmente para cada contrato utilizando apenas a fórmula disponibilizada pelo Banco de Portugal para a carteira de retalho.

Por outro lado, a avaliação, acompanhamento e controlo do Risco de crédito decorre da aplicação quer de ferramentas próprias, quer de políticas internas que regem o processo de concessão, acompanhamento e recuperação das operações de crédito.

Entre os mecanismos de análise da carteira de crédito realça-se a utilização de modelos de *Scoring* de concessão e a utilização do Modelo de Imparidade, o qual permite estimar, regularmente e sempre que necessário, as perdas esperadas associadas à carteira. Este procedimento é particularmente relevante enquanto promotor de um maior controlo das exposições da carteira de crédito sujeitas a análise individual.

Paralelamente, o controlo do Risco de crédito é assegurado pelas políticas internas existentes, nomeadamente a exigência de garantias para colateralizar os montantes aprovados ou a existência de estruturas próprias para análise da admissão e acompanhamento do Risco de crédito.

Risco de Taxa de Juro

A metodologia adoptada para o cálculo dos requisitos de capital interno para Risco de taxa de juro consiste na análise de sensibilidade do *Fair Value* (justo valor) dos ativos e passivos da BBVA IFIC, encontrando-se estruturada ao longo de etapas distintas.

A primeira consiste na atualização de todos os *cash-flows* futuros descontados a uma taxa de juro de mercado para um instrumento financeiro semelhante. Deste modo, no primeiro passo desta metodologia procede-se à atualização de todos os *cash-flows* futuros, ativos e passivos, com base nos valores de mercado dos indexantes de referência.

Para tornar possível o cálculo das perdas inesperadas e tendo em conta o grau de conservadorismo desejado para o exercício, define-se um choque sobre as taxas indexantes de referência, o qual ocorrerá logo na data de referência para efeitos da taxa de atualização e apenas na data de *repricing* para efeitos do cálculo dos *cash-flows* dos ativos e passivos a taxa variável.

Finalmente, para se proceder ao cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura de Risco de taxa de juro é necessário calcular a diferença entre o justo valor de referência, de acordo com as taxas de mercado, e o justo valor stressado, o qual assume um grau de conservadorismo pelo facto de incorporar um choque desfavorável nos indexantes de referência.

Toda a informação disponível relativa ao Risco de Taxa de Juro é analisada periodicamente, tomando-se diferentes medidas conducentes à sua eficaz cobertura, com destaque para a atuação ao nível da realização de operações de cobertura junto do Grupo BBVA para fazer face aos créditos concedidos a taxa fixa com o intuito de mitigar significativamente o Risco de taxa de juro subjacente. Simultaneamente, são realizadas análises de sensibilidade periódicas dos ativos e passivos face a variações nas taxas dos indexantes de referência.

Risco de Liquidez

Para proceder ao cálculo dos requisitos de capital interno associados a este Risco, a Sociedade procedeu à definição de uma metodologia que pretende aferir o custo adicional de financiamento que teria de ser assumido decorrente de alterações no *spread* a que a Instituição se financia junto do mercado, podendo esta alteração ser provocada por movimentos de *pricing* dos mercados ou pela necessidade de recorrer a financiamentos de valor superior ao que era inicialmente expectável.

Os requisitos de capital interno para cobertura do Risco de liquidez dependem do montante de financiamento externo a que a BBVA IFIC necessita de recorrer para financiar a sua atividade e do *spread* adicional expectável para fazer face a esse mesmo financiamento, pelo que os requisitos corresponderão à ponderação da diferença entre as massas de ativo e de passivo pelo rácio de financiamento externo e pelo *spread* adicional.

O acompanhamento deste Risco é exercido numa base regular sobre as necessidades de liquidez da Sociedade, estando em contacto permanente com o Grupo e analisando as projeções e a produção efetiva, de modo a gerir da forma mais conveniente as respetivas necessidades em cada momento.

Risco Operacional

No âmbito do cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura do Risco operacional, no qual se incluem os Riscos de *Compliance* e de Sistemas de Informação, a BBVA IFIC utiliza uma metodologia que procura conjugar e adaptar as metodologias regulamentares "Indicador Básico" e "Método Standard".

Atualmente, encontra-se implementada Metodologia de Gestão do Risco Operacional desenvolvida pelo Grupo BBVA, existindo um Comité de Gestão de Risco Operacional na BBVA IFIC. Por outro lado, a Instituição já realizou vários exercícios de identificação e quantificação de eventos potenciais de Risco operacional. Neste âmbito, no ano transato, procedeu-se à constituição de um repositório (*Loss Data Collection*), centralizado e homogéneo, que permite o registo, atualização, acompanhamento e controlo de eventos de Risco operacional.

A estrutura orgânica e funcional atualmente em vigor permite, em tempo útil, através da validação de informação por meio de atividades de controlo, detetar falhas operacionais. Tendo em conta o potencial de exposição ao Risco de fraude externa, e com o objetivo de minimizá-lo, foi constituída recentemente uma área de Prevenção de Fraude que assegura a validação de propostas de crédito de forma a poder detetar atempadamente eventuais irregularidades.

A redução do Risco associado à segurança física das instalações e dos trabalhadores está assegurada através do cumprimento de normas internas e da legislação relevante em vigor em matéria de higiene e segurança no trabalho.

Risco de Reputação

Neste âmbito foi desenvolvida internamente uma metodologia de natureza qualitativa que visa apurar o requisito de capital interno necessário para fazer face ao Risco de Reputação. À semelhança do processo seguido na quantificação do Risco operacional, esta metodologia cumpre dois objetivos distintos: a quantificação dos requisitos de capital interno tendentes à cobertura do Risco de Reputação e o controlo e mitigação do Risco associado.

Racional da metodologia *Add-on + Qualitative Assessments*

Pelo facto de entendermos que os potenciais impactos deste Risco se manifestam ao nível dos restantes Riscos, consideramos que a concretização da metodologia poderá assentar em quatro pilares:

- agregação da quantificação dos potenciais impactos nos restantes Riscos aplicáveis (crédito, operacional, taxa de juro e liquidez), causados por danos na reputação da Instituição. Esta quantificação é obtida através da aplicação de um ponderador aos requisitos de capital interno calculados por Risco, sendo designada por *Add-on Reputacional*;
- determinação de um fator de mitigação baseado na avaliação das práticas de gestão do Risco Reputacional existentes;
- aplicação de um ponderador resultante do nível de *awareness* público esperado, que reflete o grau de atenção e interesse manifestado pela opinião pública relativamente aos temas que envolvam o sector financeiro;
- adição de um montante que reflita o custo associado à necessidade de recorrer a um plano de contingência para mitigar eventuais danos na reputação da BBVA IFIC.

O montante final representa o valor líquido do Risco Reputacional e corresponde às necessidades de capital interno para cobertura deste Risco.

Este método assenta não só na atribuição de uma percentagem aos requisitos calculados para os demais Riscos que consideramos refletir os potenciais impactos que a reputação poderá causar, mas também na avaliação do grau de maturidade da gestão do Risco de reputação, tendo por referência o conjunto de melhores práticas do sector financeiro nesta matéria. Tal avaliação é levada a cabo de forma idêntica à do Risco operacional, ou seja, com base na recolha de respostas a questionários endereçados aos elementos responsáveis pela gestão deste Risco, pelo que, o racional de cálculo do grau de maturidade é também idêntico ao do Risco operacional.

Como referido aquando da análise da metodologia adotada para o Risco operacional, a utilização de questionários de avaliação do grau de maturidade do sistema de gestão de Riscos permite avaliar a sua conformidade face às melhores práticas identificadas. Cumpre-se, assim, o propósito de controlo e mitigação através: da avaliação, quanto à existência e adequabilidade, das práticas instituídas para controlo deste Risco, as quais permitem mitigar e controlar os respetivos impactos; do acompanhamento do sistema de gestão de Risco de reputação pela identificação das suas insuficiências e empreendimento de medidas necessárias para a sua colmatação; da existência de procedimentos definidos e documentados de gestão das reclamações de clientes; da existência de ações definidas para a avaliação do grau de satisfação do cliente interno e externo; da integração num Grupo internacional sólido que desenvolve com regularidade iniciativas neste âmbito; da existência de um código de conduta aplicável a todos os elementos da Instituição.

Risco de Estratégia

Com o intuito de avaliar o Risco de estratégia, procedeu-se à adoção da metodologia *Risks Expeded Evolution*. Esta metodologia consiste na replicação, sempre que aplicável, das metodologias adotadas para os restantes Riscos, atendendo aos valores prospetivos para a atividade no decorrer de 2018. No cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de estratégia não são replicadas as metodologias para cobertura dos Riscos de Liquidez (stress do custo de *funding*) e Taxa de Juro (*fair value stress*), uma vez que estas já incorporam a projeção da atividade.

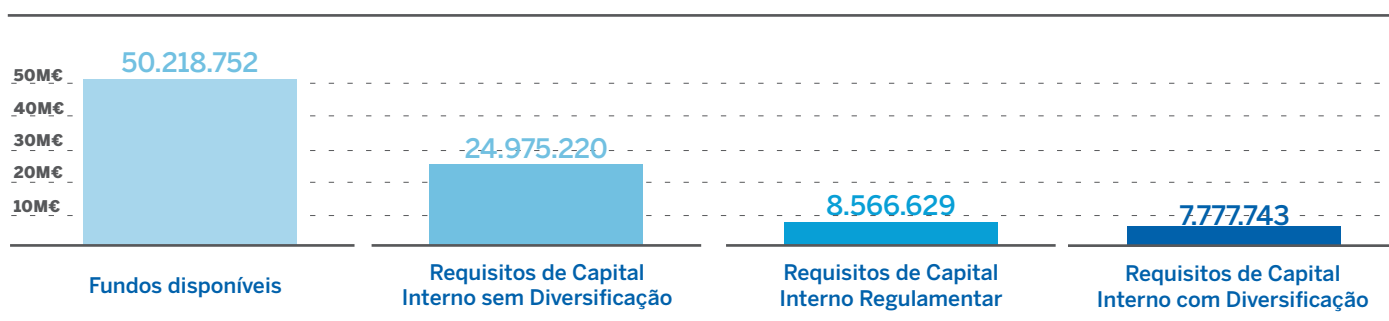
Os dados de evolução da atividade resultam do planeamento anual, o qual contempla a evolução esperada da BBVA IFIC, quer em termos quantitativos (e.g. rubricas do balanço e da demonstração de resultados), quer em termos qualitativos. Assim, o resultado obtido por Risco ilustra aqueles que seriam os requisitos de capital interno face à evolução preconizada e à estratégia delineada.

Face à natureza distinta da metodologia desenvolvida, devem ser consideradas como técnicas de controlo e mitigação de Riscos as medidas mencionadas para cada um dos Riscos incorporados na presente metodologia (Risco de Crédito, Operacional e de Reputação).

Adicionalmente, considera-se que todos os procedimentos internos, empreendidos periodicamente para aferir a concretização do plano e do orçamento, e todas as análises da situação atual da BBVA IFIC realizadas quer pelas diversas Direções, quer em sede de Comité de Direção, constituem-se como mecanismos de controlo e mitigação do Risco de estratégia.

Riscos Materialmente Relevantes

O gráfico seguinte apresenta os principais resultados do exercício referente a 31 de Dezembro de 2018, no que refere à indicação dos níveis de Fundos Próprios e Requisitos de Capital:



Valores em Euros

A tabela que se segue apresenta os resultados obtidos antes e depois do Processo de Agregação de Riscos, bem como o Montante Final de requisitos de Capital Interno para cobertura dos diversos Riscos:

Riscos Materialmente Relevantes	Método de Agregação	Requisitos de Capital Interno (sem diversificação)	Efeito de Diversificação	Requisitos de Capital Interno (com diversificação)	Total
Risco de Crédito	Matriz de Correlações	5 528 255	-93 447	5 434 808	7.360.703
Risco de Operacional		1 345 454	-590 781	754 673	
Risco de Taxa de Juro		57 929	-38 364	19 564	
Risco de Estratégia	Soma Simples	1 217 951	-66 293	1 151 658	417.040
Risco de Reputação		374 642	0	374 642	
Risco de Liquidez		42 398	0	42 398	
Requisitos de Capital Interno da BBVA IFIC		8 566 629	-788 885	7 777 743	

Valores em Euros

9. Balanço Social

A média etária do Capital Humano da Sociedade mantém-se relativamente baixa, sendo que 58% dos colaboradores têm até 50 anos.

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que 51% são do sexo feminino (34) e 49% do sexo masculino (33).

No que se refere à estrutura habilitacional, o número de colaboradores com formação superior representa 43% do total.

Dando continuidade a uma política de investimento no Capital Humano de Sociedade, foi dada prioridade à capacitação dos colaboradores em matérias financeiras e regulamentares, tendo também sido reforçado o nível de competências e conhecimentos em conteúdos relacionados com a atividade realizada pela empresa nas suas diferentes áreas e a introdução de programas específicos de formação aos quadros de direção.

10. Perspetivas para 2019

Num contexto de grande incerteza relativamente aos contornos da esperada retoma económica, é particularmente importante, para a atividade da Sociedade, o acompanhamento da evolução global do Mercado Automóvel e dos indicadores de evolução da qualidade do crédito concedido a empresas e particulares.

Num período de incerteza e volatilidade dos últimos anos, a Sociedade tem demonstrado uma evolução sustentada tanto em resultados, como na atividade comercial.

Essa evolução positiva, baseia-se num modelo forte de negocio, caracterizado por:

- Focalização em negócios core e, mantendo um forte peso relativo de negócios recorrentes evitando o Risco de concentração;
- Incentivar uma visão de longo prazo no desenvolvimento de relações com parceiros e clientes finais, baseada na confiança, para a qual é indispensável uma sólida cultura de princípios;
- Gestão de forma prudencial do balanço da Sociedade, baseado essencialmente numa política de crédito dirigida a ativos com valor intrínseco e a clientes do segmento particular, reduzindo dessa forma a concentração por cliente;
- Manter uma adequada gestão dos canais de distribuição, áreas de negócio e segmentos de clientes;
- Dedicar atenção permanente ao controlo de custos, melhorando os níveis de eficiência do negócio.

Não obstante as dificuldades criadas pela conjuntura socioeconómica, a Sociedade visa manter a posição relevante que alcançou no mercado do financiamento Automóvel, em particular do segmento de Automóvel novo.

A otimização de processos, a racionalização de meios, a gestão adequada do Risco de crédito e um acompanhamento permanente dos canais de distribuição, merecerão uma atenção especial para que a BBVA IFIC continue a crescer de forma rentável e a merecer a confiança dos seus clientes e parceiros.

11. Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração aprovou a seguinte proposta de aplicação de resultados, referente ao exercício económico de 2018, a submeter em Assembleia Geral da Sociedade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais.

A BBVA IFIC encerrou o exercício económico de 2018 com um resultado líquido positivo de 2.691.018 €.

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que os referidos resultados positivos tenham a seguinte distribuição:

- Reserva Legal: 269.102,00€
- Dividendos: 2.421.916,00€.

12. Notas Finais

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018. Após o encerramento do exercício, e até à elaboração de presente relatório, não se registaram outros factos relevantes suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Às pessoas e entidades que permitiram a consecução das metas e objetivos definidos para este exercício, nomeadamente às Autoridades Monetárias e Financeiras, aos nossos clientes e parceiros, a todos os Quadros e colaboradores, assim como aos restantes titulares dos Órgãos Sociais, quer o Conselho de Administração deixar expresso os seus agradecimentos pela colaboração demonstrada.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2019

Conselho de Administração

Presidente

Oscar Manuel Cremer Ortega

Vogais

Abílio José Ruas da Silva Resende

José Miguel Blanco Martin



Secção IV

Demonstrações Financeiras

1. Demonstrações Financeiras
2. Anexo às Demonstrações Financeiras (em 31 de dezembro de 2018)
 - a) Reconciliação das perdas por imparidade em balanço da IAS 39 para IFRS 9

1. Demonstração da posição financeira

Balanços a 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Ativo	Notas	31-12-2018	31-12-2017
		Valor Líquido	Valor Líquido
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	23	18823399	14602522
Instrumentos financeiros ao custo amortizado			
Dos quais: Crédito a clientes	3	390219682	343927019
Ativos não correntes detidos para venda	4	1390	54942
Ativos tangíveis	5	510756	482689
Ativos intangíveis	5	-	-
Ativos por impostos	6	2301416	3538437
Outros ativos	7	7444075	9944144
Total do Ativo		419 300 718	372 549 753

O Anexo faz parte integrante destes balanços.

Passivo e situação líquida	Notas	31-12-2018	3-12-2017
		Valor líquido	Valor líquido
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	8	349451368	308247066
Provisões	9	2484839	2495527
Passivos por impostos	6	241877	484902
Outros passivos	10	14212864	13812532
Total do Passivo		366 390 948	325 040 027
Fundos Próprios	11	29903045	29903045
Outras reservas	11	4537046	4264078
Lucros ou prejuízos atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	11	15778661	10612912
Resultado do exercício		2691018	2729690
Total do Capital Próprio		52909770	47509725
Total do Passivo e do Capital Próprio		419 300 718	372 549 753

O Anexo faz parte integrante destes balanços.

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações Financeiras dos Resultados e do Outro Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

	Notas	2018	2017
Receitas com juros	13	22587437	20196496
Despesas com juros	14	(13120863)	(10757775)
Margem financeira		9 466 574	9 438 721
Receitas de taxas e comissões	15	296308	1018013
Despesas com taxas e comissões	16	(427656)	(741196)
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não-financeiros, valor líquido	17	53060	136591
Outras receitas operacionais	18	2121275	2193291
Produto bancário		11 509 561	12 045 421
Despesas administrativas	19	(6516036)	(6276915)
Amortizações	5	(180088)	(191402)
Provisões ou reversão de provisões (-)	9	9907	107661
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	9	(634537)	(1214484)
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros	9	5690	(10365)
LUCROS OU PERDAS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		4 194 498	4 459 916
Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação	6	(1503480)	(1730226)
LUCROS OU PERDAS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		2 691 018	2 729 690
LUCROS OU PERDAS (-) DO EXERCÍCIO		2 691 018	2 729 690
Resultado líquido do exercício por Ação		0,090	0,091

(Montantes expressos em Euros)
O Anexo faz parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações de Alterações nos Capitais Próprios para os Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

	Capital	Reserva legal	Reservas livres	Resultados transitados	Lucros ou prejuízos atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Lucros ou perdas (-) do exercício	Fundos próprios
Saldos em 31 de dezembro de 2016	29 903 045	2 932 794	1 059 096	10 612 912	14 604 802	2 721 875	47 229 722
Aplicação de resultados:	-						-
Distribuição de dividendos					-	(2 449 688)	(2 449 688)
Incorporação em reservas		272 188			272 188	(272 188)	-
Rendimento integral do exercício de 2016	-	-	-	-	-	2 729 690	2 729 690
Saldos em 31 de dezembro de 2017	29 903 045	3 204 982	1 059 096	10 612 912	14 876 990	2 729 690	47 509 725
Ajustamento de transição IFRS 9 (nota 27)				5 165 748	5 165 748		5 165 748
Aplicação de resultados:	-				-		-
Distribuição de dividendos					-	(2 456 721)	(2 456 721)
Incorporação em reservas		272 969			272 969	(272 969)	-
Rendimento integral do exercício de 2018	-	-	-	-	-	2 691 018	2 691 018
Saldos em 31 de dezembro de 2018	29 903 045	3 477 951	1 059 096	15 778 660	20 315 707	2 691 018	52 909 770

(Montantes expressos em Euros)

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações de Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Juros e comissões recebidas	23181270	22552146
Pagamento de juros e comissões	(18852918)	(16991196)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(4158930)	(7223499)
Recuperações de créditos incobráveis	627939	699030
Outros recebimentos relativos à atividade operacional	2025612	1595022
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos e passivos operacionais	2822973	631503
Diminuições de ativos operacionais:		
Créditos sobre clientes	(35770610)	(67004392)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Fornecedores de bens para locação	(1780738)	1250878
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	(34728375)	(65122011)
Impostos sobre o rendimento pagos	(2099955)	(1606415)
Caixa líquida das atividades operacionais (1)	(36 828 330)	(66 728 426)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Recebimentos provenientes de:		
Ativos tangíveis	69786	224815
Aplicações financeiras	-	-
	69786	224815
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos tangíveis	(224881)	(444085)
Fluxos das atividades de investimento (2)	(155 095)	(219 270)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos	41204302	76579202
Amortizações de contratos de locação financeira		
Juros e custos similares		
Reduções de capital e prestações suplementares		
Dividendos	-	(2449688)
Fluxos das atividades de financiamento (3)	41 204 302	74 129 514
Variação de caixa e seus equivalentes (4) = (1) + (2) + (3)	4220877	7181818
Caixa e seus equivalentes no início do exercício (Nota 23)	14602522	7420704
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (Nota 23)	18823399	14602522

(Montantes expressos em Euros)
O Anexo faz parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

A Administração

2. Anexo às Demonstrações Financeiras

(em 31 de Dezembro de 2018)

Nota introdutória

A BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S.A. (adiante designada “BBVA IFIC” ou “Sociedade”) foi constituída por escritura pública em maio de 1992, com a denominação de BBVA Leasing – Sociedade de Locação Financeira, S.A. (BBVA Leasing).

Durante o exercício de 2003, foi celebrada a escritura de fusão por incorporação na BBVA Leasing da BBVA SFAC – Sociedade Financeira de Aquisições a Crédito, S.A., a qual produziu efeitos contabilísticos com referência a 1 de janeiro de 2003. Simultaneamente foi alterada a denominação da Sociedade e o seu objeto social.

A BBVA IFIC tem por objeto o exercício das atividades legalmente consentidas às Instituições Financeiras de Crédito, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 186/2002, de 21 de agosto, nomeadamente a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos. Em 31 de dezembro de 2018, a atividade da BBVA IFIC encontra-se segmentada nas vertentes de locação financeira mobiliária e financiamento da aquisição a crédito de bens e serviços.

Conforme indicado na Nota 11, a BBVA IFIC é detida pela *Corporacion General Financera, S.A.* e pelo Banco Bilbao Viscaya & Argentaria, S.A., entidades pertencentes ao Grupo BBVA. Consequentemente, as operações e transações da BBVA IFIC são influenciadas pelas decisões do Grupo a que pertence. Os principais saldos e transações com empresas do Grupo BBVA encontram-se detalhados na Nota 12.

1. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

1.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), conforme adotadas pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro e pelo Aviso nº 1/2005, de 21 de fevereiro, do Banco de Portugal.

As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2018, são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas com referência a 31 de dezembro de 2018, exceto as que decorrem de alterações normativas que entraram em vigor em 01 de janeiro de 2018. As demonstrações financeiras estão expressas em euros.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de determinadas estimativas contabilísticas críticas, implicando também o exercício de julgamento pela Gestão, quanto à aplicação das políticas contabilísticas do Banco.

Adoção de normas (novas e revistas) emitidas pelo “*International Accounting Standards Board*” (IASB) e interpretações emitidas pelo “*International Financial Reporting Interpretation Committee*” (IFRIC), conforme adotadas pela União Europeia.

As demonstrações financeiras da BBVA IFIC relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 22 de fevereiro de 2019.

Comparabilidade da informação

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção das seguintes normas com referência a 1 de janeiro de 2018: IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes. A IFRS 9 vem substituir a IAS 39 Instrumentos Financeiros – Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo a nível da classificação e mensuração, incluindo requisitos de imparidade para ativos financeiros.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data de aplicação inicial (1 de janeiro de 2018). Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 encontram-se detalhados na nota 26. Não foram apurados impactos significativos nas demonstrações financeiras relativos à adoção da IFRS 15.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2017 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2018, de acordo com a IFRS 9, encontra-se detalhada na nota 26. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2017 são apresentados exclusivamente para fins comparativos.

1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

a) Crédito a clientes (IAS 17 - Locações)

O crédito concedido a clientes através de locações financeiras é reconhecido nos termos da Norma IAS 17 – “Locações”, dado que as locações efetuadas pela BBVA IFIC transferem substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade dos bens locados para o locatário, a saber:

- A locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo da locação; ou
- O locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torna exercível; ou
- O prazo de locação refere-se à maior parte da vida económica do ativo mesmo que o título de propriedade não seja transferido; ou
- No início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos substancialmente todo o justo valor do ativo locado; ou
- Os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações.

Desta forma, a BBVA IFIC reconhece os contratos celebrados como locações financeiras registando uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação. Assim, o custo dos bens locados, líquido de quaisquer descontos obtidos ou antecipações de rendas, é registado como crédito concedido.

A amortização do crédito concedido é calculada usando o critério da amortização financeira, tendo em consideração a taxa de juro implícita, resultante do capital desembolsado, plano de rendas acordado e valor residual dos contratos. Esta rubrica regista igualmente os adiantamentos para aquisição de bens que se destinem a ser objeto de contratos de locação financeira.

b) Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Em 1 de janeiro de 2018, a Sociedade adotou a norma IFRS 9 Instrumentos Financeiros, a qual substituiu a norma IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017. A Sociedade optou por não adotar antecipadamente nenhuma das disposições da IFRS 9.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da norma IFRS 9, a Sociedade optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do exercício anterior. Todos os ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos e passivos financeiros na data da transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras decorrentes das emendas à IFRS 7, na sequência da adoção da IFRS 9, foram aplicadas apenas ao atual período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao período comparativo corresponde à que foi divulgada no período anterior.

Os impactos da transição para a IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 estão descritos na nota 26 “Impacto da adoção da IFRS 9”.

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço da Sociedade quando, e apenas quando, este se torna uma parte nas disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros reconhecidos são inicialmente mensurados ao justo valor. Os custos de transação que

são diretamente atribuíveis à aquisição ou originação de ativos ou passivos financeiros são adicionados ou deduzidos do justo valor dos ativos ou passivos financeiros, conforme apropriado, no momento do reconhecimento inicial.

A1) Classificação e mensuração de ativos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- a) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- b) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral;
- c) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Os requisitos de classificação acima descritos não são aplicáveis a contas a receber de locações, que cumprem os critérios previstos na IAS 17 – Locações (nota 1.2 a)).

Avaliação do modelo de negócio

A Sociedade avalia o modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido ao nível do portfolio, que reflete a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos de forma a atingir um determinado objetivo de negócio.

A Sociedade procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, à avaliação do modelo de negócio dos seus portfólios de ativos financeiros com referência a 1 de janeiro de 2018, a qual teve em consideração os seguintes aspetos:

- ativos financeiros detidos no âmbito do respetivo modelo de negócio são avaliados e reportados à gestão;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio (e os ativos financeiros detidos no âmbito do respetivo modelo de negócio) e, em particular, a forma como esses riscos são geridos; e,
- a forma como os gestores do negócio são compensados.

No âmbito da análise efetuada, a Sociedade concluiu que todos portfolios de instrumentos financeiros por si detidos eram enquadráveis no conceito de “Detenção para obtenção de fluxos de caixa contratuais” previsto na IFRS 9.

Avaliação dos fluxos de caixa contratuais

A avaliação dos fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro é efetuada no momento do seu reconhecimento inicial, de forma a verificar se estes correspondem ou não apenas ao recebimento de capital e juros (*SPPI – Solely Payments of Principal and Interest*). Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” corresponde à contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Esta avaliação inclui a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de serem apenas pagamentos relativos a capital e a juros calculados sobre o montante de capital em dívida (SPPI).

Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- (i) o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- (ii) os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui Aplicações em instituições de crédito e Crédito a clientes (exceto operações de locação) geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo consiste em receber somente os seus fluxos de caixa contratuais.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As Aplicações em instituições de crédito e o Crédito a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte. Estes ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade líquida de reversões e recuperações”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e rendimentos similares”, com base no método da taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage* 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Os juros relativos aos créditos em *stage* 3, créditos com mais de 90 dias de incumprimento, são anulados.

A2) Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros devem ser reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros incluídos no portfolio em questão devem ser reclassificados.

A reclassificação deve ser aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo ser reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

A3) Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando, os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram ou transfere o ativo financeiro e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o previsto na norma IFRS 9.

Um ativo financeiro é considerado modificado quando os fluxos de caixa contratuais são renegociados ou reestruturados. A renegociação ou modificação pode conduzir ao desreconhecimento do ativo financeiro antigo e ao reconhecimento de um novo ativo financeiro quando o impacto ao nível dos fluxos de caixa for considerado pelo Banco como sendo muito significativo, levando à conclusão de que o ativo resultante do processo de renegociação corresponde a um novo ativo financeiro distinto do anterior.

Quando os termos do ativo financeiro são renegociados ou modificados e a respetiva modificação não resulta no desreconhecimento do ativo financeiro, um ganho ou perda é reconhecido em resultados pelo montante da diferença entre os fluxos de caixa contratuais originais e os fluxos de caixa modificados, descontados à taxa de juro efetiva original.

Política de *write-off*

A Sociedade reduz diretamente o valor contabilístico bruto de um ativo financeiro quando não tem expectativas razoáveis de recuperar esse mesmo ativo financeiro quer na sua totalidade ou em parte. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A4) Perdas por imparidade

A Sociedade reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em ativos registados na rubrica contabilística de Crédito a clientes (crédito ao consumo, locações e outros créditos).

As perdas por imparidade nestes ativos reduzem o respetivo valor de balanço por contrapartida da rubrica de resultados "Imparidade líquida de reversões e recuperações".

Para a determinação das perdas de crédito esperadas para os contratos de locação financeira (nota 1.2a)), a Sociedade optou por adotar o modelo geral de imparidade preconizado na norma IFRS 9, utilizado também pela Sociedade para os ativos financeiros ao custo amortizado, conforme descrito seguidamente.

Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

	Variação do Risco de Crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de Classificação	Reconhecimento Inicial	Aumento significativo do Risco de Crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por Imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas " <i>lifetime</i> "	

A Sociedade determina as perdas por imparidade de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o momento do reconhecimento inicial. Para este efeito, a Sociedade classifica as operações num dos seguintes três *stages*:

- **Stage 1:** são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- **Stage 2:** são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "*lifetime*").
- **Stage 3:** são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas "*lifetime*".

Aumento significativo de risco de crédito (Significant increase in credit risk - SICR) (Stage 2)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios quantitativos e qualitativos. Em termos qualitativos, a Sociedade tem em consideração o número de dias de atraso nos pagamentos dos contratos. Em termos quantitativos, a Sociedade procede à comparação e respetiva análise da variação entre a probabilidade de *default* (PD) à data de origem do contrato e a PD à data de reporte.

Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade (Stage 3)

A Sociedade considera como estando em *default* qualquer contrato que tenha um incumprimento (atraso) superior a 90 dias no pagamento de capital e/ou juros. Adicionalmente, caso esses contratos representem uma exposição igual ou superior a 20% do total da exposição do cliente, todos os restantes contratos do cliente são considerados também em *default* ("contaminação") até que se verifique um cumprimento dos pagamentos (juros e capital) ao longo de pelo menos 6 meses consecutivos ("período de quarentena").

Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

Para os clientes classificados em *stage 2* e em *stage 3*, a expectativa de recuperação futura é apurada pelos analistas de risco de recuperação, tendo em consideração a sua experiência, a exposição do cliente e o valor de mercado do equipamento associado. São ainda consideradas as informações constantes na central de risco do Banco de Portugal (mora, contencioso, créditos abatidos ao ativo e renegociações), informação de incidentes obtida junto da Credinformações (ações judiciais contra o cliente), classificação interna do cliente ("perigoso", "preocupante" e "a vigiar") e incidentes internos (incumprimentos e/ou *default* nos últimos 12 meses).

Adicionalmente, e conforme preconizado pela IFRS 9, a Sociedade reflete na mensuração das perdas de crédito esperadas de um ativo financeiro diferentes expectativas de evolução macroeconómica, bem como atribui também probabilidades de ocorrência a cada um dos cenários projetados.

A incorporação de múltiplos cenários, em detrimento de um único cenário, advém da possibilidade de existirem relações não lineares entre a variação dos diferentes indicadores macroeconómicos considerados em cada cenário e a variação das perdas de crédito esperadas com impacto materialmente relevante na perda de crédito esperada.

Desta forma, a Sociedade considera cenários distintos que incorporam informação *forward-looking*, ponderados pela probabilidade de ocorrência atribuída a cada um dos cenários, independentemente da estratégia de recuperação considerada na análise individual ("*Going concern*" e "*Gone concern*").

Os clientes não incluídos na análise individual, bem como os clientes para os quais não sejam apuradas perdas por imparidade ao nível da análise individual, são incluídos numa análise coletiva.

Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

Para os clientes não sujeitos a análise individual e os clientes analisados individualmente para os quais não sejam identificadas evidências objetivas de imparidade, a Sociedade determina o valor realizável dos instrumentos com base num modelo de análise coletiva perdas por imparidade.

Desta forma, a determinação de perdas por imparidade com base em análise coletiva implica que as exposições sejam agrupadas em segmentos homogêneos de risco tendo em conta drivers de risco de crédito que tenham em comum.

Nesse sentido, um primeiro critério de segmentação prende-se com a segregação das exposições pelos vários segmentos de negócio da Sociedade, nomeadamente:

- Concessionários Novos;
- Concessionários Usados;
- Frotas;
- Equipamento;
- Opera;
- Consumo/*Revolving*.

Adicionalmente, e de forma a calcular fatores de risco para a estimação de perdas esperadas por imparidade, são considerados características adicionais das exposições que permitam identificar sub-segmentos de risco. Destacam-se as seguintes variáveis consideradas pela Sociedade:

- Tipo de cliente;
- Tipo de produto;
- Dias de atraso
- Ratings de risco de crédito;
- Atividade;
- Tipo de garantia;
- Rácio Loan-to-Value;
- Limites de crédito;
- Maturidade residual;
- Refinanciados.

Os principais fatores de risco utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis designadas por “fatores de risco”:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” – EAD).

Para a estimação das PD, a Sociedade utiliza um modelo interno que permite estimar curvas de PD através de modelização macroeconómica com recurso a regressões lineares múltiplas e da projeção de curvas de PD marginais *forward-looking*, isto é, contemplando informação sobre perspetivas de evolução económica futura. Esta informação, considera, entre outros, os seguintes fatores:

- Produto Interno Bruto (PIB);
- Taxa de Desemprego;
- Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IPC);
- Rendimento das Famílias;
- Taxas de juro;
- Índice de Preços da Habitação (IPH).

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em *default*, e corresponde à diferença entre o valor presente dos fluxos de caixa devidos e os fluxos de caixa que a Sociedade espera vir a receber, incluindo possíveis execuções de colaterais. A Sociedade estima a LGD com base nos dados históricos de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou o cliente entre em *default*. A Sociedade obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais à respetiva exposição atual em resultado das condições contratuais, nomeadamente amortizações e pagamentos antecipados ou cancelamentos.

A Sociedade adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis classificadas nos *stages* 2 e 3 de imparidade um prazo de 8 anos. Este prazo foi determinado tendo por base o modelo de maturidade comportamental aplicado pela Sociedade a este tipo de produtos.

A5) Passivos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Passivos financeiros ao custo amortizado; e,
- ii) Passivos financeiros detidos para negociação.

A Sociedade classifica e mensura os seus passivos financeiros (recursos de outras instituições de crédito) ao custo amortizado.

Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor, deduzido de custos diretamente atribuíveis à transação.

Subsequentemente são valorizados pelo custo amortizado, sendo os juros reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

Especialização de exercícios

A Sociedade regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual são reconhecidas à medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

A BBVA IFIC anula os juros incluídos nas rendas em atraso com mais de 90 dias, com exceção dos montantes que não excedam o presumível valor de mercado dos bens locados, deduzido do capital vincendo dos respetivos contratos. Uma vez anulados, os juros só são registados quando recebidos, na rubrica "Outros resultados de exploração – Recuperação de créditos incobráveis" (Nota 18).

c) Ativos não correntes detidos para venda

Nos termos do IFRS 5 – “Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas”, os ativos (ou grupos de ativos) não correntes são classificados como detidos para venda sempre que seja expetável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através da venda, e não do seu uso continuado. Para que um ativo (ou grupo de ativos) seja classificado nesta rubrica é assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda é elevada;
- O ativo está disponível para venda imediata no seu estado atual;
- Deverá existir a expetativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do ativo nesta rubrica.

Os ativos não correntes detidos para venda (Nota 4), referem-se aos bens recuperados na sequência da rescisão de contratos de locação financeira, os quais são inicialmente registados pelo valor do capital em dívida à data da rescisão. É registada imparidade sempre que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em preços de mercado para viaturas usadas ou, quando não aplicável, com base em avaliações de peritos independentes.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

d) Ativos tangíveis

Nos termos do IAS 16 – “Ativos fixos tangíveis”, os ativos tangíveis utilizados pela Sociedade para o desenvolvimento da sua atividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações e perdas de imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica “Gastos gerais administrativos”.

A depreciação dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado dos bens, como segue:

	Anos de vida útil
Mobiliário e Material	8
Máquinas e Ferramentas	4 a 8
Equipamento Informático	4
Material de Transporte	4

e) Ativos intangíveis

Nos termos do IAS 38 – “Ativos intangíveis”, os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição e respeitam a software informático. As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, ao longo do período de vida útil estimado dos bens, o qual corresponde a um período de três anos.

f) Benefícios dos empregados

A Sociedade não subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho Vertical para o Setor Bancário, familiares, de pensões de reforma ou complementos de pensões.

Em 2013, parte dos bónus pagos pela Sociedade aos órgãos sociais e aos diretores (“*Risk takers*”), passou a incorporar ações do acionista da Sociedade – “*Cash-settled share-based payment*”. Anualmente, a Sociedade regista na demonstração dos resultados (“Gastos com o pessoal” – Nota 19) o valor dos bónus atribuídos no ano, por contrapartida da rubrica “Outros passivos – Custos administrativos – Remunerações variáveis” (Nota 10).

O pagamento dos bónus ocorre durante o ano do exercício e nos três anos seguintes. Pela aquisição das ações do acionista, a Sociedade regulariza “Outros passivos – Custos administrativos – Remunerações variáveis”. A variação no justo valor das ações atribuídas e ainda não adquiridas é reconhecido na demonstração dos resultados.

g) Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama Municipal.

Com a publicação da Lei nº 12 – A/2010, de 30 de junho, foi introduzida a Derrama Estadual. As taxas de Derrama Estadual correspondem a uma taxa variável sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de acordo com os escalões abaixo indicados:

- Menor do que 1.500 mEuros - 0%;
- Entre 1.500 mEuros e 7.500 mEuros - 3%;
- Entre 7.500 mEuros e 35.000 mEuros - 5%;
- Maior do que 35.000 mEuros - 7% (introdução pela Lei nº 2/2014, de 16 de janeiro – Lei da Reforma do IRC).

Na sequência da promulgação da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro a taxa de IRC sobre a matéria coletável, acima referida, para o ano de 2017 passou a ser 21%, mantendo-se em 2018.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

As situações que originam diferenças temporárias ao nível da Sociedade correspondem essencialmente a provisões e imparidades de crédito não aceites para efeitos fiscais.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, na medida em que as transações que os originaram são refletidas igualmente nos resultados do exercício.

As autoridades têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Sociedade durante um período de quatro anos (exceto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é de seis anos), designadamente em sede de IRC e de Imposto sobre o Valor Acrescentado, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, eventuais liquidações adicionais relativamente aos exercícios de 2015 a 2018.

Dada a natureza das eventuais correções que poderão ser efetuadas pelas autoridades fiscais, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios acima indicados, seja significativa para as demonstrações financeiras anexas.

h) Seguros

As despesas com seguros são registadas inicialmente na rubrica “Outros ativos – Seguros a imputar” (Nota 7). O reconhecimento em resultados como custo, na rubrica “Outros Gastos de Exploração – Serviços de terceiros – Seguros” (Nota 18), é efetuado de forma linear durante o período de vigência da apólice.

Os seguros são faturados mensalmente aos clientes, sendo o proveito reconhecido na rubrica “Outros ganhos de exploração – Seguros faturados a clientes” (Nota 18).

Pela atividade de comercialização de seguros juntos dos seus clientes, a Sociedade recebe comissões que são registadas aquando do recebimento, na rubrica de proveitos “Rendimento de serviços e comissões – Comissões de seguros” (Nota 15). Com base na análise histórica de anulação de contratos de seguros por parte dos seus clientes, a Sociedade regista uma estimativa de comissões a devolver na rubrica “Outros passivos – Estimativa de comissões de seguros a restituir” por contrapartida de uma redução à rubrica de proveitos “Rendimentos de serviços e comissões – Estimativa de comissões de seguros a restituir” (Notas 10 e 15).

O custo é reconhecido na rubrica “Despesas com taxas e comissões – Comissões de seguros” (Nota 16).

1.3. Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2018:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 9 – Instrumentos Financeiros	1-Jan18	Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.
IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	1-Jan18	Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes, substituindo as normas IAS 18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de construção; IFRIC 13 – Programas de fidelização; IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis; IFRIC 18 – Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 – Rédito - Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.
Clarificações sobre a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes	1-Jan18	Estas alterações vêm introduzir diversas clarificações na norma com vista a eliminar a possibilidade de surgirem interpretações divergentes de vários tópicos.
Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9, Instrumentos financeiros, com a IFRS 4, Contratos de seguros	1-Jan18	Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.
Emenda à IFRS 2: Classificação e mensuração das transações de pagamentos em ações	1-Jan18	Esta emenda vem introduzir diversas clarificações na norma relacionadas com: (i) o registo de transações de pagamentos com base em ações que são liquidadas com caixa; (ii) o registo de modificações em transações de pagamentos com base em ações (de liquidadas em caixa para liquidadas com instrumentos de capital próprio); (iii) a classificação de transações com características de liquidação compensada.

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2014-2016)	1-jan-18 com exceção das alterações à IFRS 12, cuja data de aplicação é 1-jan-17	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro: elimina algumas isenções de curto prazo; IFRS 12 – Divulgação de interesses noutras entidades: clarifica o âmbito da norma quanto à sua aplicação a interesses classificados como detidos para venda ou detidos para distribuição ao abrigo da IFRS 5; IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos: introduz clarificações sobre a mensuração a justo valor por resultados de investimentos em associadas ou joint ventures detidos por sociedades de capital de risco ou por fundos de investimento.
IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira incluindo adiantamentos para compra de ativos	1-Jan18	Esta interpretação vem estabelecer a data do reconhecimento inicial do adiantamento ou do rendimento diferido como a data da transação para efeitos da determinação da taxa de câmbio do reconhecimento do rédito.
Emenda à IAS 40: Transferências de propriedades de investimento	1-Jan18	Esta emenda clarifica que a mudança de classificação de ou para propriedade de investimento apenas deve ser feita quando existem evidências de uma alteração no uso do ativo.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas, salvo exceção para a adoção da norma IFRS 9 cujo impacto da sua adoção encontra-se descrito na nota 26.

Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 16 – Locações	1-jan-19	Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implicará alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.
Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa	1-jan-19	Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.
IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento	1-jan-19	Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Estas normas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Sociedade em 2018, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Em resultado da aplicação das normas acima referidas não é expectável que decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-21	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)	1-jan-19	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.
Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos	1-jan-19	Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.
Emendas à IAS 19: Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação	1-jan-19	Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.
Emenda à IAS 1 e IAS 8– Definição de material	1-jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

2. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

A preparação das demonstrações financeiras requer a realização de estimativas e a adoção de pressupostos por parte do Conselho de Administração da Sociedade. Estas estimativas são subjetivas por natureza e podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

Instrumentos Financeiros – IFRS 9

Classificação e mensuração de ativos financeiros – Avaliação do modelo de negócio

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

A Sociedade determina o modelo de negócio a um nível que reflete a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma como os gestores dos ativos são retribuídos.

A Sociedade monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pela Sociedade do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Perdas por imparidade em crédito a clientes

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em *stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *stage 2* e 3. Um ativo é classificado em *stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação razoável e sustentável.

Probabilidade de incumprimento

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que a Sociedade espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais da operação. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações.

A Sociedade considera que as perdas por imparidade para crédito determinadas com base na metodologia referida na Nota 1.2. b) refletem adequadamente o risco associado à sua carteira de crédito concedido.

3. Crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Crédito vicendo:		
• Crédito ao consumo	292 423 335	259 008 734
• Locação financeira mobiliária	58 204 152	58 734 213
• Outros créditos	15 865 288	13 907 812
	366 492 776	331 650 758
Crédito e juros vencidos	16 511 580	15 513 785
Total de crédito concedido	383 004 356	347 164 543
Juros a receber de crédito concedido	1 017 770	820 497
Comissões e despesas diferidas associadas ao custo amortizado (Nota 1.2a):		
Comissões de angariação de operações de crédito	27 301 937	22 822 644
<i>Rappel</i> por angariação de operações de crédito	2 157 573	1 765 735
Despesas de Reserva de Propriedade	714 424	714 003
Subvenções (juros suportados pelo fornecedor)	(2 231 815)	(2 147 886)
Despesas de início de contrato facturadas aos clientes	(2 409 777)	(1 729 874)
	25 532 342	21 424 623
	409 554 468	369 409 663
Imparidade para crédito (NOTA 9):	(19 334 787)	(25 482 644)
	(19 334 787)	(25 482 644)
Crédito a Clientes	390 219 682	343 927 019

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a distribuição do crédito concedido por setores de atividade, era a seguinte:

	31-12-2018			31-12-2017		
	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total
Comércio	3855502	353978	4209480	29185389	1556379	30741768
Indústria	992764	264272	1257036	3739862	371989	4111852
Construção e obras públicas	3795999	1213331	5009330	3472409	1181158	4653567
Agricultura	27280547	1950462	29231009	1007194	265225	1272419
Outros	317963848	12473859	330437708	128166096	4254155	132420252
Particulares	12604115	255678	12859793	166079808	7884879	173964686
	366 492 776	16 511 580	383 004 356	331 650 758	15 513 785	347 164 543

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a reconciliação entre o investimento bruto na locação (pagamentos mínimos da locação acrescidos do valor residual não garantido) e o valor presente dos pagamentos mínimos, bem como o montante de rendimento financeiro não obtido, é como segue:

	31-12-2018					
	Pagamentos mínimos (I)	Valor residual (II)	Investimento bruto (III)=(I)+(II)	Valor presente dos pagamentos mínimos (IV)	Investimento líquido (V)=(II)+(IV)	Rendimento financeiro (VI)=(III)-(V)
Até 3 meses	144475	183822	328297	143591	327413	884
De 3 meses a 1 ano	4100379	1654763	5755142	4058161	5712923	42218
De 1 a 2 anos	7379287	1525758	8905045	7148351	8674109	230936
De 2 a 5 anos	43327335	4178527	47505862	40608189	44786716	2719146
Mais de 5 anos	28694481	1501852	30196332	25321637	26823488	3372844
	83 645 956	9 044 723	92 690 679	77 279 927	86 324 650	6 366 029

	31-12-2017					
	Pagamentos mínimos (I)	Valor residual (II)	Investimento bruto (III)=(I)+(II)	Valor presente dos pagamentos mínimos (IV)	Investimento líquido (V)=(II)+(IV)	Rendimento financeiro (VI)=(III)-(V)
Até 3 meses	165215	539216	704431	164406	703623	808
De 3 meses a 1 ano	3944983	2352072	6297055	3899019	6251091	45964
De 1 a 2 anos	8042871	1632311	9675181	7786770	9419081	256101
De 2 a 5 anos	53183631	4725887	57909518	49231652	53957539	3951978
Mais de 5 anos	19649733	797793	20447526	16905455	17703248	2744278
	84 986 432	10 047 279	95 033 711	77 987 303	88 034 582	6 999 129

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o crédito e juros vencidos apresentava a seguinte estrutura:

	31-12-2018	31-12-2017
credito e juros vencidos		
Stage 1	864868	343147
Stage 2	198948	197986
Stage 3	15 447 765	14 972 653
	16 511 580	15 513 785

Em 31 de dezembro de 2018, o valor contabilístico bruto de ativos financeiros ao custo amortizado (nota 1.2 b)) ascende a 345.578.429 euros e o valor contabilístico bruto de contratos de locação financeira (nota 1.a)) ascende a 63.974.040 euros.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e 1 de janeiro de 2018, a imparidade constituída para fazer face ao risco de crédito pode ser analisada como segue:

	31-12-2018	1-1-2018	31-12-2017
Imparidade do crédito:			
Credito ao consumo	13936812	13201839	12388130
Locação financeira mobiliaria	5349213	5424492	4479171
Outros créditos	48762	14261	93739
Provisão Económica	0	-	8521604
	19 334 787	18 640 593	25 482 644

Em 31 de dezembro e 1 de janeiro de 2018, a carteira de crédito a clientes, detalhada por stage e por categoria de ativo é apresentada na nota 20.

4. Ativos não correntes detidos para venda

Conforme indicado na Nota 1.2. c), encontram-se registados nesta rubrica os bens recuperados na sequência da rescisão de contratos de locação financeira, conforme segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Valor bruto	9513	128 412
Imparidade (Nota 9)	(8123)	(73 470)
	1 390	54 942

Em 31 de dezembro de 2018 não existem viaturas e equipamentos recuperados com uma antiguidade superior a um ano.

5. Outros ativos tangíveis e intangíveis

O movimento ocorrido nestas rubricas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foi o seguinte:

	Saldos em 31-12-2017			Aquisições	Abates e alienações			Saldos em 31-12-2018		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Ativos tangíveis										
Mobiliário e material	60 394	(60 394)	(0)	-	-	-	-	60 394	(60 394)	(0)
Máquinas e ferramentas	15 788	(15 788)	-	-	-	-	-	15 788	(15 788)	-
Equipamento informático	703 693	(702 027)	1 666	-	-	-	(1 083)	703 693	(703 110)	583
Material de transporte	699 304	(218 281)	481 023	224 881	(109 085)	92 359	(179 004)	815 100	(304 926)	510 174
	1 479 179	(996 490)	482 689	224 881	(109 085)	92 359	(180 088)	1 594 975	(1 084 218)	510 756
Ativos intangíveis										
Sistemas de tratamento										
automático de dados (software)	3 542 737	(3 542 737)	0	-	-	-	-	3 542 737	(3 542 737)	-
	5 021 916	(4 539 227)	482 689	224 881	(109 085)	92 359	(180 088)	5 137 712	(4 626 955)	510 756

	Saldos em 31-12-2016			Aquisições	Abates e alienações			Saldos em 31-12-2017		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Ativos tangíveis										
Mobiliário e material	60 394	(60 394)	-	-	-	-	-	60 394	(60 394)	(0)
Máquinas e ferramentas	15 788	(15 788)	-	-	-	-	-	15 788	(15 788)	-
Equipamento informático	702 815	(684 417)	18 398	878	-	-	(17 610)	703 693	(702 027)	1 666
Material de transporte	715 589	(415 665)	299 924	443 207	(459 492)	371 176	(173 792)	699 304	(218 281)	481 022
	1 494 586	(1 176 264)	318 322	444 085	(459 492)	371 176	(191 402)	1 479 179	(996 490)	482 689
Ativos intangíveis										
Sistemas de tratamento										
automático de dados (software)	3 542 737	(3 542 737)	0	-	-	-	-	3 542 737	(3 542 737)	-
	5 037 323	(4 719 001)	318 322	444 085	(459 492)	371 176	(191 402)	5 021 916	(4 539 227)	482 689

6. Ativos e passivos por impostos

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o imposto corrente a pagar, foi determinado como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Estimativa de imposto sobre lucros do exercício	1 543 343	1 505 982
Pagamentos por conta	(1 189 860)	(940 698)
Pagamentos adicionais por conta	(111 606)	(80 382)
	-	-
Passivo por imposto corrente	241 877	484 902

O movimento nos impostos diferidos ativos e passivos durante os exercícios de 2018 e 2017 foi o seguinte

	31-12-2018					
	Saldos em 31-12-2017		Reforços líquidos de realizações / anulações		Saldos em 31-12-2018	
	Base	Imposto	Base	Imposto	Base	Imposto
Activos por impostos diferidos :						
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:						
Imparidade de crédito	11054257	2708293	(5226087)	(1280391)	5828171	1427902
Outras provisões	867333	212497	(781)	(191)	866552	212305
	11921590	2920790	(5226868)	(1280582)	6694722	1640207
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2296332	562601	(269034)	(65913)	2027298	496688
Pagamento baseado Ações Diferidas	224677	55046	446839	109476	671516	164521
	14442599	3538437	(5049063)	(1237019)	9393536	2301416
Passivos por impostos diferidos :						
Diferimento de custos e proveitos - custo amortizado	-	-	-	-	-	-
	14442599	3538437	(5049063)	(1237019)	9393536	2301416

	31-12-2017					
	Saldos em 31-12-2016		Reforços líquidos de realizações / anulações		Saldos em 31-12-2017	
	Base	Imposto	Base	Imposto	Base	Imposto
Activos por impostos diferidos :						
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:						
Imparidade de crédito	9987038	2446824	1067219	261469	11054257	2708293
Outras provisões	997649	244424	(130316)	(31927)	867333	212497
	10984686	2691248	936903	229542	11921590	2920790
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2359963	578191	(63631)	(15590)	2296332	562601
Pagamento baseado Ações Diferidas	89578	21947	135099	33099	224677	55046
	13434227	3291386	1008371	247051	14442599	3538437
Passivos por impostos diferidos :						
Diferimento de custos e proveitos - custo amortizado	-	-	-	-	-	-
	13434227	3291386	1008371	247051	14442599	3538437

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, os impostos diferidos ativos foram calculados tendo em consideração o acréscimo na taxa de imposto resultante da Derrama Estadual e a legislação aprovada ou substancialmente aprovada para os exercícios seguintes. Neste sentido, foi utilizada uma taxa de 24,5%. (Nota 1.2 g).

Os gastos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o lucro do exercício antes de impostos, podem ser apresentados como segue:

	2018	2017
Impostos correntes		
Do exercício	1543343	1505982
Contribuição do Setor Bancário	351898	498336
(Excesso) / Insuficiência de estimativa de imposto sobre o rendimento do exercício anterior	47521	(27041)
	1942762	1977277
Impostos diferidos		
Registo de diferenças temporárias	(439282)	(247051)
Total de impostos reconhecidos em resultados	1503480	1730226
Lucro antes de impostos	4194498	4459916
Carga fiscal	35,84%	38,80%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos exercícios de 2018 e 2017 pode ser demonstrada como segue:

	31-12-2018		31-12-2017	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		4 194 498		4 459 916
Imposto apurado com base na taxa nominal:				
- até 1.500.000 Euros	22,50%	337 500	22,50%	337 500
- superior a 1.500.000 Euros	25,50%	687 097	25,50%	754 779
	24,43%	1 024 597	24,49%	1 092 279
Custos não aceites fiscalmente:				
Multas e outras penalidades	0,12%	5 191	0,02%	710
Imparidade / Provisões	3,54%	148 294	3,88%	172 964
Correcções relativas a exercícios anteriores	0,00%	-	0,00%	-
Outros	(0,92%)	(38 588)	1,86%	82 854
Pagamento com base em ações	1,81%	76 085	(0,07%)	(3 287)
Menos-valias	0,00%	-	-	-
Diferença entre Mais e Menos Valias	(0,03%)	(1 226)	(0,19%)	(8 521)
Benefícios fiscais	(0,08%)	(3 161)	0,00%	-
Tributação autónoma	2,25%	94 290	1,74%	77 614
Contribuição sobre o setor bancário	0,00%	-	0,00%	-
Insuficiência / (excesso) de estimativa do ano anterior	(0,91%)	(38 311)	0,00%	-
Impostos Diferidos	5,63%	236 309	5,88%	262 027
Outros	0,00%	-	1,20%	53 586
	35,84%	1 503 480	38,80%	1 730 226

Com a publicação da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de dezembro, a Sociedade passou a estar abrangida pelo regime de contribuição sobre o setor bancário. A contribuição sobre o setor bancário incide sobre:

a) O passivo apurado e aprovado pelos sujeitos passivos deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e complementares (*Tier 2*) e dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos e pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (este último, apenas incluído no Orçamento do Estado para 2012). Ao passivo apurado são deduzidos:

- Elementos que segundo as normas de contabilidade aplicáveis, sejam reconhecidos como capitais próprios;
- Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido;
- Passivos por provisões;
- Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados;
- Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes as operações passivas e
- Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização.

b) O valor nominal dos instrumentos financeiros derivados fora do balanço apurado pelos sujeitos passivos, com exceção dos instrumentos financeiros derivados de cobertura ou cuja posição em risco se compensa mutuamente.

Mantem-se em vigor para 2018 a contribuição do setor bancário cujo regime foi aprovado pelo artigo 141º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

7. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Seguros a imputar	6 642 407	7 964 435
Devedores por alienação de equipamento	-	120 300
Contratos de assistência técnica - software	-	-
Adiantamento a advogados	20 859	23 859
IVA a recuperar	301 070	1 396 492
Outros devedores	208 754	212 653
Outros	270 985	226 404
	7 444 075	9 944 144

A rubrica "Seguros a imputar" corresponde aos prémios de seguros pagos às seguradoras pela BBVA IFIC no início dos contratos de locação, os quais são incluídos nas rendas a pagar pelos clientes, de forma linear ao longo do período de vida de cada contrato

8. Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2018
A prazo ou com pré-aviso:		
No estrangeiro		
Empréstimos de médio-longo prazo	349 487 132	308 273 003
Juros a pagar	32 205	49 055
Juros pagos antecipadamente	(67 970)	(74 992)
	349 451 368	308 247 066
Descoberto bancário	-	-
	349 451 368	308 247 066

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, os empréstimos de médio-longo prazo vencem juros às taxas médias anuais brutas de 0,8% e 1%, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2018 o descoberto bancário contratado junto do BBVA Portugal, S.A. tem o limite de 7.000.000 euros e vence juros mensais calculados à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um *spread* de 0,45%.

9. Provisões e imparidade

O movimento nas provisões e na imparidade durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foi o seguinte:

	Saldos em 31-12-2017	Impacto IFRS 9 (nota 27)	Saldos em 01-01-2018	Dotações	Reposições e Anulações	Utilizações	Transferências	Outros	Saldos em 31-12-2018
Imparidade de crédito (Nota 3)	25482644	(6842051)	18640593	2175223	(1540685)	-	59657	-	19334787
	25482644	(6842051)	18640593	2175223	(1540685)	-	59657	-	19334787
Activos não correntes detidos para venda (Nota 4)	73470	-	-	20842	(26532)	-	(59657)	-	8123
	73470	-	-	20842	(26532)	-	(59657)	-	8123
Provisões:									
. Outros Riscos e encargos	2495527	-	-	5093	(15000)	(781)	-	-	2484839
	2495527	-	-	5093	(15000)	(781)	-	-	2484839
	28 051 641	(6 842 051)	18 640 593	2 201 158	(1 582 217)	(781)	-	-	21 827 749

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a rubrica "Outras provisões" tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Contingências Fiscais	1618287	1613194
Processos judiciais em curso	833327	848327
Multas contratuais	33225	34006
	2 484 839	2 495 527

A provisão para processos judiciais destina-se a fazer face aos encargos que poderão resultar de um processo movido por antigos clientes de cursos financiados pela Sociedade, os quais não foram realizados na sequência do encerramento da entidade prestadora do serviço.

Durante os exercícios de 2007, 2010 e 2011 a Sociedade recebeu os relatórios das inspeções fiscais efetuadas aos exercícios de 2003, 2004, 2008 e 2009 em sede de IRC, IVA e Imposto do Selo. As correções efetuadas, em sede de IRC, ao resultado fiscal dos exercícios de 2003 e 2004 ascenderam a 605.821 Euros (correção aos prejuízos fiscais declarados). Em resultado das mesmas, foram emitidas liquidações adicionais de IRC e juros compensatórios referentes aos exercícios de 2006 e 2007, no montante total de 56.543 Euros. Em sede de IVA e de Imposto do Selo, as correções ascenderam a 814.340 Euros e 26.470 Euros, respetivamente. A Sociedade liquidou parte das correções efetuadas em sede de IVA no montante total de 97.854 Euros e a totalidade das correções efetuadas em sede de Imposto do Selo.

Para fazer face a estas situações, a Sociedade constituiu uma provisão que em 31 de dezembro de 2018 ascende a 1.618.287 Euros, que inclui o montante do imposto resultante das correções efetuadas, respetivas coimas e juros, bem como o potencial impacto nos exercícios ainda não revistos.

Para estas contingências a sociedade apresentou garantias bancárias a Autoridade Tributária que ascende a 1.1 milhões de euros.

10. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Comissões e <i>Rappel</i> a pagar por angariação de operações de crédito	4037179	4503403
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2027298	2296332
Fornecedores de imobilizado para vendas a crédito	550402	1723520
Custos administrativos:		
Remunerações variáveis	732169	768802
Provisão para férias e subsídio de férias	390253	325935
Credores diversos	2022576	873160
Dividendos distribuidos e não pagos	2456721	-
Remessas não identificadas	266171	874444
Fornecedores de imobilizado para locação financeira	595519	1203139
Estimativa de encargos a pagar com gastos gerais administrativos	537445	632962
Prémios de seguros a liquidar	110522	125324
Regularização do Pró-rata do IVA	-	-
IVA a pagar	-	-
Imposto do Selo	248807	282464
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	43481	51251
Contribuições para a Segurança Social	55893	50012
Outros	138428	101784
	14 212 864	13 812 532

A rubrica “Estimativa de comissões de seguros a restituir” reflete o montante estimado de comissões recebidas por angariação de seguros a devolver no futuro, nos termos dos contratos em vigor.

A rubrica “Remessas não identificadas” corresponde a recebimentos de clientes, os quais se encontravam pendentes de imputação aos respetivos contratos.

A rubrica “Prémios de seguros a liquidar”, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, encontra-se líquida do valor das comissões a receber das seguradoras, o qual ascende a (12.439) euros e 999 euros, respetivamente (Nota 25 – Seguros – f)).

A rubrica “Remunerações variáveis” refere-se à estimativa constituída para fazer face às remunerações adicionais a pagar pela Sociedade, relativas ao desempenho dos colaboradores durante o exercício. Em 31 de dezembro de 2018, esta rubrica inclui a parte dos bónus de 2016 a 2018, que será liquidada durante os anos de 2019 a 2022.

11. Capital, reservas e resultados transitados

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital da Sociedade encontrava-se representado por 29.903.045 ações de valor nominal de 1 Euro cada, encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital da BBVA IFIC era detido pelas seguintes entidades:

Corporación General Financiera, S.A. (Espanha)	50,10%
Banco Bilbao Viscaya Argentária, S.A. (Espanha)	49,90%
	100%

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 1 de abril de 2019, foi deliberado que a aplicação do resultado líquido referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 fosse a seguinte:

Corporación General Financiera, S.A. (Espanha)	50,10%
Banco Bilbao Viscaya Argentária, S.A. (Espanha)	49,90%
	100%

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 as rubricas de reservas e resultados transitados tinham a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Reservas		
Reserva legal	3477951	3204982
Outras reservas	1059096	1059096
Resultados transitados	15778661	10612912
	20 315 708	14 876 990

De acordo com a legislação em vigor, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. A reserva legal não está disponível para distribuição, exceto em caso de liquidação da Sociedade, podendo apenas ser utilizada para aumentar o capital social ou para compensar prejuízos, após esgotadas as demais reservas.

12. Saldos e transacções com empresas do grupo

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, os principais saldos do balanço e da demonstração dos resultados mantidos com empresas do Grupo BBVA eram os seguintes:

	31-12-2018			
	BBVA Portugal	BBVA Espanha	BBVA Automercantil	Total
Ativo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13510391	-	-	13510391
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 8)	-	349451368	-	349451368
Outros passivos	-	-	(64787)	(64787)
Resultados				
Juros e rendimentos similares (Nota 13)	-	-	-	-
Juros e encargos similares (Nota 14)	47	1895992	-	1896038
Encargos com serviços e comissões (Nota 16)	384451	-	-	384451
Gastos gerais administrativos (Nota 19)	-	-	484731	484731

	31-12-2017			
	BBVA Portugal	BBVA Espanha	BBVA Automercantil	Total
Ativo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	12196119	-	-	12196119
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 8)	-	308247066	-	308247066
Outros passivos	-	-	40368	40368
Resultados				
Juros e rendimentos similares (Nota 13)	-	-	-	-
Juros e encargos similares (Nota 14)	88	2270245	-	2270333
Encargos com serviços e comissões (Nota 16)	380990	-	-	380990
Gastos gerais administrativos (Nota 19)	-	-	471268	471268

13. Receitas com juros

Nos exercícios de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Crédito interno:		
Crédito ao consumo	17169449	14685092
Locação financeira mobiliária	1422196	1412825
Outros Créditos	723897	802308
	19315543	16900225
Crédito vencido	515478	484281
Juros de aplicações em instituições de crédito (Nota 12)	-	-
Outros juros e proveitos equiparados (Nota 12)	-	-
	19831021	17384506
Comissões associadas ao custo amortizado (Nota 1.2. a):		
Comissões por abertura de contratos	1387183	1910752
Subvenções reconhecidas em proveitos ("Juros e proveitos equiparados -de credito interno")	1369233	901239
	22587437	20196496

Nos exercícios de 2018 e 2017, os montantes recebidos e os montantes reconhecidos em resultados relativos a subvenções recebidas de intermediários de crédito e a comissões cobradas na abertura de contratos de crédito apresentam a seguinte composição:

	2018	2017
Subvenções recebidas	1460317	1985513
Subvenções reconhecidas em proveitos ("Juros e proveitos equiparados – de crédito interno")	1369233	901239
Comissões por abertura de contratos recebidas	1563750	1064773
Comissões por abertura de contratos reconhecidas em proveitos	1387183	1910752

14. Despesas com juros

Nos exercícios de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Instituições de crédito no país:		
BBVA Portugal (Nota 12)	47	88
Instituições de crédito no estrangeiro:		
Banco Bilbao Viscaya & Argentaria, S.A. (Nota 12)	1895992	2270245
	1896038	2270333
Comissões pagas associadas ao custo amortizado (Nota 1.2. a):		
Comissões por angariação de contratos	9927496	7408014
<i>Rappel</i>	853966	623280
Despesas com reserva de propriedade	426853	428587
	11208315	8459881
Bónus/Comissões	16510	27562
	11224825	8487443
	13120863	10757775

Nos exercícios de 2018 e 2017, os montantes pagos ou imputados e os montantes reconhecidos em resultados relativos a comissões de angariação de contratos, *rappel* e despesas de reserva de propriedade apresentam a seguinte composição:

	2018	2017
Comissões imputadas por angariação de contratos	14142779	14014417
Comissões por angariação de contratos reconhecidas em custos	9927496	7408014
<i>Rappel</i> imputado	900607	1116841
<i>Rappel</i> reconhecido em custos	853966	623280
Despesas pagas com reserva de propriedade	270348	304367
Despesas com reserva de propriedade reconhecidas em custos	426853	428587

15. Receitas de taxas e comissões

Nos exercícios de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Comissões de seguros	13166	993053
Estimativa de comissões de seguros a restituir	269034	(58743)
Outros	14108	83703
	296308	1018013

A rubrica “Comissões de seguros” refere-se a comissões recebidas pela Sociedade pela atividade de comercialização de seguros junto dos seus clientes.

16. Despesas com taxas e comissões

Nos exercícios de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Comissões de seguros	(36164)	283023
Comissões pagas por serviços bancários (Nota 12)	384451	380990
Outros	79369	77183
	427656	741196

A rubrica “Comissões de seguros”, refere-se a comissões pagas pela Sociedade a intermediários de crédito pela angariação de seguros junto dos seus clientes.

17. Ganhos ou perdas com desreconhecimento de ativos não-financeiros

Nos exercícios de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Rendimentos na alienação de outros ativos:		
Ativos não correntes detidos para venda e bens associados a operações de crédito	80448	104946
Outros ativos tangíveis	18600	53126
	99048	158072
Encargos na alienação de outros ativos:		
Ativos não correntes detidos para venda e bens associados a operações de crédito	(45988)	(21481)
Outros ativos tangíveis	-	-
	53060	136591

As mais e menos valias na alienação de ativos não correntes detidos para venda e bens associados às operações de crédito são determinadas face ao valor bruto de balanço, sendo revertida a imparidade registada.

18. Outras receitas de exploração

Nos exercícios de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Outras perdas de exploração:		
Seguros faturados a clientes	286303	289979
Reembolso de despesas:		
Portes	1120136	880242
Por recuperação de crédito	490367	456383
Outras	72670	85579
Recuperação de créditos incobráveis	627939	699030
Regularização de saldos a pagar	12869	222888
Cartões - Repsol	72873	76744
Outros	116018	87940
	2799174	2798787
Outros ganhos de exploração:		
Seguros	-	-
Regularizações de saldos a receber	(28289)	(266367)
Ofertas a Clientes	(230879)	(105177)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(126323)	(78733)
Regularizações associadas a contratos de crédito	(181809)	(42379)
Perdas relativas a exercícios anteriores	(2459)	(15476)
Outros	(108138)	(97362)
	(677898)	(605495)
	2121275	2193291

Fundo de Resolução

Novo Banco (ex-BES)

O Decreto-lei nº 24/2013, de 19 de fevereiro, estabeleceu o regime de contribuições das Instituições de Crédito para o novo Fundo de Resolução criado com a finalidade de prevenção, mitigação e contenção do risco sistémico. De acordo com o Aviso nº 1/2013 e as Instruções nº 6/2013 e nº 7/2013, do Banco de Portugal, a Sociedade pagou uma contribuição inicial e paga contribuições periódicas anuais para o Fundo de Resolução. O normativo em vigor prevê ainda que, caso os recursos do Fundo de Resolução se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, pode ser determinado por diploma próprio que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, e definidos os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições.

Em 3 de agosto de 2014 foi determinada a resolução do Banco Espírito Santo, S.A. ("BES"), tendo a generalidade da atividade e do património do BES sido transferida para o Novo Banco S.A e tendo como único acionista o Fundo de Resolução.

Após um primeiro processo de venda decorrido em 2015, no qual o Banco de Portugal optou por não aceitar qualquer das propostas vinculativas apresentadas, foi iniciado em Janeiro de 2016 um segundo processo de venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco. Este segundo processo culminou com a venda de 75% do capital do Novo Banco à Lone Star a 18 de Outubro de 2017.

Banif

O Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 19 de dezembro de 2015, aplicar ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A uma medida de resolução, tendo a atividade e património do Banif sido vendida ao Banco Santander Totta, com exceção de ativos problemáticos que foram transferidos para um veículo de gestão de ativos. No Banif permanecerá um conjunto muito restrito de ativos, que será alvo de futura liquidação, bem como as posições acionistas, dos seus créditos subordinados e de partes relacionadas. Nos termos desta decisão, os acertos associados à opção de delimitação do perímetro acordada entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, envolvem um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visam cobrir contingências futuras, dos quais 498 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado Português.

Nos termos do artigo 153º-I do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de novembro, se os recursos do Fundo de Resolução se mostrarem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, pode ser determinado por diploma próprio que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, e definir os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições. Ainda nos termos do mesmo artigo, uma instituição participante pode não ser obrigada a efetuar contribuições especiais, com fundamento na sua situação de solvabilidade.

A informação disponível a esta data não permite estimar de forma adequada e razoável o impacto que o Fundo de Resolução possa incorrer derivado dos processos de resolução acima descritos.

19. Despesas administrativas

Nos exercícios de 2018 e 2017 a rubrica de custos com pessoal tem a seguinte composição:

	2018	2017
Salários e vencimentos:		
Retribuição base	1782888	1656181
Outras remunerações	871610	934271
Subsídio de almoço	86036	79681
	2740535	2670133
Encargos sociais obrigatórios	518598	471332
Encargos sociais facultativos	62074	119818
	580672	591149
	3321206	3261282

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o número de efetivos ao serviço da BBVA IFIC era o seguinte:

	2018	2017
Administração	1	1
Quadros directivos	7	7
Funções de Controlo	2	2
Quadros técnicos	45	35
Administrativos	12	11
	67	56

Nos exercícios de 2018 e 2017 a rubrica de outras despesas administrativas tem a seguinte composição:

	2018	2017
Fornecimento de terceiros	75780	88699
Serviços de terceiros:		
Custos com trabalho independente	477144	435836
Rendas e alugueres:		
Despesas debitadas pela BBVA Automercantil (Nota 12)	484731	471268
Despesas judiciais, contencioso e notariado	54960	70438
Comunicação despesas de expedição	410339	369171
Deslocações e estadas	193761	172100
Conservação e reparação de equipamentos	199814	189768
Serviços especializados:		
Gestão de clientes (Call center)	529796	473500
Consultadoria	164852	165285
Informática	114158	92784
Recuperação de crédito	143768	103003
Recuperação de viaturas	18446	22050
Outros	327281	361731
	3194830	3015632

20. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

No decurso da sua atividade, a Sociedade está sujeita a riscos vários. O controlo dos riscos da atividade da Instituição é efetuado com base em normas e orientações internas específicas definidas pela Sociedade, bem como pelo grupo bancário em que está inserida.

Risco de Crédito

O risco de crédito corresponde ao risco da contraparte de um instrumento financeiro causar uma perda financeira à Sociedade em resultado de incumprimento das obrigações.

Avaliação do risco

Cada proposta de negócio é previamente analisada na Área Comercial das Divisões de Negócio existentes, sendo de seguida enviada para a Direção de Risco.

O risco de crédito associado a cada proposta de negócio é quantificado pelos analistas de crédito com a aplicação dos critérios de análise definidos pela Direção de Risco, a qual procede à aprovação final de todas as propostas de negócio. Está ainda disponível um modelo de *credit-scoring* que permite uma avaliação automática do perfil de alguns proponentes.

A Sociedade classifica os seus clientes da seguinte forma:

- i) “Perigoso” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 90 dias;
- ii) “Preocupante” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 30 dias ou que tenham tido, nos últimos 6 meses, duas ou mais rendas pagas com atraso superior a 30 dias;
- iii) “A vigiar” - clientes que tenham tido nos últimos 12 meses duas ou mais rendas com atraso superior a 30 dias.

	2018			2017		
	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total
Perigoso	1633675	15264529	16898204	1239446	12493311	13732757
Preocupante	4724320	274540	4998860	3211645	175365	3387011
A vigiar	776553	14628	791181	1655801	24108	1679909
Sem risco	359358228	957883	360316111	325543866	2821001	328364866
	366492776	16511580	383004356	331650758	15513785	347164543

Estão definidos vários níveis de autorização, em função das habilitações e da experiência anterior do colaborador, existindo operações cuja decisão final tem de ser tomada em comité com a participação da Administração.

O controlo do risco de crédito é assegurado através do acompanhamento diário dos limites que estão autorizados, quer os mesmos sejam estabelecidos pelos órgãos de gestão ou pelas entidades de supervisão.

Tanto o rácio de “Inpagado” (quociente entre responsabilidade vencida há menos de 90 dias e a responsabilidade total do cliente), como o rácio de “Mora” (quociente entre responsabilidade vencida há mais de 90 dias e a responsabilidade total do cliente) revelam uma tendência de estabilização do incumprimento de curto prazo e um aumento do incumprimento de médio e longo prazo. Durante os exercícios de 2018 e 2017, estes rácios apresentam a seguinte evolução:

2018

Inpagado	Jan-18	Fev-18	Mar-18	Abr-18	Mai-18	Jun-18	Jul-18	Ago-18	Set-18	Out-18	Nov-18	Dez-18
Concessionarios Novos	0,15%	0,16%	0,15%	0,16%	0,13%	0,13%	0,14%	0,15%	0,14%	0,18%	0,16%	0,16%
Concessionarios Usados	0,33%	0,34%	0,31%	0,34%	0,33%	0,28%	0,37%	0,37%	0,30%	0,35%	0,27%	0,33%
Consumo	0,28%	0,28%	0,27%	0,29%	0,27%	0,27%	0,27%	0,29%	0,28%	0,39%	0,31%	0,26%
Cartões	0,32%	0,48%	0,44%	0,38%	0,31%	0,37%	0,36%	0,35%	0,35%	0,29%	0,31%	0,26%
Equipamento	0,06%	0,02%	0,04%	0,02%	0,04%	0,03%	0,02%	0,02%	0,00%	0,00%	0,15%	0,00%
Frotas	0,10%	0,12%	0,13%	0,10%	0,12%	0,12%	0,17%	0,12%	0,15%	0,15%	0,15%	0,17%
Motas	0,09%	0,00%	0,02%	0,16%	0,00%	0,04%	0,00%	0,12%	0,11%	0,00%	0,02%	0,00%
Opera	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Revolving	0,19%	0,19%	0,19%	0,25%	0,21%	0,16%	0,17%	0,14%	0,36%	0,21%	0,21%	0,22%
Global	0,17%	0,18%	0,17%	0,18%	0,15%	0,15%	0,16%	0,17%	0,16%	0,20%	0,17%	0,18%

Mora	Jan-18	Fev-18	Mar-18	Abr-18	Mai-18	Jun-18	Jul-18	Ago-18	Set-18	Out-18	Nov-18	Dez-18
Concessionarios Novos	2,56%	2,54%	2,50%	2,46%	2,46%	2,44%	2,43%	2,39%	2,40%	2,38%	2,34%	2,30%
Concessionarios Usados	14,14%	14,22%	14,03%	14,09%	14,18%	14,15%	14,26%	14,53%	14,54%	14,45%	14,11%	13,95%
Consumo	2,68%	2,77%	2,94%	3,03%	3,39%	3,68%	3,81%	4,35%	4,62%	4,87%	15,33%	5,26%
Cartões	14,09%	14,73%	15,43%	15,27%	15,39%	15,88%	14,69%	15,61%	16,05%	15,10%	5,09%	13,84%
Equipamento	50,74%	49,77%	49,02%	48,09%	47,59%	47,24%	47,04%	46,38%	46,81%	46,21%	46,47%	46,90%
Frotas	4,25%	4,20%	4,27%	4,21%	4,07%	4,11%	4,07%	4,11%	4,25%	4,21%	4,20%	4,26%
Motas	0,64%	1,22%	0,80%	0,85%	0,89%	0,76%	0,81%	0,76%	0,89%	0,88%	0,89%	0,83%
Opera	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Revolving	24,06%	24,48%	25,16%	25,34%	25,73%	25,99%	25,70%	25,55%	25,94%	26,02%	26,50%	26,80%
Global	4,48%	4,44%	4,38%	4,33%	4,35%	4,31%	4,29%	4,28%	4,30%	4,28%	4,23%	4,17%

2017

Inpagado	Jan-17	Fev-17	Mar-17	Abr-17	Mai-17	Jun-17	Jul-17	Ago-17	Set-17	Out-17	Nov-17	Dez-17
Concessionarios Novos	0,19%	0,18%	0,17%	0,18%	0,16%	0,14%	0,15%	0,13%	0,14%	0,15%	0,14%	0,14%
Concessionarios Usados	0,38%	0,39%	0,36%	0,39%	0,30%	0,30%	0,39%	0,35%	0,44%	0,41%	0,28%	0,29%
Consumo	0,31%	0,30%	0,31%	0,35%	0,25%	0,28%	0,25%	0,25%	0,26%	0,29%	0,28%	0,24%
Cartões	0,47%	0,63%	0,59%	0,55%	0,51%	0,46%	0,38%	0,52%	0,57%	0,47%	0,41%	0,30%
Equipamento	0,37%	0,18%	0,25%	0,44%	0,25%	0,10%	0,08%	0,22%	0,14%	0,24%	0,07%	0,25%
Frotas	0,13%	0,16%	0,27%	0,20%	0,18%	0,14%	0,20%	0,21%	0,13%	0,12%	0,27%	0,10%
Motas	0,00%	0,02%	0,01%	0,07%	0,00%	0,04%	0,05%	0,09%	0,00%	0,00%	0,01%	0,00%
Opera	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Revolving	0,11%	0,09%	0,12%	0,17%	0,10%	0,09%	0,13%	0,13%	0,15%	0,20%	0,15%	0,11%
Global	0,21%	0,21%	0,20%	0,21%	0,17%	0,16%	0,35%	0,21%	0,17%	0,17%	0,16%	0,15%

Mora	Jan-17	Fev-17	Mar-17	Abr-17	Mai-17	Jun-17	Jul-17	Ago-17	Set-17	Out-17	Nov-17	Dez-17
Concessionarios Novos	3,24%	3,23%	3,15%	3,10%	3,07%	2,98%	2,90%	2,85%	2,79%	2,74%	2,67%	2,57%
Concessionarios Usados	14,21%	14,20%	14,31%	14,05%	14,34%	14,34%	14,03%	13,98%	14,22%	14,26%	14,13%	14,07%
Consumo	1,25%	1,36%	1,54%	1,57%	1,82%	1,92%	1,90%	1,83%	1,92%	2,31%	2,39%	2,45%
Cartões	14,24%	14,60%	15,93%	16,38%	16,09%	16,18%	14,76%	15,88%	16,23%	16,39%	16,13%	13,19%
Equipamento	85,03%	86,30%	86,58%	87,49%	88,94%	89,15%	88,85%	89,60%	79,83%	77,55%	76,70%	58,17%
Frotas	4,44%	4,46%	4,16%	4,25%	4,20%	4,26%	4,27%	4,27%	4,28%	4,09%	4,11%	4,12%
Motas	0,47%	0,50%	0,50%	0,50%	0,45%	0,46%	0,49%	0,52%	0,62%	0,65%	0,62%	0,66%
Opera	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Revolving	37,75%	33,76%	30,80%	29,41%	27,04%	25,57%	24,39%	23,99%	23,46%	23,51%	23,60%	23,80%
Global	5,42%	5,39%	5,28%	5,21%	5,18%	5,06%	4,86%	5,62%	4,69%	4,62%	4,56%	4,38%

No que respeita ao financiamento automóvel, o método utilizado para determinação do justo valor do colateral associado ao crédito, foi a “Cotação de Compra” dada pelo Eurotax. Relativamente à restante carteira (equipamento) não foi possível determinar o justo valor ou preço de mercado do colateral. Em 31 de dezembro de 2018, para os contratos com rendas vencidas em Stage 3 e para os quais se obteve a “Cotação de compra – Eurotax”, o montante da exposição em balanço, o justo valor do colateral e o gap ascendiam a 11.917.297 Euros, 10.342.074 Euros e 1.575.223 Euros, respetivamente 12.104.304 Euros, 10.908.692 Euros e 1.195.612 Euros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2017).

Informação quantitativa e qualitativa relativas às perdas por imparidade

Em 31 de dezembro e em 1 de Janeiro de 2018, os ativos sujeitos à aplicação dos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage de imparidade e por tipologia, encontram-se detalhados no quadro seguinte:

Crédito a clientes (Nota 3)	31 de dezembro de 2018			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Exposição bruta	326 218 838	7 031 527	12 328 064	345 578 429
Imparidade	(1 969 098)	(738 317)	(11 278 158)	(13 985 573)
	324 249 740	6 293 210	10 499 906	331 592 855
Contratos de locação				
Exposição bruta	58 381 019	1 251 685	4 343 336	63 976 040
Imparidade	(184 400)	(84 857)	(5 079 957)	(5 349 214)
	58 196 619	1 166 828	(736 621)	58 626 826
Total crédito a clientes				
Exposição bruta	384 599 857	8 283 212	16 671 400	409 554 469
Imparidade	(2 153 498)	(823 174)	(16 358 115)	(19 334 787)
	382 446 359	7 460 038	313 285	390 219 682

Crédito a clientes (Nota 3)	1 de janeiro de 2018			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Exposição bruta	281 996 771	8 439 108	14 321 071	304 756 949
Imparidade	(1 957 749)	(556 855)	(10 696 422)	(13 211 026)
	280 039 022	7 882 253	3 624 649	291 545 923
Contratos de locação				
Exposição bruta	57 779 741	1 744 422	5 128 550	64 652 713
Imparidade	(187 566)	(57 728)	(5 184 273)	(5 429 567)
	57 592 175	1 686 694	(55 723)	59 223 146
Total crédito a clientes				
Exposição bruta	339 776 512	10 183 530	19 449 621	369 409 663
Imparidade	(2 145 315)	(614 583)	(15 880 695)	(18 640 593)
	337 631 197	9 568 947	3 568 925	350 769 070

De seguida apresenta-se a análise, por categoria de ativos financeiros, dos principais fatores que justificam as variações nas perdas por imparidade durante o ano de 2018:

Ativos financeiros ao custo amortizado				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Perdas por imparidade em 31 de dezembro 2017	n.a.	n.a.	n.a.	18 753 038
Impacto da transição para o IFRS 9	n.a.	n.a.	n.a.	(5 536 937)
Perdas por imparidade em 1 de janeiro 2018	1962824	556855	10 696 422	13 216 100
Novos ativos financeiros originados ou adquiridos	353343	-	-	353 343
Varição nas perdas por imparidade				
- Transferência para o Stage 1	9	-	(9)	-
- Transferência para o Stage 2	(74315)	74315	-	-
- Transferência para o Stage 3	(103196)	(11)	103207	-
- Aumentos devido a alterações no risco de crédito	2475	415582	1267106	1 685 163
- Diminuições devido a alterações no risco de crédito	(135739)	(295014)	(397872)	(828 625)
Ativos financeiros que foram desreconhecidos	(33718)	(10698)	(390531)	(434 947)
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2018	1 971 683	741 029	11 278 323	13 991 034

Contratos de locação financeira				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Perdas por imparidade em 31 de dezembro 2017	n.a.	n.a.	n.a.	6 729 606
Impacto da transição para o IFRS 9	n.a.	n.a.	n.a.	(1 305 114)
Perdas por imparidade em 1 de janeiro 2018	182491	57728	5184273	5 424 492
Novos ativos financeiros originados ou adquiridos	17956	-	-	17 956
Varição nas perdas por imparidade				
- Transferência para o Stage 1	-	-	-	-
- Transferência para o Stage 2	-	-	-	-
- Transferência para o Stage 3	-	-	-	-
- Aumentos devido a alterações no risco de crédito	43	49080	69638	118 761
- Diminuições devido a alterações no risco de crédito	(15378)	(19453)	(82187)	(117 018)
Ativos financeiros que foram desreconhecidos	(3297)	(5210)	(91932)	(100 439)
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2018	181 815	82 145	5 079 792	5 343 752

De seguida apresenta-se informação adicional, por categoria de ativo financeiro, sobre o movimento no valor bruto contabilístico dos créditos classificados em cada *stage* durante o ano de 2018:

Ativos financeiros ao custo amortizado				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Valor bruto em 31 de dezembro 2017	n.a.	n.a.	n.a.	304 756 950
Impacto da transição para o IFRS 9	n.a.	n.a.	n.a.	-
Valor bruto em 1 de janeiro 2018	281 996 771	8 439 108	14 321 071	304 756 950
Novos ativos financeiros originados ou adquiridos	129 076 087	-	-	129 076 087
Variações no valor bruto contabilístico:				
- Transferência para o Stage 1	58 186	-	(58 186)	-
- Transferência para o Stage 2	(462 408)	462 408	-	-
- Transferência para o Stage 3	(388 703)	(1 806)	390 509	-
Ativos financeiros que foram desreconhecidos	(39 588 905)	(156 714)	(159 8375)	(41 343 994)
Variações de exposição bruta de ativos financeiros que não transitaram de <i>stage</i> no exercício de 2018	(44 514 843)	(167 3297)	(740 358)	(46 928 498)
Valor bruto em 31 de dezembro de 2018	326 176 185	7 069 699	12 314 661	345 560 545

Contratos de locação financeira				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Valor bruto em 31 de dezembro 2017	n.a.	n.a.	n.a.	64 652 713
Impacto da transição para o IFRS 9	n.a.	n.a.	n.a.	-
Valor bruto em 1 de janeiro 2018	57 779 741	17 444 222	5 128 550	64 652 713
Novos ativos financeiros originados ou adquiridos	21 163 623	-	-	21 163 623
Variações no valor bruto contabilístico:				
- Transferência para o Stage 1	17 985	-	(17 985)	-
- Transferência para o Stage 2	-	-	-	-
- Transferência para o Stage 3	(22 982)	-	22 982	-
Ativos financeiros que foram desreconhecidos	(9 154 189)	(91 756)	(708 696)	(9 954 641)
Variações de exposição bruta de ativos financeiros que não transitaram de <i>stage</i> no exercício de 2018	(11 360 506)	(439 153)	68 112)	(11 867 771)
Valor bruto em 31 de dezembro de 2018	58 423 672	1 213 513	4 356 739	63 993 924

A atividade de gestão do risco de crédito das operações de crédito da Sociedade requiere, em algumas circunstâncias, a reestruturação e/ou modificação das respetivas condições contratuais dos contratos de crédito. Desta forma, apresenta-se de seguida informação sobre os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desreconhecimento:

Ativos financeiros modificados durante o ano de 2018 (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime")

31 dezembro 2018

Valor bruto contabilístico anterior à modificação	368 458
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(4 934)
Custo amortizado anterior à modificação	363 525
Ganho/perda líquido da modificação	(12 195)
Custo amortizado após a modificação	351 330

Em 2018, nenhum dos contratos modificados para os quais as perdas de crédito esperadas eram mensuradas tendo por base as probabilidades de *default* "lifetime" passou, após a modificação, a reconhecer as suas perdas de crédito esperadas tendo por base as probabilidades de *default* a 12 meses.

Colaterais

Em 31 de dezembro de 2018, o montante máximo de exposição ao risco de crédito por categoria de ativo financeiro (excluindo o valor de qualquer colateral detido ou outros instrumentos de mitigação do risco de crédito) apresenta o seguinte detalhe:

Exposição máxima ao risco de crédito

Crédito a clientes (Nota 3)	
Crédito concedido	383 004 356
Juros a receber	1 017 770
Total	384 022 126

A Sociedade detém colaterais para mitigar o risco de crédito dos seus ativos financeiros. Os principais tipos de colaterais e tipos de crédito aos quais os respetivos colaterais estão associados encontram-se descritos na tabela abaixo.

Tipologia de ativo financeiro

Tipo de colateral

Crédito ao consumo	Automóveis, letras e livranças
Locações financeiras	Letras e livranças
Outros créditos	Sem colateral associado

Exposição ao risco de crédito

Em 31 de dezembro e 1 de janeiro de 2018, as operações de crédito, classificadas em “stage 1”, “stage 2” e “stage 3” apresentam a seguinte exposição e imparidade:

Segmento	31 de dezembro de 2018											
	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Concessionários Frotas	3378864	2858	0,1%	71353	3245	4,5%	158425	179804	113,5%	3608641	185907	5,2%
Concessionários Novos	339767926	855831	0,3%	6184672	443307	7,2%	7902138	7548211	95,5%	353854735	8847348	2,50%
Concessionários Usados	23157290	159886	0,7%	1539254	155755	10,1%	4126864	3988538	96,6%	28823408	4304179	14,93%
Consumo	15441081	1106489	7,2%	483726	220810	45,6%	1983042	1835777	92,6%	17907849	3163076	17,66%
Equipamento	2844622	28430	1,0%	4208	57	1,3%	2498285	2804737	112,3%	5347115	2833224	52,99%
Opera	0	-	0,0%	-	-	-	1091	1032	94,6%	1091	1032	94,62%
Outros	10074	4	0,0%	-	-	-	1555	16	1,0%	11629	19	0,17%
	384 599 857	2 153 498	0,6%	8 283 212	823 174	9,9%	16 671 400	16 358 115	98,1%	409 554 469	19 334 787	4,72%

Segmento	1 de janeiro de 2018											
	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Concessionários Frotas	3947323	6439	0,2%	98278	17030	17,3%	179402	190440	106,2%	4225003	213908	5,1%
Concessionários Novos	292344950	897193	0,3%	7722478	389330	5,0%	10101413	7499334	74,2%	310168841	8785857	2,83%
Concessionários Usados	22829608	207755	0,9%	1837331	157795	8,6%	4635255	3986903	86,0%	29302194	4352452	14,85%
Consumo	12876265	908834	7,1%	503434	49654	9,9%	1886599	1229691	65,2%	15266297	2188178	14,33%
Equipamento	1796559	16089	0,9%	21379	768	3,6%	2462616	2809294	114,1%	4280554	2826151	66,02%
Opera	69	1	2,1%	-	-	-	427	670	156,9%	496	671	135,35%
Outros	5981738	109004	1,8%	631	7	1,1%	183909	164364	-	6166277	273375	4,43%
	339 776 512	2 145 315	0,6%	10 183 530	614 583	6,0%	19 449 621	15 880 695	81,7%	369 409 663	18 640 593	5,05%

Em 31 de dezembro e 1 de janeiro de 2018, a carteira de crédito da Sociedade, e respetiva imparidade, apresenta o seguinte detalhe, por setor de atividade:

31 de dezembro de 2018												
Segmento	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Agricultura	1024258	6345	0,6%	1393	31	2,2%	263875	280480	106,3%	1289526	286856	22,2%
Comércio	27831284	83378	0,3%	285222	29582	10,4%	1447865	1470781	101,6%	29564371	1583742	5,4%
Construção	3868443	11001	0,3%	109879	12692	11,6%	1207456	1330602	110,2%	5185778	1354294	26,1%
Indústria	3886908	12821	0,3%	59109	5627	9,5%	360080	392035	108,9%	4306097	410483	9,5%
Outros	336373040	1536713	0,5%	7645487	724847	9,5%	13070935	12608337	96,5%	357089462	14869897	4,2%
Particulares	11615924	503241	4,3%	182122	50394	27,7%	321189	275880	85,9%	12119235	829515	6,8%
	384 599 857	2 153 498	0,6%	8 283 212	823 174	9,9%	16 671 400	16 358 115	98,1%	409 554 469	19 334 787	4,72%

1 de janeiro de 2018												
Segmento	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Agricultura	1013302	6010	0,6%	6612	209	3,2%	264689	275245	104,0%	1284603	281464	21,9%
Comércio	28673447	53752	0,2%	353471	22690	6,4%	2088867	1582113	75,7%	31115785	1658556	5,3%
Construção	3485949	8245	0,2%	128479	14494	11,3%	1230932	1363511	110,8%	4845359	1386250	28,6%
Indústria	3731103	8972	0,2%	83166	2304	2,8%	412123	396712	96,3%	4226391	407988	9,7%
Outros	136267528	853801	0,6%	1937466	31608	1,6%	5211661	4681273	89,8%	143416656	5566682	3,9%
Particulares	166605183	1214534	0,7%	7674336	543278	7,1%	10241350	7581841	74,0%	184520869	9339653	5,1%
	339 776 512	2 145 315	0,6%	10 183 530	614 583	6,0%	19 449 621	15 880 695	81,7%	369 409 663	18 640 593	5,05%

Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde à incapacidade da Sociedade cumprir as suas obrigações financeiras.

Avaliação do risco

A Sociedade está integrada no grupo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, instituição que disponibiliza a abertura de linhas de crédito assumindo a gestão dos riscos de liquidez de modo a imunizar os referidos risco ao nível da Sociedade. Desta forma, centraliza-se a gestão daqueles riscos dentro do grupo.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, os prazos residuais contratuais até à maturidade dos instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

	Dezembro 2018							Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros (1)	
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5313008	-	-	-	-	-	-	5313008
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13510391	-	-	-	-	-	-	13510391
Crédito a clientes	-	9220191	15743219	137094649	204434718	16511580	26550112	409554468
	18823399	9220191	15743219	137094649	204434718	16511580	26550112	428377867
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	-	225375	188592	14777461	334295704	-	(35764)	349451368
		225375	188592	14777461	334295704	-	(35764)	349451368
Gap de liquidez	18 823 399	8 994 816	15 554 627	122 317 188	(129 860 986)	16 511 580	26 585 877	78 926 500

1) - A Coluna "Outros" inclui juros a receber e a pagar e valores já recebidos ou pagos que estão a ser diferidos.

	Dezembro 2017							Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros (1)	
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2406403	-	-	-	-	-	-	2 406 403
Disponibilidades em outras instituições de crédito	12196119	-	-	-	-	-	-	12 196 119
Crédito a cliente	-	6158296	16995168	166302709	142194585	15513785	22245119	369 409 663
	14602523	6158296	16995168	166302709	142194585	15513785	22245119	384 012 185
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	-	86825	9556046	26679880	271950252	-	(25937)	308 247 066
		86825	9556046	26679880	271950252	-	(25937)	308 247 066
Gap de liquidez	14 602 523	6 071 471	7 439 122	139 622 829	(129 755 667)	15 513 785	22 271 057	75 765 120

1) - A Coluna "Outros" inclui juros a receber e a pagar e valores já recebidos ou pagos que estão a ser diferidos.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro corresponde ao risco do justo valor ou dos *cash-flows* futuros de um instrumento financeiro sofrerem flutuações em virtude de alterações nas taxas de juro de mercado.

Avaliação do risco

O risco de taxa de juro encontra-se acautelado, uma vez que a carteira de crédito é composta com taxa indexada e adicionalmente possui uma margem bastante confortável relativamente às linhas de crédito em vigor. No caso de haverem alterações substanciais podem ser despoletados mecanismos de cobertura adequados, conjuntamente com o BBVA Portugal.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o tipo de exposição ao risco de taxa de juro pode ser resumida como segue:

	Dezembro 2018			
	Não sujeito a taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5313008	-		5313008
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	13510391	13510391
Crédito a clientes	-	150973826	258580642	409554468
	5313008	150973826	272091033	428377867
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	-	(142464966)	(206986402)	(349451368)
	5 313 008	8 508 859	65 104 631	78 926 499

	Dezembro 2017			
	Não sujeito a taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2406403	-		2406403
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	12196119	12196119
Crédito a clientes	-	142832209	226577453	369409663
	2406403	142832209	238773572	384012185
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	-	(128739091)	(179507975)	(308247066)
	2 406 403	14 093 118	59 265 597	75 765 120

A análise de sensibilidade das variações na taxa de juro de referência (Euribor), tem como objetivo avaliar a exposição da Sociedade ao risco de taxa de juro e a sua capacidade de absorção de variações adversas nas taxas de juro às quais se encontra exposta, dado que uma elevada percentagem dos ativos e passivos estão sujeitos a flutuações nas taxas de juro, e eventuais movimentos adversos das mesmas poderão condicionar negativamente os resultados ou o seu capital. Neste sentido, a metodologia de análise tem como base a deslocação paralela da taxa de juro, através de um choque nas taxas de juro das operações passivas e ativas.

A metodologia de cálculo consiste na análise de sensibilidade das carteiras, ativa e passiva, às variações da taxa de juro de referência (Euribor). O choque nos indexantes de referência (Euribor) apenas tem impacto nos ativos ou passivos a taxa variável, verificando-se esse impacto apenas após a data de *repricing*. Dado que se trata de uma análise de sensibilidade em que só varia um fator de risco, assume-se que as posições com exposição ao risco de taxa de juro se mantêm ao longo do ano.

Com base nesta metodologia, uma subida da taxa de juro base em 0,5%, teria um impacto positivo na situação patrimonial da Sociedade de, aproximadamente, 70.534 Euros (impacto positivo de, aproximadamente, 78.245 Euros, em 31 de dezembro de 2017).

Justo valor

O justo valor tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, como acontece, por exemplo, no caso do crédito concedido a clientes, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos, assentes na técnica de desconto de *cash-flows*, utilizando as taxas de juro contratadas pela Sociedade durante o último mês do ano.

Deste modo, os principais pressupostos utilizados no apuramento do justo valor são os seguintes:

- Para cálculo do justo valor, a Sociedade, dividiu a sua carteira de crédito concedido a clientes, tendo em conta as classes homogéneas segundo o tipo de bem financiado (Concessionários, Equipamento, Frota, Usados, Cartões e *Revolving*).
- Foram calculadas, para cada classe homogénea, taxas de juro nominais médias, para operações negociadas no último mês do ano.
- O cálculo do justo valor foi efetuado operação a operação, sendo numa primeira fase feita uma projeção do *cash-flow* com base nas condições contratuais e no valor dos indexantes a 31 de dezembro de 2018, seguindo-se uma atualização dos *cash-flows* à taxa nominal média das operações realizadas em dezembro de 2018.
- No caso do crédito vencido, considerou-se que o valor de balanço líquido de provisões constitui uma aproximação razoável e adequada ao seu justo valor.

Com base nesta metodologia de cálculo, o justo valor da carteira de crédito concedido em 31 de dezembro de 2018, é superior ao valor bruto contabilístico (366.492.776 Euros - Nota 3), em aproximadamente 1.496.599 Euros. Em 31 de dezembro de 2017, o justo valor da carteira de crédito concedido é superior ao valor bruto contabilístico (331.650.758 Euros – Nota 3), em aproximadamente 2.309.317 Euros.

No caso dos recursos de outras instituições de crédito, a metodologia de apuramento do seu justo valor, foi:

- Para os empréstimos de médio e longo prazo, o cálculo do justo valor foi efetuado operação a operação, sendo numa primeira fase feita uma projeção do *cash-flow* com base nas condições contratuais, seguindo-se uma atualização dos *cash-flows* à taxa média das operações realizadas no último trimestre de 2018.
- Para o cálculo do *Fair Value* da carteira de *funding* a taxa fixa, a taxa de atualização utilizada é calculada de acordo com a taxa de juro nominal média, ponderada pelo capital em dívida à data dos contratos realizados nos 3 meses anteriores à data de referência;
- Para os empréstimos a taxa variável, a taxa de atualização utilizada é calculada de acordo com a taxa de juro nominal média, ponderada pelo capital em dívida à data, dos contratos realizados nos 3 meses anteriores à data de referência.

Com base nesta metodologia de cálculo, o justo valor dos recursos de outras instituições de crédito em 31 de dezembro de 2018, é superior ao valor bruto contabilístico (349.451.368 Euros – Nota 8), em aproximadamente 1.635.694 Euros. Em 31 de dezembro de 2017, o justo valor dos recursos de outras instituições de crédito, é superior ao valor bruto contabilístico (308.247.066 Euros – Nota 8), em aproximadamente 2.772.238 Euros.

21. Proveitos por mercados geográficos e linhas de negócio

Todos os proveitos gerados pela atividade da BBVA IFIC nos exercícios de 2018 e 2017 resultaram de operações realizadas em Portugal. Por outro lado, no que se refere ao modelo de segmentação por linhas de negócio anexo à Instrução nº 11/2003, do Banco de Portugal, a atividade da BBVA IFIC enquadra-se integralmente no âmbito da categoria denominada de “Banca comercial”.

22. Discriminação dos componentes de caixa e seus equivalentes

A discriminação de caixa e seus equivalentes, Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, e a reconciliação entre o seu valor e o montante de disponibilidades constantes do balanço naquela data, apresenta-se da seguinte forma:

	2018	2017
Numerário	250	250
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	18 823 149	14 602 272
Descoberto bancário (Nota 8)	-	-
	18 823 399	14 602 522

23. Gestão de capital

Os procedimentos adotados para o cálculo dos rácios e limites prudenciais da Sociedade são os que resultam das disposições emanadas do Banco de Portugal, de modo semelhante ao que se verifica para todas as questões que se insiram no âmbito das funções de supervisão do sistema bancário. Essas normas representam o enquadramento legal e regulamentar das diversas matérias de natureza prudencial.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o detalhe dos fundos próprios da Sociedade apresenta-se de seguida:

	2018	2017
Fundos Próprios		
Capital Realizado	29903045	29903045
Reservas e resultados transitados	20315708	14876990
Imobilizações incorpóreas	-	-
Fundos Próprios de Base (TIER I)	50218752	44780035
Fundos próprios complementares (TIER II)	-	3314584
Deduções	-	-
Fundos Próprios Totais	50218752	48094619
Ativos Ponderados pelo Risco	312190245	285154767
Requisitos de Fundos próprios para Risco de Crédito	23448201	22812381
Requisitos de Fundos próprios para Risco Operacional	1527019	1626620
Requisitos de Fundos próprios totais	24975220	24439001
Rácios Prudenciais		
CET1 Capital Ratio	16,09%	15,70%
T1 Capital Ratio	16,09%	15,70%

24. Eventos subsequentes

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018. Após o encerramento do exercício, e até à elaboração de presente relatório, não se registaram outros factos relevantes suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

25. Divulgações exigidas por diplomas legais

Honorários faturados pelo Revisor Oficial de Contas

O Total de custo associado à Revisão Legal de Contas relativo ao exercício de 2018 com o atual ROC (Mazars), ascende a 60.300 €.

Revisão legal das contas anuais	45000
Outros serviços de garantia de fiabilidade	15300
Consultoria fiscal	-
	60300

Seguros

A Sociedade para além da sua atividade principal consentida às Instituições Financeiras de Crédito, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 186/2002, de 21 de agosto, nomeadamente a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos, exerce também a atividade de Mediação de Seguros, estando registada na ASF na categoria de Mediador de Seguros Ligado com o nº 207231498.

Conforme requerido pela norma ASF nº. 15/2009, de 30 de dezembro, artigo 4º, apresenta-se em seguida a informação que se aplica à Sociedade:

Alínea a) - Reconhecimento dos proveitos e dos custos

As políticas seguidas pela Sociedade no reconhecimento dos proveitos e custos com comissões encontram-se descritas na Nota 1.2. h).

Alínea b) - Total das remunerações recebidas, desagregadas por natureza e por tipo:

	2018			2017		
	Comissões	Honorários	Outras Remunerações	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Remunerações Seguros 2018						
Natureza - Numerário	(144.033)	-	-	992.053	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-	-	-	-
Total	(144.033)	-	-	992.053	-	-

Alíneas c) e d) - Total de comissões desagregadas por ramos e por seguradores

Remunerações Seguros 2018	2018	
	Ramo Vida	Outras Ramos Não Vida
Mapfre Asistencia	-	82005
Mapfre Vida	(95 769)	-
Liberty Seguros	(211228)	(1019)
Cardif Assurance Vie	(1504)	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	(28)
Axa Portugal	-	83509
Total	(308 500)	164 468

Remunerações Seguros 2017	2017	
	Ramo Vida	Outras Ramos Não Vida
Mapfre Asistencia	-	39608
Mapfre Vida	1267611	-
Liberty Seguros	(395987)	165
Cardif Assurance Vie	(2202)	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	(1008)
Axa Portugal	-	83866
Total	869 422	122 631

Alínea e)

Não se aplica – Na qualidade de Mediador de Seguros Ligado, a Sociedade não tem poderes de cobrança, pelo que os prémios dos seguros são pagos na totalidade pela Sociedade (enquanto Tomador de Seguro) diretamente à Seguradora..

Alínea f) – Total das remunerações a receber, desagregadas por natureza e por tipo

Remunerações Seguros 2018/2017	2018			2017		
	Comissões	Honorários	Outras Remunerações	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Natureza - Numerário	(12439)	-	-	999	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-	-	-	-
Total	(12 439)	-	-	999	-	-

Alíneas g) - Total de comissões a receber desagregadas por ramos e por seguradores

	2018	
	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida
Remunerações Seguros 2018		
Mapfre Asistencia	-	281
Mapfre Vida	-	-
Liberty Seguros	(12885)	165
Cardif Assurance Vie	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	-
Axa Portugal	-	-
Total	(12885)	446

	2017	
	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida
Remunerações Seguros 2017		
Mapfre Asistencia	-	853
Mapfre Vida	-	-
Liberty Seguros	-	146
Cardif Assurance Vie	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	-
Axa Portugal	-	-
Total	-	999

Alíneas h, i), j), k) e l)

Não se aplicam à Sociedade.

Mensuração da imparidade da carteira de crédito

Conforme requerido pela Carta Circular nº62/2018 de 14 de novembro do Banco de Portugal (“Carta Circular”), apresentam-se as seguintes divulgações relativas à mensuração da imparidade da carteira de crédito concedido pela Sociedade.

Divulgações qualitativas

a) Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração)

Crédito a clientes e Imparidade para Crédito**Políticas Contabilísticas**

As políticas contabilísticas associadas ao crédito e à respetiva imparidade encontram-se descritas na Nota 1.2. alíneas a) e b).

Gestão de Risco de Crédito

O Risco de Crédito corresponde ao risco da contraparte de um instrumento financeiro causar uma perda financeira à Sociedade em resultado de incumprimento das obrigações.

Atualmente, todas as propostas oriundas de qualquer tipo de Negócio detêm um Modelo de *Scoring* associado, fato que permite um maior controlo e homogeneidade de aplicação dos critérios de Risco, como também a captura de informação relevante para estudos posteriores ou reestimações de modelos matemáticos. Por outro lado, uma equipa de analistas de crédito detêm a responsabilidade de decidir todas as propostas que não tenham sido decididas por *Scoring* ou efetuar, se bem fundamentados, os respetivos *overwrites*.

Estão definidos vários níveis de autorização (delegação de Poderes), em função das habilitações e da experiência anterior do colaborador, existindo operações cuja decisão final tem de ser tomada em Comité de Risco com a participação da Administração.

O controlo do risco de crédito é assegurado através do acompanhamento diário dos limites que estão autorizados, quer sejam estabelecidos pelos órgãos de gestão ou pelas entidades de supervisão.

Por outro lado, a Sociedade classifica, para efeitos de gestão interna, todos seus clientes da seguinte forma:

- “Perigoso” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 90 dias;
- “Preocupante” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 30 dias ou que tenham tido, nos últimos 6 meses, duas ou mais rendas pagas com atraso superior a 30 dias;
- “A vigiar” - clientes que tenham tido nos últimos 12 meses duas ou mais rendas com atraso superior a 30 dias.

Ao longo dos últimos anos, a Gestão do Risco de Crédito tem sido, de forma consistente, pautada pelo rigor na seleção dos canais de distribuição, prudência na admissão do risco, antecipação às alterações de mercado e uma segregação funcional entre as Direções Comerciais e a Direção Financeira e Risco.

Na sua gestão e, no exercício transato, destaca-se:

- Orientação e focalização no negócio core da sociedade (financiamento automóvel);
- Maior exigência ao nível dos dados para análise da solvabilidade do cliente final e das garantias contratadas;
- Validação e confirmação prévia dos dados das propostas e controle de fraudes;
- Redução da exposição média por cliente, com focalização do negócio no financiamento a particulares.

Em resultado de uma gestão rigorosa da carteira de crédito, o ano de 2018 ficou marcado por:

- Um forte esforço na constituição e antecipação de imparidade para cobertura de riscos de delinquência da carteira, totalmente suportado pela margem de exploração da sociedade;
- Antecipação de incumprimento e saneamentos em clientes de maior risco;
- Ampla cobertura com provisões e colaterais;
- Rácios de incumprimento nos vários segmentos de negócio que se comparam de forma extraordinariamente favorável com o mercado.

Em suma, a BBVA IFIC caracteriza-se atualmente como tendo uma postura prudente na Gestão do Risco de Crédito e considera que o seu sistema de gestão deste risco é adequado às necessidades despoletadas pela execução das estratégias de negócio.

Por outro lado, a Direção Financeira e Risco encontra-se responsável pela admissão e seguimento do crédito e, como suporte, são utilizados Modelos de *Scoring* e um Modelo de cálculo das perdas por Imparidade.

O modelo de governação deste Risco encontra-se assente em manuais, onde se encontram definidos todos os processos, procedimentos e técnicas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo do risco de crédito.

Acresce referir que, a Sociedade considera que a avaliação do risco de crédito é suficiente face à estratégia de negócio empreendida, salientando a:

- Existência de procedimentos de avaliação das perdas inesperadas (exercício do ICAAP);
- Existências de técnicas complementares de quantificação do impacto/magnitude das perdas potenciais (exercícios de *Stress Tests* e *Reverse Stress Tests*).

Risco de Concentração

Modelo de Governação

À semelhança dos restantes Riscos e, sendo a gestão do Risco de Concentração um tema transversal à BBVA IFIC, definiu-se um modelo que procura garantir, no curto prazo, a sua exequibilidade e uma visão e gestão integradas e a médio prazo a incorporação dos resultados obtidos na gestão diária da Sociedade.

Definição

Entende-se por Risco de Concentração de Crédito uma exposição, ou grupo de exposições em Risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da Sociedade ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o Risco de Concentração de Crédito decorre da existência de fatores de Risco comuns ou correlacionados entre diferentes Clientes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada um daqueles Clientes.

Em conformidade com o Decreto de Lei nº 104/2007, existem 3 tipos de fundamentais de Risco de Concentração:

- Exposições significativas a um Cliente individual, ou grupo relacionado – *Single name concentration risk*;
- Exposições significativas a grupos de Clientes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns;
- Exposições de crédito indiretas, resultantes da aplicação de técnicas de redução de Risco. [Risco não aplicável à Sociedade].

Tal como para os outros Riscos, também a eficácia da Gestão deste Risco depende da existência de um processo de identificação dos fatores, internos e externos à Sociedade, que possam afetar a sua capacidade para implementar a estratégia ou atingir os objetivos definidos.

Para efeitos de Risco de Concentração, considera-se que o mesmo é materialmente relevante se, e só se, o somatório da Exposição total direta bruto de Imparidade dos 20 maiores Clientes ou Grupos de Clientes (medidos sob a mesma variável) for superior a 8% do valor total dos Ativos da Sociedade.

Não obstante o fato de o Risco não ser materialmente relevante, a Sociedade procura incorporar na sua estratégia, como limites de referência relativamente aos Setores de Atividade Económica, os valores correspondentes ao *benchmark* construído a partir da informação do total de crédito concedido pela globalidade do sistema financeiro português divulgada pelo Banco de Portugal (Estatísticas Monetárias e Financeiras).

Por outro lado, caso se verifique a existência materialmente relevante do Risco de Concentração, a Sociedade procederá à implementação de medidas de mitigação do mesmo.

Avaliação

O processo de avaliação de riscos da BBVA IFIC encontra-se suportado por análises, qualitativas e/ou quantitativas, baseadas em metodologias adequadas à natureza e magnitude do risco e à complexidade e dimensão da atividade desenvolvida.

Controlo

As atividades de Controlo deste Risco deverão ser asseguradas em duas plataformas inter-relacionadas: Admissão e Acompanhamento.

Controlo - Admissão

Na fase de Admissão do Risco de Crédito, o controlo do Risco de Concentração é assegurado pela existência de:

- *Delegações*: a existência de diferentes *Delegações* promove um controlo adequado e prudente deste Risco, na medida em que a aprovação de montantes elevados obriga à análise por parte de diferentes níveis hierárquicos;
- *Plafonds*: a atribuição de *Plafonds* a Cliente(s) ou Grupo(s) de Clientes é feita com base em análises consubstanciadas num documento que é sujeito a aprovação mediante o esquema de *Delegações* vigente;
- *Alertas*: todas as análises de Risco são efetuadas através de um documento interno que inclui sempre, entre muitas

outras informações, o valor do Limite do *Plafond* atribuído e a respetiva data de validade e que permite ao Analista a sua visualização imediata;

- Comité de Risco: trata-se de um eficaz mecanismo de Controlo, uma vez que, para além das habituais análises de Operações que superem um determinado valor (de acordo com o esquema de Delegações), também promove o debate com diversas unidades de estrutura relativamente à concessão de Crédito a Clientes ou Grupos Económicos de Clientes.

Controlo – Acompanhamento

As atividades de Controlo deste Risco são asseguradas, operacionalmente, pela Direção de Financeira e Risco, Direção Assessoria Jurídica, Contencioso e Recuperações e pela Direção Comercial em sede de Comité de Risco.

Assim, sempre que se verifique uma existência de Risco de Concentração desajustado do seu perfil, as Unidades de Estrutura supracitadas procedem, em sede de Comité de Risco de Crédito a:

- Uma análise mais detalhada da exposição a um determinado fator de Risco;
- Revisão do desempenho e capacidade económico-financeira de determinados Clientes/Grupos de Clientes;
- Proposta de revisão das Políticas de Aprovação de novos créditos;
- Proposta de revisão dos métodos e técnicas adotadas para a redução deste Risco, com destaque para os aspetos ligados à valorização e ao vínculo jurídico.

Por outro lado e, periodicamente, este Comité reúne e analisa os resultados dos Relatórios de Avaliação, tendo em vista as possibilidades de procedimentos mencionados no parágrafo anterior.

b) Política de *Write-Off* de créditos

Sempre que existam *Write off's*, o Responsável da Direção Financeira deverá enviar para a Contabilidade, via email, uma listagem com o detalhe de todos os *write off's* a efetuar. A referida listagem tem informação dos contratos em causa por centro de custo. A contabilização dos *write off's* é efetuada pela Área de Informática de forma automática. O colaborador deverá imprimir a listagem recebida e comparar com os lançamentos contabilísticos efetuados.

Após impressão e assinatura da nota de lançamento da aplicação Lease, o colaborador deverá proceder ao seu arquivo juntamente com a listagem previamente impressa.

O tratamento dos *write-off's* é efetuado segundo os procedimentos contabilísticos. O Modelo de Imparidade não calcula Imparidade para esta tipologia de créditos, no entanto, os mesmos são mantidos nas séries históricas utilizadas na prossecução do cálculo dos Fatores de Risco.

c) Política de reversão de imparidade

Não são efetuadas reversões nos Contratos/Clientes/Grupos de Clientes do Modelo de Imparidade. Caso se efetue esse procedimento, deverá ser aprovado em sede de Comité de Gestão de Riscos. Todas as restantes reversões de imparidade possíveis deverão ser efetuadas de acordo com os procedimentos contabilísticos vigentes.

d) Política de conversão de dívida em capital do devedor

Não aplicável à Sociedade.

e) Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos.

Quando existem indícios de dificuldades financeiras de um cliente ou mesmo situações de incumprimento, a BBVA IFIC pode apresentar soluções para reestruturação dos contratos, com o objetivo de adequar os encargos do financiamento aos rendimentos ou proveitos do cliente.

Estas situações, que passam frequentemente por uma extensão do prazo do contrato, significam uma alteração ao risco de crédito que lhe está associado pelo que carecem sempre de uma autorização prévia por parte da área de Recuperações (DAJUCR), seja pela área de Risco & Prevenção de Fraude (DFR).

Na BBVA IFIC existem 3 tipologias diferentes de situações em que são efetuadas reestruturações financeiras, para as quais se definiram “produtos” específicos, dado que têm condições de aplicação diferenciadas:

Produto Solução I – aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira não existem situações de incumprimento. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Risco & Prevenção de Fraude (DFR);

Produto Solução II – aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira existem situações de incumprimento por um prazo inferior a 90 dias. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Recuperações (DAJUCR);

Produto Resgate - aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira existem situações de incumprimento por um prazo superior ou igual a 90 dias. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Recuperações (DAJUCR).

f) Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

A avaliação de colaterais é feita mediante a informação proveniente da base de dados Eurotax.

g); h); i); j); k); l) Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

Ver nota 1.2 b) e c).

m) Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

Ver nota 1.2 b) e c).

n) Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Efetuaram-se dois testes no âmbito da Análise de Sensibilidade sobre a Carteira de Crédito, de acordo com os seguintes pressupostos:

Cenário I

Simulação de um enquadramento que provoque um aumento acentuado da probabilidade de incumprimento dos clientes, com o agravamento das Probabilidades de Indício (PI) e das Probabilidades de *Default* (PDs) utilizadas no cálculo da Imparidade. A análise é efetuada através do recálculo da Imparidade com base nas PIs e PDs agravadas com um choque de 50%.

Cenário II

Simulação que reflete uma maior dificuldade nos processos de recuperação dos montantes em incumprimento.

Importa salientar que por desvalorização entende-se a queda do valor de mercado de uma garantia, a diminuição da capacidade da Instituição em convertê-la em liquidez e a diminuição da capacidade dos clientes de regularizar a situação quando não há garantias. O efeito dessa desvalorização foi materializado num agravamento das curvas de *Loss Given Default* (LGD) com um choque de 50%.

Conclusões

Os resultados das análises efetuadas enquadram-se dentro das expetativas.

Confirma-se que o Modelo é mais sensível a uma variação no Parâmetro das LGD's do que nas PD's ou PI's.

A área de negócio mais sensível a um choque nas Probabilidades é a de Concessionários Novos.

A área de negócio mais sensível a um agravamento na curva de LGD's é a OPERA (negócio já descontinuado).

Divulgações quantitativas

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento

Segmentos	Exposição 31.12.2018					Imparidade 31.12.2018		
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em Incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade	Crédito em Cumprimento	Crédito em Incumprimento
Cartões	1 687 204	1490177	-	197028	-	217 886	7765	210121
Concessionarios Novos	326 537 952	318674155	2795935	7863797	824524	8 958 006	691713	8266294
Concessionarios Usados	27 711 810	23594379	496870	4117431	309465	4 577 075	209105	4367970
Consumo	15 803 722	14631455	20147	1172268	5224	1 502 432	481124	1021309
Equipamento	5 316 174	2817889	4179	2498285	594350	3 078 468	6914	3071553
Frotas	3 616 200	3457787	53749	158413	7668	201 149	4240	196909
Opera	1 091	-	-	1091	-	1 131	0	1131
Revolving	2 330 203	1679294	3178	650909	77673	798 641	19654	778986
Total	383 004 356	366 345 134	3 374 057	16 659 222	1 818 903	19 334 787	1 420 515	17 914 271
Provisão Económica								
Total	383 004 356	366 345 134	3 374 057	16 659 222	1 818 903	19 334 787	1 420 515	17 914 271

Segmentos	Exposição 31.12.2017					Imparidade 31.12.2017		
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em Incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade	Crédito em Cumprimento	Crédito em Incumprimento
Cartões	1 662 196	1466370	-	195826	-	178 826	2058	176768
Concessionarios Novos	291 797 214	283956262	3961350	7840952	877670	7 889 547	651721	7237826
Concessionarios Usados	28 166 900	23997496	693626	4169404	353728	4 056 392	161678	3894714
Consumo	14 235 037	13670811	25451	564227	-	1 353 632	924867	428765
Equipamento	4 246 380	1783769	20229	2462611	545097	2 448 454	8700	2439754
Frotas	4 227 925	4035109	64960	192815	29412	182 671	8893	173777
Opera	2 560	1638	-	923	-	923	17	906
Revolving	2 826 330	2140181	7929	686149	75260	850 596	174164	676432
Total	347 164 543	331 051 637	4 773 544	16 112 907	1 881 167	16 961 040	1 932 098	15 028 942
Provisão Económica						8 521 604		
Total	347 164 543	331 051 637	4 773 544	16 112 907	1 881 167	25 482 644	1 932 098	15 028 942

b) Detalhe da carteira de crédito por ano de produção e por segmento

2018 Ano de Produção	Cartões			Concessionários Novos			Concessionários Usados			Consumo		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<=2006	0	0	0	197	340874	415195	22	92894	104463	47	1272	1344
2007	2	2	2	211	836752	1061607	75	346728	394423	0	0	0
2008	24	21	9	363	1551869	1828730	134	832913	934234	0	0	0
2009	949	96449	118232	729	2364064	1904228	182	992845	977074	0	0	0
2010	92	7583	9314	690	2870427	970687	146	768406	517158	0	0	0
2011	580	15892	18135	689	3875643	897723	182	1132068	627566	0	0	0
2012	484	15163	14111	976	5116687	543552	178	917574	359836	0	0	0
2013	665	14538	12391	938	5939873	221071	157	899126	184404	2	1268	1367
2014	356	6642	6259	1590	11179770	219082	285	1793135	173794	1	984	1099
2015	339	14728	13119	3250	27722900	351849	368	2471856	89823	515	643058	165207
2016	471	45582	12391	4315	48539721	191489	415	3632721	55271	1485	2313713	399843
2017	421	29063	7651	6843	94053343	232672	516	6445995	131887	2931	6258865	681972
2018	13931	1441541	6273	7374	122146030	120121	508	7385548	27142	2132	6584563	251601
Total	18314	1687204	217886	28165	326537952	8958006	3168	27711810	4577075	7113	15803722	1502432

2018 Ano de Produção	Equipamento			Frotas			Opera			Revolving		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<=2006	42	686333	894934	3	122	1	44	1091	1131	93	180337	215956
2007	40	392225	485816	4	54355	75815	0	0	0	51	188247	237480
2008	43	529838	641663	7	12436	13558	0	0	0	41	167382	209954
2009	44	727296	864645	14	32835	23697	0	0	0	18	58218	68844
2010	10	130229	150146	9	30454	29851	0	0	0	0	0	0
2011	3	10592	6009	16	85578	33780	0	0	0	0	0	0
2012	4	14814	10836	15	93898	21820	0	0	0	34	32657	23192
2013	1	15914	17583	20	152397	574	0	0	0	9	7084	2375
2014	2	24214	59	28	208439	72	0	0	0	1	1409	3
2015	1	110	0	56	527696	114	0	0	0	0	0	0
2016	17	1386247	3355	57	617343	126	0	0	0	217	502139	7938
2017	45	1398363	3423	65	850612	1557	0	0	0	408	954943	32331
2018			0	56	950036	185	0	0	0	87	237788	566
Total	252	5316174	3078468	350	3616200	201149	44	1091	1131	959	2330203	798641

2018 Ano de Produção	TOTAL		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<=2006	448	1 302 923	1 633 023
2007	383	1 818 308	2 255 144
2008	612	3 094 457	3 628 147
2009	1 936	4 271 708	3 956 720
2010	947	3 807 098	1 677 156
2011	1 470	5 119 772	1 583 212
2012	1 691	6 190 793	973 346
2013	1 792	7 030 201	439 765
2014	2 263	13 214 594	400 368
2015	4 529	31 380 348	620 111
2016	6 977	57 037 465	670 413
2017	11 229	109 991 184	1 091 493
2018	24 088	138 745 505	405 889
Total	58 365	383 004 356	19 334 787

2017	Cartões			Concessionários Novos			Concessionários Usados			Consumo		
	Ano de Produção	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição
<=2005	0	0	0	94	71100	68299	0	0	0	39	1571	1516
2006	11272	1329187	0	129	323190	330723	25	93125	92657	0	0	0
2007	1	0	0	234	898641	891233	81	364786	362957	0	0	0
2008	32	190	31	564	2042039	1586807	184	966614	863680	0	0	0
2009	1025	103068	99962	920	3940505	1717206	241	1313054	932711	0	0	0
2010	93	6632	6475	967	4841823	866335	208	1116864	458165	0	0	0
2011	568	18290	15903	1309	6680099	798803	282	1653997	569882	0	0	0
2012	500	11872	10200	1477	8799779	476697	252	1429711	296931	0	0	0
2013	746	14093	10455	1474	10034930	172745	249	1479378	147561	3	3431	3347
2014	341	7396	6303	2304	18550065	172181	396	2648115	133187	1	984	951
2015	391	36477	14193	3893	40492582	310046	450	3684461	76503	808	1218165	180131
2016	676	114182	14112	4856	65174983	138610	483	5129623	53723	1846	3807665	429113
2017	371	20809	1191	7965	129947478	359860	573	8287172	68435	3225	9203221	738574
Total	16016	1662196	178826	26186	291797214	7889547	3424	28166900	4056392	5922	14235037	1353632

2017	Equipamento			Frotas			Opera			Revolving		
	Ano de Produção	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição
<=2005	17	152296	151826	2	57	1	43	2194	573	0	0	0
2006	27	532757	529224	2	65	1	1	367	350	98	193305	192444
2007	41	394164	393377	4	54355	54319	0	0	0	59	199854	198369
2008	44	529701	524655	12	28197	22563	0	0	0	50	194703	191641
2009	47	694699	680535	15	54277	20299	0	0	0	19	65924	63456
2010	13	138760	123716	18	54220	26986	0	0	0	0	0	0
2011	13	41774	11736	22	133730	25888	0	0	0	0	0	0
2012	4	25700	10140	24	170195	24446	0	0	0	34	47696	21591
2013	1	15914	14731	37	262901	648	0	0	0	9	10175	2089
2014	2	35223	126	47	392696	732	0	0	0	1	1955	61
2015	0	0	0	78	875745	1335	0	0	0	0	0	0
2016	1	1989	6	65	917002	2332	0	0	0	244	704767	59097
2017	17	1683404	8382	77	1284484	3121	0	0	0	488	1407950	121848
Total	227	4246380	2448454	403	4227925	182671	44	2560	923	1002	2826330	850596

2017 Ano de Produção	TOTAL		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<=2006	195	227 218	222 215
2007	11 554	2 471 996	1 145 399
2008	420	1 911 799	1 900 254
2009	886	3 761 444	3 189 376
2010	2 267	6 171 527	3 514 170
2011	1 299	6 158 298	1 481 677
2012	2 194	8 527 891	1 422 213
2013	2 291	10 484 953	840 004
2014	2 519	11 820 823	351 576
2015	3 092	21 636 434	313 542
2016	5 620	46 307 430	582 208
2017	8 171	75 850 211	696 994
2018	12 716	151 834 518	1 301 411
Total	53 224	347 164 543	16 961 040

c) Detalhe do valor da exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente e coletivamente, por segmento, sector, geografia

Por setor de atividade

Os detalhes dos valores da exposição bruta de crédito e imparidade por setor de atividade, com referência a 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2018, encontram-se detalhados na nota 20.

2018	Setores de Atividade 2018							
	Agricultura		Comércio		Construção		Industria	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	29231009	308725	4209480	1663190	5009330	1473733	1257036	438582

2018	Setores de Atividade					
	Outros		Particulares		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	330437708	14971774	12859793	478783	383004356	19334787

2017	Setores de Atividade 2017							
	Agricultura		Comércio		Construção		Industria	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	1272419	260988	30579694	1496177	4686777	1186252	4111852	363796

2017	Setores de Atividade					
	Outros		Particulares		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	300804899	13406006	5708903	247821	347164543	16961040

Provisão Económica 8 521 604

25 482 644

Por geografia

A atividade da Sociedade é desenvolvida em Portugal.

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada

Medida	Exposição 31.12.2018								
	Crédito em Cumprimento			Crédito em Incumprimento			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
Extensão do Prazo	583	3374057	100681	273	1818903	1774605	856	5192960	1875286
(...)	0			0			0	0	0
Total	583	3374057	100681	273	1818903	1774605	856	5192960	1875286

Medida	Exposição 31.12.2017								
	Crédito em Cumprimento			Crédito em Incumprimento			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
Extensão do Prazo	809	4773544	53363	278	1881167	1638682	1087	6654711	1692046
(...)	0			0			0	0	0
Total	809	4773544	53363	278	1881167	1638682	1087	6654711	1692046

As alíneas e), f), g), h), i) e j) não são aplicáveis à Sociedade.

26. Impacto da adoção da IFRS 9

Conforme descrito na nota 1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas, a Sociedade adotou a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017.

A adoção da IFRS 9 resultou em alterações significativas das políticas contabilísticas da Sociedade relacionadas com a classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros e com a metodologia de determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros. Estas alterações implicaram ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos financeiros na data de transição, os quais foram reconhecidos em capitais próprios, conforme permitido na IFRS 9.

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras da Sociedade encontra-se descrito abaixo.

a) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível dos capitais próprios da Sociedade

	Capital	Resultado líquido	Outras reservas e resultados transitados	Total do capital próprio
Capitais próprios em 31 de dezembro de 2017 - Antes de IFRS 9	29903045	2729690	14876990	47509725
Imparidade de crédito a clientes	-	-	6842051	6842051
Impostos correntes e diferidos	-	-	(1676302)	(1676302)
Impacto total	-	-	5165748	5165748
Capitais Próprios em 1 de janeiro de 2018 - Após 2018	29903045	2729690	20042739	52675474

b) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível do rácio de capital (CET 1) da Sociedade

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios da Sociedade, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi positivo em 5.165.748 euros, o que se traduz numa melhoria do rácio de capital CET 1 em 1,5%.

Com a introdução da IFRS9 a Sociedade decidiu não adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

c) Reconciliação dos valores contábilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

Os impactos no balanço da Sociedade decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são os abaixo detalhados:

	IAS 39 31-12-2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 01-01-2018
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 406 403	-	-	2 406 403
Disponibilidades em outras instituições de crédito	12 196 119	-	-	12 196 119
Crédito a clientes	343 927 019	-	6 842 051	350 769 070
Ativos não correntes detidos para venda	54 942	-	-	54 942
Outros ativos tangíveis	482 689	-	-	482 689
Ativos intangíveis	-	-	-	-
Ativos por impostos diferidos	3 538 437	-	(167 6302)	1 862 135
Outros ativos	9 944 144	-	-	9 944 144
Total do Ativo	372 549 753	-	5 165 748	377 715 502
Passivo e situação líquida				
Recursos de outras instituições de crédito	308 247 066	-	-	308 247 066
Provisões	2 495 527	-	-	2 495 527
Passivos por impostos correntes	484 902	-	-	484 902
Outros passivos	13 812 532	-	-	13 812 532
Total do Passivo	325 040 027	-	-	325 040 027
Capital	29 903 045	-	-	29 903 045
Outras reservas e resultados transitados	14 876 990	-	5 165 748	20 042 738
Resultado líquido do exercício	2 729 690	-	-	2 729 690
Total do Capital Próprio	47 509 725	-	5 165 748	52 675 474
Total do Passivo e do Capital Próprio	372 549 752	-	5 165 748	377 715 501

d) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contábilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018. Não existiu qualquer alteração à classificação e mensuração dos passivos financeiros.

Categoria	IAS 39		IFRS 9	
	Mensuração	Valor contábilístico	Mensuração	Valor contábilístico
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Custo amortizado	2 406 403	Custo amortizado	2 406 403
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	12 196 119	Custo amortizado	12 196 119
Ativos Financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes	Custo amortizado	285 204 386	Custo amortizado	291 486 267

e) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos dos ativos financeiros de acordo com as categorias de mensuração de IAS 39 e IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018 (data de transição).

	31-12-2017	Reclassificação	Remensuração	01-01-2018
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	2 406 403	-	-	2 406 403
Disponibilidades em outras instituições de crédito				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	12 196 119	-	-	12 196 119
Crédito a clientes				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	343 927 019	-	-	343 927 019
Remensuração: Perdas por imparidade	-	-	6 842 051	6 842 051
Saldo final IFRS 9	343 927 019	-	6 842 051	350 769 070

f) Reconciliação das perdas por imparidade em balanço da IAS 39 para IFRS 9

A tabela seguinte apresenta a reconciliação entre o montante referente à imparidade do período anterior, de acordo com a IAS 39, e a imparidade registada de acordo com a IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018:

	31-12-2017		01-01-2018
	Imparidade de crédito IAS 39 / Provisão Económica	Remensuração	Perda por imparidade de acordo com a IFRS 9
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-
Crédito a clientes	25 482 644	(6 842 051)	18 640 593
Total	25 482 644	(6 842 051)	18 640 593



Secção V

Anexos

**Certificação Legal de Contas
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal**

1. Certificação Legal de Contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.** (doravante também denominada de «Instituição»), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 419 300 719 euros e um total de capital próprio de 52 909 770 euros, incluindo um resultado líquido de 2 691 018 euros), a Demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.** em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Conforme divulgado na nota 1.2, das notas anexas às Demonstrações Financeiras (“Resumo das principais políticas contabilísticas”), a Instituição adotou a Norma IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018, em substituição da Norma IAS 39 – “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”, a qual esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017. A adoção da IFRS 9 resultou em alterações significativas das políticas contabilísticas da Instituição relacionadas com a classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros e ainda com a metodologia de determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros. Estas alterações implicaram ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos financeiros na data de transição, os quais foram reconhecidos em capitais próprios, conforme permitido na referida Norma.

Em resultado dos procedimentos de auditoria realizados, concluímos que a rubrica “Crédito a clientes” se encontra subavaliada no montante de 1 336 404 Euros, à data de 31 de dezembro de 2018, uma vez que a imparidade calculada apresenta um excesso nesse mesmo montante, proveniente de um erro operacional no cálculo efetuado à data de transição, pelo que a rubrica de Resultados transitados (Capitais próprios) se encontra consequentemente subavaliada nesse montante, à data de 31 de dezembro de 2018.

CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, RUA TOMÁS DA FONSECA - TORRES DE LISBOA, TORRE G, 5º ANDAR, 1600-209 LISBOA, PORTUGAL
TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: MAZARSLISBOA@MAZARS.PT
RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - 514, 4150-171 PORTO, PORTUGAL
TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: MAZARSORTO@MAZARS.PT

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA
INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM 508 O Nº 20161394 - REGISTADA NA CRC LISBOA - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 150.000,00 €





A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Instituição nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na nossa auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da nossa opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além da matéria descrita na secção "Bases para a Opinião com Reservas", decidimos que as matérias descritas de seguida são matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

Ativos por impostos diferidos	
Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Conforme divulgado na Nota 2 das notas anexas às Demonstrações Financeiras ("Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas"), o reconhecimento dos ativos por impostos diferidos compreende a formação de juízos de valor por parte do órgão de gestão, nomeadamente quanto (i) à geração de lucros tributáveis futuros, em montantes e momentos adequados à reversão futura das diferenças temporárias tributadas, existentes, e, (ii) às estratégias de planeamento fiscal.</p> <p>Atendendo à materialidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos pela Instituição, juntamente com as incertezas que a sua realização comporta (geração de lucros tributáveis em montantes e momentos adequados, assim como eventuais alterações futuras na legislação fiscal), esta matéria foi considerada como relevante na nossa auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A avaliação dos controlos sobre o reconhecimento e mensuração dos ativos por impostos diferidos e a avaliação crítica dos pressupostos utilizados na projeção dos lucros tributáveis futuros da Instituição, constantes no plano de negócios para os próximos anos; • A revisão da base de apuramento dos impostos diferidos que originou diferenças temporárias; e • A revisão da correspondente taxa de imposto utilizada para o apuramento dos impostos diferidos, tendo em consideração a legislação em vigor e a taxa efetiva que tem vindo a ser verificada na Instituição.

**Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Instituição de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade da Instituição de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Instituição.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Instituição;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas

 **M A Z A R S**

contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Instituição para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Instituição descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Instituição, não identificámos incorreções materiais.

**Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Instituição pela primeira vez no ano de 2016 na Assembleia Geral de acionistas realizada em 29 de junho de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018 (triénio).
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Instituição em 1 de abril de 2019.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Instituição durante a realização da auditoria.

Lisboa, 1 de abril de 2019

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA
Representada pelo Dr. Fernando Jorge Marques Vieira (Revisor Oficial de Contas n.º 564)

2. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores Acionistas do
BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas do BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S.A. ("Sociedade"), relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

RELATÓRIO

Acompanhámos, com a periodicidade e extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Sociedade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 419.300.719 euros e um total de capital próprio de 52.909.770 euros, incluindo um resultado líquido de 2.691.018 euros), a demonstração dos resultados e do outro rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e as correspondentes notas anexas, os quais foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

Supervisionámos o processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade e, adicionalmente, procedemos à análise do Relatório de Gestão do exercício de 2018 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Apreciámos o conteúdo da Certificação Legal das Contas emitida, em 01 de Abril de 2019, pelo Revisor Oficial de Contas, Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., à qual damos a nossa concordância e que damos aqui por



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

integralmente reproduzida. Analisámos também o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização emitido por aquela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

OPINIÃO COM RESERVAS

Face ao exposto, somos de opinião que, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” da referida Certificação Legal de Contas, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, incluindo a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas.

O Conselho Fiscal deseja ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 1 de Abril de 2019

O CONSELHO FISCAL

Plácido Norberto dos Innocentes
Presidente

João Duarte Lopes Ribeiro
Vogal

Avelino Azevedo Antão
Vogal

Secção V

Política de Remuneração dos Órgãos da Administração

Política de Remuneração aplicável aos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e à generalidade dos colaboradores da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Índice

CAPÍTULO I

Política de Remunerações do Grupo BBVA	131
1. Enquadramento	131
2. Modelo de governo	132
3. Ambito de aplicação	133
4. Princípios Gerais	133
5. Características fundamentais	134
5.1. Elementos retributivos	134
A) Remuneração Fixa	134
B) Remuneração Variável	135
5.2. Especificidades aplicáveis aos colaboradores que exercem funções de controlo	135
5.3. Especificidades aplicáveis ao pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes	135
6. Política Retributiva do Coletivo Identificado do Grupo BBVA	136
6.1. Âmbito de aplicação e procedimentos para a identificação do Coletivo Identificado	136
6.2. Características fundamentais da Política Retributiva do Coletivo Identificado	137
6.2.1. Equilíbrio entre a retribuição fixa e variável	137
6.2.2. Determinação e concessão da Retribuição Variável Anual	137
6.2.3. Sistema específico de liquidação e pagamento da Retribuição Variável Anual ao Coletivo Identificado	138
6.2.4. Pagamentos relacionados com a rescisão antecipada de um contrato	141
7. Política de Pensões	142

CAPÍTULO II	143
POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DA SOCIEDADE BBVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	
1. Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade	143
2. Política retributiva aplicável aos Colaboradores que, não sendo membros do Órgão de Administração ou Fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de Controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade, ou situações em que eventualmente a sua remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização	146
2.1. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal	146
2.2. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade	150
2.3. Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração	151
3. Órgãos responsáveis pela avaliação de desempenho do membros executivos do Conselho de Administração e restante Coletivo Identificado	152
4. Fiscalização da implementação da Política de Remunerações	152
5. Comissão de Remunerações	152

CAPÍTULO III	153
Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remunerados	
CAPÍTULO IV	154
Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remunerados	
CAPÍTULO V	155
Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A	

Capítulo I

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DO GRUPO BBVA

1. Enquadramento

A Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. está alinhada com as políticas de remuneração definidas de forma centralizada pelas áreas globais do Grupo BBVA, aplicando-se-lhe os princípios gerais adotados corporativamente e que estão devidamente publicados na “*Política de Remuneraciones del Grupo BBVA*”, de novembro de 2017.

Desta forma, o Grupo BBVA conta com uma política retributiva específica, aplicável às categorias de pessoal cujas atividades profissionais incidem de maneira significativa no perfil de risco do Grupo (adiante designado por “Coletivo Identificado do Grupo BBVA”), estando esta integrada no documento “*Política de Remuneraciones del Grupo BBVA*”, assim como com uma política retributiva aplicável aos Conselheiros do BBVA, S.A. (a “*Política de Remuneraciones de los Consejeros de BBVA*”), que foi aprovada pela última Junta General do BBVA para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

O referido documento “*Política de Remuneraciones del Grupo BBVA*” formaliza a política de remunerações do Grupo BBVA para todos os seus colaboradores, integrando tanto as regras específicas aplicáveis ao “Coletivo Identificado do Grupo BBVA”, presentes até à data na “*Política Retributiva del Colectivo Identificado de BBVA*”, assim como os princípios que regem o processo relativo à sua identificação.

A remuneração dos conselheiros executivos e não executivos do BBVA, S.A. rege-se-á pelo disposto na sua própria política, baseada nos mesmos princípios gerais da Política de Remunerações do Grupo BBVA.

Estas políticas encontram-se plenamente alinhadas com os requerimentos estabelecidos na normativa específica aplicável às entidades de crédito, que contém a regulamentação específica dos sistemas retributivos das entidades de crédito no que se refere à remuneração de determinados membros do pessoal com impacto significativo no perfil de risco, como é o caso dos Conselheiros Executivos do BBVA.

Adicionalmente, a Política Remunerações do Grupo BBVA, também acolhe os requisitos e princípios que a normativa e as Entidades Supervisoras estabeleceram em matéria de políticas retributivas aplicáveis aos colaboradores que desenvolvem atividades relacionadas com a prestação de serviços a clientes.

A este respeito, e sem prejuízo das normativas locais ou sectoriais aplicáveis, cumpre mencionar a nível europeu a Diretiva 2014/65/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, datada de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (“MiFID II”), o Regulamento Delegado (EU) 2017/565 da Comissão, de 25 de abril de 2016, que completa a Diretiva mencionada e as Diretrizes sobre políticas e práticas de remuneração da Autoridade Europeia de Valores e Mercados, de junho de 2013.

As menções a “BBVA”, “BBVA, S.A.” e “Casa Matriz” realizadas ao longo do presente documento referir-se-ão sempre ao BBVA S.A. (Espanha).

2. Modelo de Governo

A Política de Remunerações do Grupo BBVA referida no anterior ponto, tem carácter corporativo, foi elaborada e coordenada pela área de Talento e Cultura do BBVA e foi aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA, sob proposta da Comissão de Retribuições do BBVA, em 29 de novembro de 2017.

A Política será objeto de implementação por parte da área de Talento e Cultura, que realizará uma revisão contínua e periódica de forma a alinhá-la em cada momento à regulamentação aplicável, devendo submeter à consideração da Comissão de Retribuições do BBVA, e consoante o caso ao Conselho de Administração do BBVA, as alterações que considerem relevantes ou significativas.

As distintas funções de controlo do Grupo BBVA cooperam ativa e regularmente no desenho e supervisão da aplicação da Política de Remunerações do Grupo BBVA, de acordo com as atribuições que lhes tenham sido conferidas pela normativa aplicável.

O Conselho de Administração do BBVA realizará uma revisão periódica dos princípios gerais da Política e supervisionará a sua aplicação, tendo por base a informação e reporte recebidos da área de Talento e Cultura do Banco e das distintas funções de controlo que lhe correspondam, garantindo assim que a Política se aplica adequadamente e de forma consentânea com o sistema de governo corporativo do BBVA.

Para os referidos efeitos, a função de Auditoria Interna do BBVA levará a cabo uma revisão anual central e independente da Política, comprovando que os procedimentos e práticas de remuneração estão em conformidade com o previsto na mesma e se aplicam de forma coerente em todo o Grupo BBVA.

Sem prejuízo do que anteriormente se menciona e em conformidade com o que se estabelece no Regulamento do Conselho de Administração do BBVA, será da responsabilidade deste órgão, sob proposta da Comissão de Remunerações, o estabelecimento das condições básicas dos contratos dos membros da Alta Direção do BBVA, incluindo as suas retribuições e indemnização em caso de cessação de funções, dentro do previsto na Política e, em particular, das regras concretas aplicáveis aos membros do Coletivo Identificado, do qual formam parte.

3. Âmbito de aplicação

A política de remunerações do Grupo BBVA aplica-se, com carácter geral, a todos os colaboradores e altos diretivos do BBVA e das sociedades dependentes deste, incluindo à sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., e que façam parte do seu grupo consolidado (“Grupo BBVA” ou “Grupo”), não sendo aplicável aos membros do Conselho de Administração do BBVA, S.A., os quais se encontram sujeitos ao previsto na “*Política de Remuneraciones de los Consejeros de BBVA*”.

A referida Política de Remunerações do Grupo BBVA constitui-se como uma referência e deve ser tida em conta no estabelecimento e desenvolvimento de políticas, procedimentos e modelos retributivos locais ou sectoriais dentro do Grupo BBVA, os quais devem ser coerentes e estar de acordo com a mesma.

De qualquer forma, a Política de Remunerações do Grupo BBVA poderá alargar o seu âmbito de aplicação a outras pessoas ou entidades vinculadas, empresarial ou profissionalmente, com o Grupo BBVA, quando a legislação aplicável assim o determine ou quando, pela natureza da referida vinculação, a sua atuação profissional possa afetar em alguma medida a reputação ou o bom nome do BBVA.

4. Princípios gerais

A política de remunerações do Grupo BBVA está orientada para a criação recorrente de valor para o Grupo, buscando também o alinhamento dos interesses dos seus colaboradores e acionistas com uma gestão prudente do risco.

Esta Política forma parte dos elementos concebidos pelo Conselho de Administração como parte do sistema de governo corporativo do BBVA para garantir uma gestão adequada do Grupo e baseia-se nos seguintes **princípios**:

- Criação de valor a longo prazo;
- Recompensa pela consecução de resultados baseados numa assunção prudente e responsável de riscos;
- Captação e capacidade de retenção dos melhores profissionais;
- Recompensa pela atribuição de níveis de responsabilidade e pela evolução profissional;
- Assegurar a equidade interna e a competitividade externa;
- Assegurar a transparência do seu modelo retributivo.

5. Características fundamentais

A partir dos princípios gerais anteriormente mencionados o BBVA definiu a Política de Remunerações do Grupo tomando em consideração, para além do cumprimento dos requisitos legais que sejam aplicáveis às entidades de crédito e aos distintos âmbitos sectoriais nos quais desenvolve os seus negócios, o alinhamento com as melhores práticas de mercado, tendo incluído na mesma elementos destinados a reduzir a exposição a riscos excessivos e ajustar a remuneração aos objetivos, valores e interesses a longo prazo do Grupo.

Para tal, a Política segue as seguintes premissas:

- É compatível com e promove uma gestão prudente e eficaz dos riscos, não oferecendo incentivos para a assunção de riscos que diminuam o nível tolerado pelo Grupo BBVA;
- É compatível com a estratégia empresarial, os objetivos, os valores e os interesses a longo prazo do Grupo BBVA e incluirá medidas para evitar conflitos de interesses;
- Distingue de forma clara os critérios para o estabelecimento da retribuição fixa e retribuição variável;
- Promove o tratamento igualitário para todos os colaboradores, não aplicando diferenças em razão do género nem pessoais de qualquer outro tipo; e
- Procura que a remuneração variável não se baseie exclusiva ou primordialmente em critérios quantitativos e tenha em conta os critérios qualitativos adequados, que reflitam o cumprimento das normas aplicáveis.

5.1. Elementos retributivos

O modelo retributivo aplicável com carácter geral a todos os colaboradores do Grupo BBVA consiste em:

A) Remuneração Fixa

A remuneração fixa estabelece-se tomando em consideração o nível de responsabilidade, as funções desempenhadas e o percurso profissional do colaborador, determinando-se de acordo com princípios de equidade interna e o valor da função no mercado, constituindo uma parte relevante da remuneração total. A aprovação e o valor da retribuição fixa baseia-se em critérios objetivos predeterminados e não discricionais.

Constituem-se como elementos da retribuição fixa, a retribuição básica anual (o salário base), as retribuições em espécie, as contribuições para planos de pensões¹ e quaisquer outros benefícios ou complementos que, com carácter geral, se apliquem a um coletivo de colaboradores e não se definam com base em parâmetros variáveis.

A retribuição básica anual ou salário base de cada colaborador determinar-se-á no quadro da legislação local vigente e com referência a bandas salariais estabelecidas para cada função, desenhadas de forma a considerar tanto a competitividade externa como a equidade interna dentro da estrutura organizativa do Grupo.

Os colaboradores poderão também receber outros benefícios ou complementos salariais, como parte do seu “pacote salarial”, estabelecidos dentro do quadro de regulação local, práticas habituais de mercado e/ou o critério do BBVA, quando este o considere oportuno para atrair e reter talento, e/ou motivar os seus colaboradores, podendo o pagamento ser feito em numerário ou em espécie.

B) Remuneração Variável

O BBVA definirá e aplicará um modelo corporativo de compensação variável que, com carácter geral, será de aplicação a todos os colaboradores de acordo com as suas funções e que poderá ser complementado com outros esquemas de incentivação, nos casos em que se considere oportuno.

A retribuição variável é constituída por aqueles pagamentos ou benefícios adicionais à retribuição fixa, monetários ou não, que estejam condicionados ao cumprimento de parâmetros variáveis, e integrará tanto a retribuição variável anual como a retribuição variável plurianual que as sociedades do Grupo, em cada momento, possam conceder aos seus colaboradores.

A retribuição variável deve estar ligada, de forma genérica, à consecução de objetivos previamente estabelecidos e estar alinhada com o quadro normativo aplicável, bem como com os princípios e premissas da presente Política. Em caso algum, poderá constituir-se como uma limitação à capacidade do Grupo para reforçar a sua base de capital em conformidade com os requisitos regulatórios, e terá em conta os riscos atuais e futuros, bem como o custo de capital e a liquidez necessários, refletindo um rendimento sustentável e adaptado ao risco.

Não obstante o que anteriormente se expõe, o Grupo BBVA poderá conceder uma remuneração garantida, com carácter excepcional e de acordo com as condições estabelecidas na normativa aplicável. Em todo o caso, esta remuneração variável garantida, revista ela a forma que revestir, não fará parte dos modelos de remuneração variável do Grupo.

5.2. Especificidades aplicáveis aos colaboradores que exercem funções de controlo

O pessoal que exerça funções de controlo será independente das unidades de negócio que supervisione, contará com a autoridade necessária e será remunerado em função da consecução de objetivos relacionados com as suas funções, com independência dos resultados das áreas de negócio que controle.

De forma a reforçar a independência e objetividade destas funções, as componentes fixas da sua remuneração terão um maior peso que as componentes variáveis, estando estas últimas relacionadas, na sua maior parte com objetivos próprios da função.

A remuneração dos Altos Diretivos do BBVA em funções de controlo independente, incluindo as funções de cumprimento e de gestão de riscos, será supervisionada diretamente pela Comissão de Retribuições do BBVA, da mesma forma que o resto dos membros da Alta Direção do BBVA, sendo o Conselho de Administração do BBVA o órgão encarregue do estabelecimento das condições básicas dos seus contratos.

5.3. Especificidades aplicáveis ao pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes

A conceção e estabelecimento da remuneração do pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes deverá reger-se pela proteção dos interesses destes e pela qualidade dos serviços prestados, de forma tal forma que:

- Se promova uma conduta empresarial responsável e um trato justo dos clientes;
- Não se estabeleçam incentivos que possam induzir os colaboradores a colocar em primeiro lugar os seus próprios interesses ou os do Grupo BBVA, em possível detrimento dos interesses dos seus clientes;
- Não se vincule a remuneração primordial ou exclusivamente à venda de um produto, tais como os que sejam mais lucrativos para a entidade ou para o colaborador, existindo outros mais adequados às necessidades do cliente, nem se fixe tal objetivo como tendo a maior ponderação na remuneração; e
- Se mantenha o equilíbrio adequado entre os componentes fixos e variáveis da remuneração.

¹ Na parte que não se considere como "benefícios discricionais de pensões", de acordo com a presente política e a normativa aplicável.

6. Política Retributiva do Coletivo Identificado do Grupo BBVA

Tendo por base os princípios da Política de Remunerações do Grupo BBVA e atendendo aos requisitos normativos estabelecidos pela Lei 10/2014 e correspondente normativa de desenvolvimento, definiu-se uma política específica aplicável ao Coletivo Identificado do Grupo BBVA que está alinhada com a normativa e recomendações aplicáveis aos esquemas de remunerações deste Coletivo, conforme infra se detalha.

6.1. Âmbito de aplicação e procedimentos para a identificação do Coletivo Identificado

O Coletivo Identificado do Grupo BBVA será composto, em cada momento, por aqueles profissionais que tenham uma incidência importante no perfil de risco do Grupo.

A seleção das pessoas que fazem parte do Coletivo Identificado realiza-se num processo anual efetuado pelo BBVA, cuja determinação tem por base os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no Regulamento Delegado (EU) 604/2014 da Comissão, de 4 de março de 2014, o qual complementa a Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às normas técnicas de regulação, relativamente aos critérios qualitativos e quantitativos adequados para determinar as categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm uma incidência importante no perfil de risco de uma Entidade (o “Regulamento Delegado 604/2014”). Este processo inclui, adicionalmente, critérios internos estabelecidos pelo BBVA, complementares aos indicados no mencionado Regulamento, em cumprimento da Norma 38 da Circular 2/2016, do Banco de Espanha (adiante, “Processo de Identificação”).

Os critérios qualitativos estabelecidos no Processo de Identificação definem-se ao redor da responsabilidade do posto (por exemplo, membros da Alta Direção do BBVA, pessoal responsável pelas funções de controlo e outras funções chave ou unidades de negócio importantes dentro do Grupo), assim como, tendo por base a capacidade ou responsabilidade do pessoal para assumir ou gerir riscos.

Por seu lado, os critérios quantitativos, estabelecem que o pessoal tem incidência significativa no perfil de risco do Grupo com base na remuneração total concedida, salvo os casos em que o BBVA determine que, de facto, a atividade desse mesmo membro do pessoal não tem incidência importante no perfil de risco, de acordo com o previsto no artigo 4 do Regulamento Delegado 604/2014. Quanto aos critérios quantitativos, no Processo de Identificação, ter-se-á em conta a remuneração total concedida no exercício anterior ou a que em cada momento estabeleça a normativa aplicável.

O Processo de Identificação será levado a cabo pela área de Talento e Cultura, no início de cada exercício e atualizar-se-á durante o ano, tomando em consideração todo o pessoal do Grupo BBVA, permitindo a inclusão no Coletivo Identificado do pessoal que cumpra ou seja provável que cumpra os critérios qualitativos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento Delegado 604/2014, durante pelo menos três meses num exercício financeiro.

Todas as sociedades que façam parte do Grupo BBVA participarão ativamente no Processo de Identificação levado a cabo pelo BBVA, proporcionando a informação necessária para identificar de forma adequada o pessoal que tenha um impacto importante no perfil de risco do Grupo.

O Processo de Identificação será claro, coerente e estará devidamente documentado, incluindo a seguinte informação:

- Menção de que a identificação se efetua tendo em atenção a normativa aplicável e para todo o pessoal que, dentro do Grupo BBVA, tenha incidência importante no seu perfil de risco;
- O enfoque utilizado para avaliar os riscos derivados das atividades e a estratégia de negócio do Grupo, incluindo as diversas localizações geográficas;
- Como se avalia o pessoal sujeito ao Processo de Identificação;
- Os órgãos sociais do BBVA e as funções de controlo que participam no Processo de Identificação de acordo com as respetivas funções;

- O resultado do Processo de Identificação, incluindo o número total de pessoas identificadas, as responsabilidades que evidenciam e a área na qual desenvolvem a sua atividade, assim como uma comparação com os resultados do processo anterior; e
- Os membros do pessoal que, não obstante terem sido identificados segundo critérios quantitativos ficam excluídos do Coletivo Identificado por não ter a sua atividade profissional um impacto significativo no perfil de risco do Grupo, incluindo os motivos que sustentem tais exclusões.

Do Processo de Identificação será dada devida conta aos órgãos sociais do BBVA que supervisionam a adequação do procedimento, conforme se estabelece na presente Política.

De igual forma, aquelas exclusões do Coletivo Identificado que, conforme o Regulamento Delegado 604/2014, sejam objeto de notificação ou pedido de autorização prévia à autoridade competente, no decurso do primeiro semestre do exercício, submeter-se-ão à consideração da Comissão de Retribuições e, consoante o caso, do Conselho de Administração do BBVA.

Para além do enquadramento normativo no qual se inscreve a “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA”, poderão existir quadros regulatórios específicos que afetem determinada sociedade, geografia ou negócio, em conformidade com os quais se deva levar a cabo pela área, sociedade ou geografia correspondente, um processo de identificação a nível individual, adicional ao corporativo, que se orientará pelo disposto na legislação sectorial ou local aplicável e que será coerente com o Processo de Identificação do BBVA.

6.2. Características fundamentais da Política Retributiva do Coletivo Identificado

6.2.1. Equilíbrio entre a retribuição fixa e variável

Na remuneração total do Coletivo Identificado as componentes fixas e os variáveis estarão devidamente equilibrados, em linha com o estabelecido na regulamentação aplicável, permitindo uma política plenamente flexível no que se refere à liquidação das componentes variáveis, o que poderá provocar que estas se possam reduzir, conforme o caso, até à sua totalidade.

A proporção entre ambos os componentes estabelecer-se-á tendo em conta o tipo de funções desempenhadas por cada beneficiário (negócio, apoio ou controle) e, como consequência, o seu impacto no perfil de risco do Grupo, adaptando-se em cada caso à realidade existente nos distintos países ou funções.

Para este efeito, o Banco definirá rácios “objetivo” entre a retribuição fixa e a retribuição variável, que considerem tanto a função desenvolvida por cada membro do Coletivo Identificado bem como o seu impacto no perfil de risco do Grupo.

Não obstante o que anteriormente se disse, conforme estipula a legislação aplicável, a componente variável da remuneração do Coletivo Identificado correspondente a um exercício, ficará limitada a um valor máximo de 100% do componente fixo da remuneração total, salvo os casos em que a Junta Geral de Acionistas do BBVA determine elevar essa percentagem a um máximo de 200%.

6.2.2. Determinação e concessão da Retribuição Variável Anual

A remuneração variável dos membros do Coletivo Identificado baseia-se numa gestão eficaz dos riscos e está vinculada ao grau de consecução de objetivos, tanto financeiros como não financeiros, previamente estabelecidos, que têm em conta os riscos assumidos atuais e futuros e os interesses a longo prazo do Grupo.

A retribuição variável do Coletivo Identificado correspondente a cada exercício está sujeita a ajustes ex ante, para que se reduza no momento da avaliação do seu desempenho caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo ou de outros parâmetros como o grau de consecução dos objetivos orçamentados, e não se produzirá, ou ver-se-á reduzida na sua origem, caso não se alcance um determinado nível de benefícios ou rácio de capital.

Para cada membro do Coletivo Identificado, a retribuição variável anual refletirá o desempenho medido através do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido e será calculada sobre a seguinte base: Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;

- i. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
- ii. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

No caso de extinção da relação contratual de um membro do Coletivo Identificado antes da data de encerramento do exercício a que corresponda Retribuição Variável Anual, terá o mesmo direito a receber, caso se verifiquem as condições para tal, a parte proporcional da mencionada Retribuição Variável Anual, calculada de forma proporcional ao tempo de prestação de serviço no dito exercício, ficando a mesma sujeita, em qualquer caso, ao sistema de cálculo e pagamento que lhe seria aplicável caso se mantivesse no ativo, conforme as regras que se estabelecem no seguinte ponto. O anteriormente exposto não será aplicável nos casos de extinção da relação contratual por saída voluntária do colaborador ou despedimento por facto imputável ao mesmo, casos em que não se gera direito a Retribuição Variável Anual.

6.2.3. Sistema específico de liquidação e pagamento da Retribuição Variável Anual ao Coletivo Identificado

A Retribuição Variável Anual do Coletivo Identificado será paga, de forma geral, no primeiro quadrimestre do exercício seguinte ao que corresponda a sua atribuição e ficará sujeita às seguintes regras especiais de cálculo e pagamento (“Sistema específico de liquidação e pagamento da Retribuição Variável Anual ao Coletivo Identificado”):

Regras de Diferimento

Uma percentagem significativa da Retribuição Variável Anual – 60% para aqueles membros do Coletivo Identificado que possuam retribuições variáveis em quantias especialmente elevadas e membros da Alta Direção e 40% para o resto do Coletivo Identificado, será diferido por um período de três (3) anos. Para os Membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA, o período de diferimento será de cinco (5) anos.

Pagamento em ações

50% da Retribuição Variável Anual, tanto do pagamento inicial como do pagamento diferido, será realizado em ações do BBVA. Para os membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA será diferida uma parte mais elevada da componente em ações (60%).

Para o pagamento da parte em ações, tomar-se-á como referência o preço médio de fecho da ação do BBVA entre 15 de dezembro do ano a que corresponda a Retribuição Variável Anual e 15 de janeiro do ano seguinte (ambos inclusive), ou qualquer outro que se estabeleça por determinação do Conselho de Administração.

Ajustes ex post

A componente diferida da Retribuição Variável Anual dos membros do Coletivo Identificado poderá ser reduzida até à sua totalidade, mas nunca aumentada, em função dos resultados de indicadores plurianuais alinhados com as métricas fundamentais de controlo e gestão de riscos do Grupo (“Indicadores de Avaliação Plurianual”) medidos ao longo de um período de três (3) anos. Estes indicadores e as correspondentes escalas de consecução serão objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, sob prévia análise da Comissão de Riscos, que se assegurará de que são adequados para alinhar a retribuição variável diferida com uma prudente gestão de risco.

Adicionalmente, a totalidade da Retribuição Variável Anual dos membros do Coletivo Identificado estará submetida a cláusulas de redução e de recuperação da retribuição variável (“*malus*” e “*clawback*”) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, conforme mais adiante se detalha.

Período de indisponibilidade das ações

As ações recebidas sob conceito de Retribuição Variável Anual ficarão indisponíveis durante o período de um (1) ano desde a data da sua entrega, salvo as que sejam necessárias alienar para fazer face a obrigações fiscais decorrentes da entrega das mesmas.

Proibição de coberturas

Não se poderão utilizar estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos.

Limitação da retribuição variável

A componente variável da remuneração correspondente a um exercício está limitada a um valor máximo de 100% da componente fixa da remuneração total, salvo nos casos em que a Junta Geral determine elevar esta percentagem até um máximo de 200%

Critérios de atualização

As quantias em efetivo da Retribuição Variável Anual diferida e sujeitas aos Indicadores de Avaliação Plurianual que sejam pagas, serão objeto de atualização, aplicando o Índice de Preços ao Consumo (IPC) medido como variação inter-anual de preços, ou quaisquer outros critérios que se estabeleçam por determinação do Conselho de Administração.

O resultado dos Indicadores de Avaliação Plurianual, medidos ao longo do período de três (3) anos, determinará o valor da quantidade diferida da Retribuição Variável Anual que caberá abonar a cada membro do Coletivo Identificado. No caso dos membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA, o valor resultante pagar-se-á respeitando o seguinte calendário:

- 60%, decorrido o terceiro ano de diferimento;
- 20%, decorrido o quarto ano de diferimento; e
- 20%, decorrido o quinto ano de diferimento.

Sem prejuízo do que antes se refere, até 100% da retribuição Variável Anual de cada membro do Coletivo Identificado correspondente a cada exercício estará submetido a cláusulas de redução (“*malus*”) e de recuperação da retribuição já paga (“*clawback*”), ambas relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Banco no seu conjunto ou de uma divisão ou área concreta ou de exposições provocadas por um membro do Coletivo Identificado, quando o referido deficiente desempenho financeiro derive de qualquer das seguintes circunstâncias:

- a. Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do membro do Coletivo Identificado;
- b. Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis a uma unidade em concreto ou aos respetivos responsáveis;
- c. Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou por uma unidade de negócio ou de controlo de risco, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do membro do Coletivo Identificado;
- d. Reformulação das contas anuais do Banco, exceto quando provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.

Para o presente efeito, o Banco realizará um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro do Coletivo Identificado e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuiram para a consecução dos objetivos. Tanto as cláusulas de redução como as de recuperação aplicar-se-ão sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produziu o evento que originou a aplicação da cláusula e vigorarão durante o período de diferimento e indisponibilidade que se aplique sobre a mencionada Retribuição Variável Anual.

Não obstante, no caso de que os pressupostos anteriores resultem em despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro do Coletivo Identificado, as cláusulas de redução poderão aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que tenha sido causado.

Em qualquer caso, a retribuição variável só será paga se tal resultar sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e caso se justifique em função dos resultados do Banco, da unidade de negócio e do membro do Coletivo Identificado de que se trate.

As cláusulas de redução e recuperação serão aplicáveis à Retribuição Variável Anual originada a partir do exercício 2016, inclusive.

Caberá ao Conselho de Administração do BBVA, S.A., sob prévio relatório da Comissão de Retribuições e, quando aplicável, à Comissão de Auditoria e Cumprimento, a determinação sobre se terão ocorrido as circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável, sob o pressuposto que afetem o Grupo ou os membros da Alta Direção do BBVA e, nesse caso, em função do grau de cumprimento destas condicionantes, qual a remuneração que deve ser reduzida ou recuperada e a forma aplicável. Para o resto do Coletivo Identificado, a determinação de tudo o que se expôs corresponderá ao Comité de Incentivação do BBVA.

Em qualquer caso, o previsto na presente Política aplicar-se-á sem prejuízo de quaisquer pagamentos que devam ser feitos aos membros do Coletivo Identificado, relativos a quantias diferidas da retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitas às condições estabelecidas para tais retribuições, enquadradas nas correspondentes políticas.

Caso ocorra algum evento, circunstância ou operação societária no BBVA que, na opinião do Conselho de Administração, possa afetar de maneira significativa a cobrança da parte diferida da Retribuição Variável Anual, poderá o mesmo alterar as regras de cálculo e o calendário de liquidação previsto na presente Política.

Na hipótese de suceder uma aquisição ou alteração no controle do BBVA, como consequência de uma OPA, liquidar-se-á antecipadamente a parte da Retribuição Variável Anual diferida e pendente de entrega em ações, recebendo os beneficiários, em vez de ações, o seu equivalente em dinheiro tomando por referência o preço oferecido na citada oferta pública.

6.2.4. Pagamentos relacionados com a rescisão antecipada de um contrato

Os pagamentos aos membros do Coletivo Identificado por rescisão antecipada de um contrato basear-se-ão nos resultados obtidos no decurso do tempo. Em nenhum caso recompensarão maus resultados ou condutas indevidas e não poderão conceder-se nos casos em que tenha havido incumprimentos evidentes e graves que justifiquem a rescisão imediata do contrato ou o despedimento do membro do Coletivo Identificado.

O BBVA estabelecerá um quadro de decisão adequado para determinar e aprovar os pagamentos aos membros do Coletivo Identificado relacionados com a rescisão antecipada de contratos, tendo em atenção, em todo o caso, as disposições estabelecidas pela legislação laboral nacional vigente e a normativa aplicável às entidades de crédito. As decisões neste âmbito serão fundamentadas, justificando as razões da atribuição de indemnização, os critérios aplicados para a determinação do seu valor e a adequação do valor concedido.

No que respeita aos membros da Alta Direção do BBVA, a adoção de qualquer decisão sobre esta matéria far-se-á no quadro das condições básicas dos respetivos contratos, aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA, S.A., sob proposta da Comissão de Retribuições.

7. Política de pensões

A Política de pensões será compatível com a estratégia empresarial, os objetivos e os interesses a longo prazo da Entidade.

O BBVA conta com um sistema de previdência social, que se ajusta em função das geografias e coberturas que oferece a diferentes coletivos de colaboradores, tendo esses coletivos sido organizados de acordo com:

- Proveniência (entendida como a entidade do Grupo na qual o colaborador iniciou a sua relação laboral);
- A data de admissão; e
- O nível ou categoria de responsabilidade dentro da organização.

Com carácter geral, o Banco conta com sistemas de previdência social de contribuição definida para a situação de reforma. As contribuições para os sistemas de previdência social dos colaboradores do Grupo realizar-se-ão no quadro da normativa laboral aplicável e dos acordos individuais ou coletivos de aplicação em cada Entidade, sector ou geografia. O BBVA determinará as características dos compromissos por reformas com as distintas categorias profissionais de colaboradores, incluindo o salário pensionário.

O alcance do sistema (coberturas de reforma, morte e invalidez) de cada coletivo define-se tomando em consideração os três fatores supra citados.

As bases de cálculo sobre as quais se têm em conta as prestações descritas (compromissos por reforma, morte e invalidez), refletem quantias fixas de carácter anual, não existindo flutuações temporais derivadas de componentes variáveis ou resultados individuais.

Especificidades para determinados membros do Coletivo Identificado

Em conformidade com a Norma 41 da Circular 2/2016, 15% das contribuições anuais contratadas com os sistemas de previdência social para os membros da Alta Direção do BBVA serão consideradas como benefícios discricionários de pensão.

Para o presente efeito, as contribuições que originem benefícios discricionários de pensão, tal como se refere no parágrafo anterior, ter-se-ão em consideração como remuneração variável diferida para os efeitos previstos na presente Política e, como tal, deverão estar explicitamente sujeitas às cláusulas de redução e recuperação, formando também, parte do limite da componente variável da retribuição sobre a componente fixa.

Quanto ao seu recebimento, em conformidade com o previsto na Circular 2/2016, se um alto diretivo abandona a Entidade em consequência da sua reforma ou previamente por qualquer outra causa, os benefícios discricionários de pensão estarão submetidos a um período de retenção de cinco (5) anos, a partir da data em que o membro da Alta Direção do BBVA deixe de prestar serviço na Entidade por qualquer causa.

O BBVA aplicará durante o mencionado período de retenção os mesmos requisitos de cláusulas de redução e de recuperação da retribuição que se estabeleçam para a Retribuição Variável Anual.

Capítulo II

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DA SOCIEDADE BBVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

1. Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade

A política retributiva dos membros executivos do Órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. está alinhada com a política retributiva geral do Grupo.

Desta forma, considera os princípios gerais descritos no Capítulo anterior, tendo a BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., definido um esquema específico de cálculo e pagamento da Retribuição Variável para o Coletivo Identificado definido ao nível da Sociedade, o qual integra o membro executivo do órgão de Administração remunerado pela mesma, de acordo com a Lei Portuguesa e identificado no presente Capítulo.

Os principais elementos da política retributiva da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. são os que seguidamente se indicam:

Retribuição fixa

A **retribuição fixa** dos membros executivos do Órgão de Administração tem em conta o nível de responsabilidade destas funções e o percurso profissional dos mesmos, garantindo o carácter competitivo em termos externos e a equidade interna dentro da estrutura organizativa do Grupo.

A retribuição fixa é constituída pelo salário base, as retribuições em espécie e outros complementos e benefícios que possam aplicar-se aos membros deste órgão e que não se definam com base em parâmetros variáveis.

Desta forma, e pelo efeito de alinhamento supra referido, na determinação e nas possíveis atualizações desta componente retributiva garante-se a adequação e manutenção duma estrutura retributiva na qual o peso da componente fixa constitui uma parte relevante sobre o total.

Retribuição variável anual

(i) A remuneração variável anual aprovada para os membros executivos do Órgão de Administração contém os elementos do sistema estabelecidos com carácter geral para o Grupo BBVA e as regras aplicáveis aos colaboradores que desenvolvam funções que poderão ter impacto significativo no perfil de risco da Sociedade ou exerçam funções de controlo, conforme mencionado no Capítulo I, tendo em conta as suas especificidades próprias, do qual resulta um esquema próprio dentro do marco corporativo.

Desta forma, aplica-se um sistema específico de liquidação da Retribuição Variável Anual aos membros executivos do Órgão de Administração que se descreve em seguida:

- A Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:

- a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo
- b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
- c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- Em cada um dos pagamentos da Retribuição Variável Anual, pelo menos 50% do total será atribuído em ações BBVA;
- O pagamento da percentagem de 50% da Remuneração Variável Anual, tanto na parte em efetivo como na parte constituída por ações, será diferido no tempo, abonando-se a importância diferida por terços, durante os três anos seguintes;
- As ações que sejam abonadas ficarão indisponíveis até ao final do mandato em curso à data da sua entrega. Sempre que o final do mandato ocorra antes do período de um ano desde a data de entrega das ações, estas permanecerão retidas até perfazer um período de um (1) ano, após a mesma, aplicando-se esta retenção sobre o valor líquido das ações, uma vez descontada a parte necessária para fazer frente ao pagamento dos impostos devidos pelas ações recebidas;
- Não se poderão utilizar estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a responsabilidade, que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- Retribuição Variável Anual dos membros executivos do Órgão de Administração não poderá exceder a sua Retribuição Fixa Anual.

(ii) Adicionalmente, a Retribuição Variável Anual estará submetida a cláusulas de redução e de recuperação (“malus” e “clawback”, respetivamente) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, conforme em seguida se detalha.

- Até 100% da Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício, estará sujeita a cláusulas de redução (malus) e de recuperação da retribuição já paga (clawback), relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Grupo BBVA no seu conjunto ou quando na Sociedade em concreto, resulte da exposição provocada pelo beneficiário e o dito deficiente desempenho financeiro derive das seguintes circunstâncias:
 - a. Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do beneficiário;
 - b. Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis à Sociedade em concreto ou aos seus responsáveis;
 - c. Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou pela Sociedade, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do beneficiário;
 - d. Reformulação das contas anuais do Banco ou da Sociedade, exceto quando a mesma seja provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.

- Para o presente efeito, será realizado um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro do Coletivo Identificado da Sociedade e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuíram para a consecução dos objetivos. Tanto as cláusulas de redução como as de recuperação aplicar-se-ão sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produziu o evento que originou a aplicação da cláusula e vigorarão durante o período de diferimento e indisponibilidade que se aplique sobre a mencionada Retribuição Variável Anual.
 - No caso de que os pressupostos anteriores resultem em despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro do Coletivo Identificado da Sociedade, as cláusulas de redução poderão aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que tenha sido causado.
 - Em qualquer caso, a retribuição variável só será paga se tal resultar sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e caso se justifique em função dos resultados da Sociedade e do beneficiário.
 - A determinação sobre se terão ocorrido as circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável, sob o pressuposto que afetem o Grupo ou a Sociedade, e a forma como as mesmas serão aplicadas, quando se trate de um membro executivo do órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., será da responsabilidade da Comissão de Incentivação do Grupo BBVA. Neste caso, em função do grau de cumprimento destas condicionantes, a remuneração deverá ser reduzida ou recuperada.
 - As condições que anteriormente se descrevem serão entendidas sem prejuízo de quaisquer pagamentos que corresponda realizar ao beneficiário, relativos a quantidades diferidas de retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitos às condições em vigor à data da política aplicável nesse momento.
- (iii)** Caso ocorra a extinção da relação contratual, salvo nos casos de reforma, pré-reforma, despedimento sem justa causa, declaração de incapacidade laboral permanente em todos os seus graus ou morte, casos estes em que se manterá o direito à sua cobrança nos mesmos termos como se estivesse no ativo.
- Se a extinção da relação contratual ocorrer antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá o membro do Órgão de Administração direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- (iv)** No âmbito da política do Grupo, poderá o Conselho de Administração do BBVA estabelecer critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável.

No caso em que o membro do Conselho de Administração faça parte do coletivo definido ao nível do Grupo (conforme Capítulo I), o esquema de liquidação e pagamento da retribuição variável seguirá os princípios gerais do Grupo BBVA para este coletivo, descritos no Capítulo I ou as regras estabelecidas no Capítulo II, caso estas sejam mais restritivas.

A retribuição fixa e variável dos membros executivos do Órgão de Administração é deliberada em sede de Assembleia Geral.

Outras retribuições

Os membros executivos do Órgão de Administração têm direito a receber os sistemas de incentivos que se estabeleçam com carácter geral ao nível do Grupo BBVA, bem como ser beneficiários de contratos de Seguros de Vida específicos para este grupo de altos diretos.

2. Política retributiva aplicável aos Colaboradores que, não sendo membros do Órgão de Administração ou Fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de Controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade, ou situações em que eventualmente a sua remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração ou Fiscalização.

A política de remunerações aplicável ao grupo de Colaboradores (que abrange as categorias previstas no art.º 115-C do RGICSF, aditado pelo DL nº 157/2014, de 24 de Outubro), que, não sendo membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização, estão abrangidos por aquela regulamentação (e do qual fazem parte os colaboradores que desempenhem funções de controlo), rege-se pelos princípios gerais anteriormente enunciados no Capítulo I, e no que respeita à retribuição variável tem em conta as especificidades próprias, resultando num esquema próprio dentro do marco corporativo.

A estrutura da política de remuneração do Grupo BBVA, também aplicável no caso concreto, poderá ser consultada na “Política de Remuneraciones del Grupo BVA” referida no Capítulo I, no ponto 5.1, e no que se refere ao grupo de colaboradores que desempenham funções de controlo, no seu ponto 5.2, assentando nas seguintes traves mestras:

- uma **remuneração fixa**, baseada no nível de responsabilidade e que constitui uma parte significativa da remuneração;
- uma **remuneração variável**, associada à consecução dos objetivos previamente estabelecidos e a uma gestão prudente dos riscos;

2.1. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal

As funções de controlo, como tal, definidas no Aviso nº 5/2008 do BdP, a saber, a **função de Gestão de Riscos**, a **função de Compliance** e a **função de Auditoria Interna**, estão na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. inseridas dentro de Unidades Orgânicas Globais do Grupo BBVA, que estabelecem as diretrizes macro a serem observadas pelas Unidades Regionais, com respeito pelo quadro legal e regulamentar específico da Sociedade.

Desta forma, ao nível local e no que à Sociedade em concreto se refere, estas funções são exercidas pelos seguintes responsáveis:

Função de Auditoria Interna:

A Função de Auditoria Interna é realizada na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. pelo responsável que seja designado pelo BBVA, S.A. para o efeito, estando o mesmo igualmente abrangido pelos Princípios Gerais da “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA”.

Neste quadro de exercício, não está prevista a remuneração da atividade desta “pessoa sujeita”, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Função de Compliance:

A “pessoa sujeita” para o efeito é o responsável pela função de *Compliance* na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., encontrando-se tal área integrada funcionalmente na *Unidad de Cumplimiento España/Cumplimiento Filiales*.

Os responsáveis máximos desta Unidade estão abrangidos pelos princípios gerais da “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA” para o grupo de pessoas que exerce funções de controlo, conforme descrito no Capítulo I.

Realizando-se o exercício desta função na Sociedade, a remuneração da “pessoa sujeita” cumprirá as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida, caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;

- A aplicação do período de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A aplicação de cláusulas de redução (*malus*) e recuperação (*clawback*) da Remuneração Variável Anual enunciadas no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. No caso dos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., caberá ao Conselho de Administração desta Sociedade a decisão sobre a forma de aplicação deste tipo de cláusulas.
- Caso ocorra a extinção da relação contratual antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá a pessoa sujeita direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- Os critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável serão estabelecidos pelo Conselho de Administração do BBVA.

Adicionalmente, esta regulamentação é ainda reforçada pela aplicação de critérios diferenciados no que respeita à avaliação de desempenho dos responsáveis das presentes funções, estabelecendo-se um maior peso dos objetivos relacionados com as suas próprias funções, face aos objetivos financeiros da Sociedade e do Grupo, favorecendo a independência relativamente às áreas de negócio supervisionadas, conforme estipulado no anterior Capítulo I, ponto 5.2.

Nos termos do art.º 115º C, nº 3 d) do RGICSF, a remuneração dos colaboradores que desempenhem funções de *Compliance* é fiscalizada diretamente pelo Órgão de Fiscalização.

Função de Gestão de Riscos:

A “pessoa sujeita” para o efeito é o responsável pela função de Gestão de Riscos na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Realizando-se o exercício desta função na Sociedade, a remuneração da “pessoa sujeita” cumprirá as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a "Retribuição Variável Anual").

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os "Indicadores de Avaliação Anual").

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual:
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação de períodos de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A aplicação de cláusulas de redução (*malus*) e recuperação (*clawback*) da Remuneração Variável Anual enunciadas no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se referam ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. No caso dos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., caberá ao Conselho de Administração desta Sociedade a decisão sobre a forma de aplicação deste tipo de cláusulas;
- Caso ocorra a extinção da relação contratual antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá a pessoa sujeita direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- Os critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável serão estabelecidos pelo Conselho de Administração do BBVA.

Adicionalmente, esta regulamentação é ainda reforçada pela aplicação de critérios diferenciados no que respeita à avaliação de desempenho dos responsáveis das presentes funções, estabelecendo-se um maior peso dos objetivos relacionados com as suas próprias funções, face aos objetivos financeiros da Sociedade e do Grupo, favorecendo a independência relativamente às áreas de negócio supervisionadas, conforme estipulado no anterior Capítulo I, ponto 5.2.

Nos termos do art.º 115º C, nº 3 d) do RGICSF, a remuneração dos colaboradores que desempenhem funções de gestão do risco é fiscalizada diretamente pelo Órgão de Fiscalização.

2.2. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade.

O BBVA, S.A. determinou os procedimentos relativos à seleção das pessoas que integram o Coletivo Identificado do Grupo BBVA, nos quais se inclui a realização de um Processo de Identificação anual dos membros deste mesmo coletivo, segundo a aplicação de critérios quantitativos e qualitativos, conforme se descreve no Capítulo I, ponto 6.1, dando cumprimento ao estipulado no Regulamento Delegado da Comissão Europeia (EU 604/2014).

No âmbito da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., e de acordo com o previsto na normativa portuguesa, consideraram-se como fazendo parte do coletivo abrangido, atento o acesso regular a informação privilegiada e na sua participação nas decisões sobre gestão negocial da Sociedade (não obstante os centros de decisão estratégica se encontrarem ao nível da Casa-Matriz) os membros do Comité de Direção da Sociedade.

Aos mencionados colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. aplicam-se as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação de períodos de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;

- A aplicação de cláusulas de redução (*malus*) e recuperação (*clawback*) da Remuneração Variável Anual enunciadas no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. No caso dos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., caberá ao Conselho de Administração desta Sociedade a decisão sobre a forma de aplicação deste tipo de cláusulas;
- Caso ocorra a extinção da relação contratual antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá a pessoa sujeita direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- Os critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável serão estabelecidos pelo Conselho de Administração do BBVA.

2.3. Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração

Na eventualidade de existirem colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração, realizar-se-á a devida avaliação quanto ao cumprimento dos critérios quantitativos e qualitativos adequados para determinar se a atividade exercida pelos mesmos tem impacto material no perfil de risco da Sociedade.

No caso de se confirmar tal impacto, aplicar-se-ão aos referidos colaboradores as regras estabelecidas para o Coletivo Identificado no ponto 2.2, supra.

3. Órgãos responsáveis pela avaliação de desempenho dos membros executivos do Conselho de Administração e restante Coletivo Identificado

No que se refere ao processo de avaliação de desempenho, definiram-se na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A como responsáveis pela mesma os seguintes órgãos:

- Membro executivo remunerado do Conselho de Administração: Assembleia Geral da Sociedade. No presente caso, a avaliação do membro executivo remunerado será realizada pelo respetivo superior hierárquico, sendo posteriormente ratificada pela Assembleia Geral.
- Restantes membros do Coletivo Identificado: Conselho de Administração.

4. Fiscalização da implementação da Política de Remunerações

Dando cumprimento ao estipulado no RGICSF, Art.º 115º -C, nr. 6, a implementação da política de remuneração na Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A está sujeita a uma análise interna centralizada e independente, realizada anualmente pelo Conselho Fiscal e tem como objetivo a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Órgão de Administração. Esta análise será realizada com base nos relatórios emitidos pelas Funções de Controlo da Sociedade, no ano seguinte ao da aplicação de cada Política.

5. Comissão de Remunerações

A Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. não preenche nenhum dos requisitos que obrigam à criação de uma Comissão de Remunerações².

²Conforme disposto no Artº 4º do Decreto-Lei nº 88/2011 e no Artº 7º, nr.1, do Aviso do BdP Nº 10/2011.

Capítulo III

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remuneradas

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, tal como se refere no Capítulo I do presente documento, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros executivos do Órgão de Administração, sempre que estes que exerçam cargos ou funções em quaisquer outras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remunerados.

Capítulo IV

Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remuneradas

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, tal como se refere no Capítulo I do presente documento, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros não executivos do Órgão de Administração, sempre que estes que exerçam cargos ou funções em quaisquer outras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remunerados

Capítulo V

Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a uma sociedade de revisores oficiais de contas (SROC). Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados em função das reuniões que o órgão realize, em regime de senhas de presença. Não existe remuneração variável aplicável.

A certificação legal de contas é realizada por uma entidade externa à Sociedade, sendo a sua remuneração definida através de contrato de prestação de serviços.



Secção V

Declaração sobre Política de Remuneração

Introdução

Princípios gerais da política de remuneração

Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização

Informação Quantitativa

Índice

1. Introdução	158
2. Princípios gerais da política de remuneração	159
3. Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização	163
4. Informação Quantitativa	165

Nos termos da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, do Aviso 10/2011, de 9 de Janeiro de 2012 e do Regulamento (EU) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013 vem o Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A. apresentar a seguinte informação:

1. Introdução

O Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito SA., (a Sociedade), está consciente da importância que tem para as grandes instituições contar com um Sistema de Governo Corporativo que estabeleça os parâmetros que orientem a estrutura e o funcionamento dos seus órgãos sociais, acautelando os interesses da Sociedade e dos seus acionistas. Um dos principais objetivos da Sociedade é a criação de valor a longo prazo e uma das principais premissas para alcançar a realização desse objetivo é a existência de um sistema de governo corporativo adequado.

A Lei nº28/2009, de 19 de Junho, veio impor que entidades de interesse público enumeradas no Decreto-lei nº225/2008 de 20 de Novembro, submetam anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Em cumprimento do estabelecido na referida Lei, no Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, de 9 de Janeiro de 2012 e no Regulamento (EU) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, a presente declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos órgãos de administração e fiscalização será submetida à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade.

2. Princípios gerais da política de remuneração:

A Política de Remunerações do Grupo BBVA, integrada no documento “*Política de Remuneraciones del Grupo BBVA*”, datado de novembro de 2017, tem carácter corporativo e foi definida de forma centralizada pela área de Talento e Cultura do BBVA, S.A., aplicando-se a todos os colaboradores do Grupo, bem como às sociedades deste dependentes, como é o caso da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A..

Neste sentido e constituindo-se o documento antes referido como um marco de referência a ter em conta para o desenvolvimento das políticas, procedimentos e modelos retributivos locais, adotou a Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. um sistema retributivo baseado na criação recíproca de valor para os seus colaboradores e para a Sociedade, alinhado com os interesses dos acionistas e subordinado a uma gestão prudente do risco, que acolhe os seguintes princípios:

- Criação de valor a longo prazo;
- Recompensa pela consecução de resultados baseados numa assunção prudente e responsável dos riscos associados ao negócio;
- Captação e capacidade de retenção dos melhores profissionais;
- Recompensa pela atribuição de níveis de responsabilidade mais elevados e pela evolução profissional;
- Assegurar a equidade interna e a competitividade externa;
- Assegurar a transparência da sua política retributiva.

A partir destes princípios gerais, o Grupo BBVA definiu os seguintes elementos retributivos aplicados a todos os seus colaboradores, e consequentemente aos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.:

- uma **retribuição fixa**, baseada no nível de responsabilidade que se assume, constituindo uma parte relevante da remuneração total;
- uma **retribuição variável**, constituída por aqueles pagamentos ou benefícios adicionais à retribuição fixa, monetários ou não, que estejam condicionados ao cumprimento de parâmetros variáveis ligados de forma genérica, à consecução de objetivos previamente estabelecidos, tendo em conta os riscos atuais e futuros, bem como o custo de capital e a liquidez necessários, refletindo um rendimento sustentável e adaptado ao risco;
- e **regras especiais**, aplicáveis de maneira específica ao coletivo de pessoas que desenvolvam atividades profissionais que possam incidir de maneira importante no perfil de risco das sociedades às quais pertençam ou que exerçam funções de controle, entre os quais, na sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., se incluem os Membros Executivos do Conselho de Administração, os membros do Comité de Direção e os responsáveis pelas Funções de Controlo.

Não foi constituída uma Comissão de Remunerações, em virtude de a Sociedade não preencher nenhum dos requisitos que obrigam à criação da mesma.

3. Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização:

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade

A política retributiva dos membros executivos do Órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., no exercício do ano 2018, esteve alinhada com a política retributiva geral do Grupo BBVA e considerou, entre outros, os seguintes elementos:

1. Remuneração Fixa

A remuneração fixa considera o nível de responsabilidade, as funções desempenhadas e o percurso profissional do colaborador no Grupo, determinando-se de acordo com princípios de equidade interna e o valor da função no mercado. A aprovação e o valor da retribuição fixa baseia-se em critérios objetivos predeterminados e não variáveis.

Na retribuição total do colaborador, a componente fixa constitui uma parte suficientemente elevada, de forma a permitir a máxima flexibilidade no que respeita às componentes variáveis.

A retribuição fixa dos membros executivos do Órgão de Administração é deliberada em sede de Assembleia Geral.

2. Remuneração Variável

A remuneração variável constitui um elemento chave na política retributiva, visando retribuir a criação de valor dentro do Grupo BBVA através de cada uma das Áreas e Unidades que o configuram, recompensando os contributos individuais, o contributo das equipas e a agregação de todos eles aos resultados recorrentes do Grupo.

Os aspetos essenciais desta retribuição pormenorizam-se em seguida:

a) Retribuição Variável Anual

O conceito de remuneração variável denominado como “Retribuição Variável Anual” e adotado corporativamente pelo Grupo BBVA foi aplicado na Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A. no exercício de 2018, tendo em conta as especificidades próprias desta Sociedade, resultando num esquema próprio dentro do marco corporativo, vinculado ao grau de consecução de objetivos, tanto financeiros como não financeiros, previamente estabelecidos.

Na medida do que anteriormente se menciona, a Retribuição Variável Anual reflete o desempenho medido através do cumprimento de objetivos alinhados com o risco que o negócio implica.

A Sociedade, em conformidade com a política retributiva do Grupo BBVA considera a gestão prudente do risco como um elemento determinante dentro da sua política de remuneração variável, tendo estabelecido, para o exercício do ano 2018, indicadores que contemplam os riscos incorridos, para efeitos do cálculo da remuneração variável dos seus colaboradores.

Desta forma, a Retribuição Variável Anual no Grupo BBVA, e por consequência na Sociedade, configurou-se combinando os resultados do colaborador (financeiros e não financeiros), com os da sua Unidade, os da Área a que pertencia e os do Grupo no seu conjunto.

b) Sistema de cálculo e liquidação da Retribuição Variável Anual

- i. A Sociedade, contou no exercício do ano 2018 com um sistema específico de cálculo e pagamento da Retribuição Variável Anual para membros executivos do Conselho de Administração.

Este sistema, que foi definido de forma a fomentar uma gestão prudente dos riscos, apresentou-se como adaptado às exigências regulamentares no que respeita a este tipo de remuneração e apresentou as seguintes regras de aplicação aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade:

- A Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício ficou sujeita a ajustes ex ante para que se pudesse reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se produziria ou poder-se-ia ver reduzida, no caso de não se alcançar um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- No exercício de aplicação da política na Sociedade, esta adotou o mesmo modelo de medição de desempenho aplicado corporativamente pelo Grupo BBVA, o qual se refletiu no cálculo da referida retribuição variável e baseou na avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, Área e Indivíduo (financeiros e não financeiros), que consideram os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo BBVA;
 - b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, situar-se-ia entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constitui a Retribuição Variável Anual do beneficiário.

Os indicadores financeiros da avaliação anual foram alinhados com as métricas de gestão mais relevantes e os indicadores não financeiros relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo BBVA, a Área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- Em cada pagamento da Retribuição Variável Anual, pelo menos 50% do total seria atribuído em ações BBVA;
 - O pagamento da percentagem de 50% da Retribuição Variável Anual, tanto da parte em cash como da parte constituída por ações, foi diferido no tempo, pagando-se o valor diferido em terços durante o período dos três anos seguintes;
 - As ações entregues ficaram indisponíveis até ao final do mandato em curso à data da sua entrega. Determinou-se ainda que caso o final do mandato ocorresse antes do período de um ano desde a data de entrega das ações, estas permaneceriam retidas até perfazer um período de um (1) ano, após a mesma, aplicando-se esta retenção sobre o valor líquido das ações, uma vez descontada a parte necessária para fazer frente ao pagamento dos impostos devidos pelas ações recebidas.
 - Não poderiam realizar-se estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos .
 - Determinou-se também que a Retribuição Variável Anual dos membros executivos do Órgão de Administração não poderia exceder a sua Retribuição Fixa Anual.
- ii. Adicionalmente, a Retribuição Variável Anual ficou submetida a cláusulas de redução e de recuperação (“*malus*” e “*clawback*”, respetivamente) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, nas situações que em seguida se menciona:
- A totalidade da Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício, ficou submetida a cláusulas de redução (*malus*) e de recuperação da retribuição já paga (*clawback*), relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Grupo BBVA no seu conjunto ou, quando na Sociedade em concreto, tal resulte da exposição provocada pelo beneficiário e o dito deficiente desempenho financeiro derive das seguintes circunstâncias:

- a. Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do beneficiário;
 - b. Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis à Sociedade em concreto ou aos seus responsáveis;
 - c. Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou pela Sociedade, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do beneficiário;
 - d. Reformulação das contas anuais do Banco ou da Sociedade, exceto quando a mesma seja provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.
- Determinou-se que o apuramento das circunstâncias referidas no ponto anterior seria realizado através de um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro executivo em causa e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuíram para a consecução dos objetivos. Para além disto, estipulou-se que tanto as cláusulas de redução como as de recuperação seriam de aplicação sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produzissem os efeitos que originariam a aplicação dessas mesmas cláusulas, bem como ao respetivo período de diferimento e retenção.
 - Nos casos em que, da aplicação dos pressupostos anteriores, pudesse resultar uma situação de despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro executivo do Órgão de Administração, ficou estipulado que as cláusulas de redução poderiam vir a aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento, à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que houvesse sido causado.
 - Independentemente da aplicação das referidas circunstâncias, determinou-se que só haverá lugar ao pagamento da retribuição variável caso tal resulte sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e, nos casos em que tal se justifique, em função dos resultados da Sociedade e do beneficiário.
 - A responsabilidade sobre a determinação da ocorrência das circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável e a forma como as mesmas devem ser aplicadas foi atribuída à Comissão de Incentivação do Grupo BBVA.
 - As condições que anteriormente descritas devem ser entendidas sem prejuízo de quaisquer pagamentos que corresponda realizar ao beneficiário, relativos a quantidades diferidas de retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitos às condições em vigor à data da política aplicável nesse momento.
- iii.** Ficou também estabelecido que caso ocorresse a extinção da relação contratual, salvo nos casos de reforma, pré-reforma, despedimento sem justa causa, declaração de incapacidade laboral permanente em todos os seus graus ou morte, se manterá o direito à cobrança da Remuneração Variável nos mesmos termos como se estivesse no ativo.
- Para além do anteriormente exposto, se a extinção da relação contratual ocorresse antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá o membro do Órgão de Administração direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se ao caso as regras específicas sobre a matéria constantes nos Princípios Gerais da política do Grupo BBVA.
- iv.** No âmbito da política do Grupo, as partes da Retribuição Variável Anual diferidas, de acordo com o anteriormente exposto, serão objeto de atualização nos termos que fossem estabelecidos pelo Conselho de Administração do BBVA.
- v.** Estabeleceu-se ainda que, caso o membro do Conselho de Administração fizesse parte do coletivo definido ao nível do Grupo, o esquema de liquidação e pagamento da retribuição variável seguiria os princípios gerais do Grupo BBVA para este coletivo ou as regras estabelecidas na Política aplicada na Sociedade nos casos em que estas fossem mais restritivas.

3. Órgão responsável pela avaliação de desempenho do Membro Executivo do Órgão de Administração remunerado pela Sociedade

No que se refere ao processo de avaliação de desempenho do membro executivo do Órgão de Administração remunerado pela Sociedade definiu-se que a respetiva avaliação é realizada pelo seu superior hierárquico, sendo posteriormente ratificada pela Assembleia Geral.

4. Outras Retribuições

Ficou definido na Política de Remunerações aplicada na Sociedade que os membros executivos do Órgão de Administração terão direito a receber os sistemas de incentivos que se estabeleçam com carácter geral ao nível do Grupo BBVA, bem como ser beneficiários de contratos de Seguros de Vida específicos para este grupo de altos diretivos.

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenharam funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e foram por estas remuneradas

Ficou estabelecido na Política de Remunerações aplicada na Sociedade em 2018 que não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros executivos do Órgão de Administração que exerçam cargos ou funções noutras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remuneradas. Por este motivo, não foram remunerados pela Sociedade os membros executivos que se encontravam nesta condição.

Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenharam funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e foram por estas remuneradas

Ficou estabelecido na Política de Remunerações aplicada na Sociedade em 2018 que não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros não executivos do Órgão de Administração, que exerçam cargos ou funções noutras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remuneradas.

A Sociedade não teve no Órgão de Administração, no exercício de 2018 quaisquer membros não executivos.

Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

O Órgão de Fiscalização da Sociedade no exercício de 2018, foi constituído por um Conselho Fiscal e uma sociedade de revisores oficiais de contas (SROC), obedecendo a respetiva remuneração às regras que infra se identificam:

- Conselho Fiscal
 - a remuneração dos membros que compõem este órgão realizou-se em função das reuniões em que os seus membros estiveram presentes e em regime de senhas de presença;
 - a este órgão não se aplicou qualquer esquema de liquidação de remuneração variável.
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Mazars & Associados, SROC, SA
 - a remuneração desta sociedade foi definida através de contrato de prestação de serviços.

No exercício de 2018 o custo total dos serviços ascendeu a 71.340,00€.

Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração

Não se aplicou, no exercício de 2018, a nenhum colaborador no âmbito do BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.

4. Informação Quantitativa

As quantidades correspondentes aos membros executivos do órgão de administração, no exercício de 2018, a cargo de sociedades do Grupo BBVA, enquanto trabalhadores das mesmas, foram os seguintes:

Nome	Sociedade	Remuneração Global	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em ações	Remuneração Variável diferida e não paga
José Miguel Blanco Martin	Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Portugal) S.A.	259 548,25€	22 704,00€	21 582,55€	23 493,48€

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa
José Miguel Blanco Martin	Banco Bilbao Viscaya Argentaria S.A. (Espanha)	8 901,26€

As remunerações supra mencionadas foram pagas ao membro executivo do Órgão de Administração pelas Entidades referidas em cada um dos quadros.

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável em cash
Oscar Manuel Cremer Ortega	Banco Bilbao Viscaya Argentaria S.A.	140 242,00€	203 400,00€

A Remuneração variável paga, pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., em Espanha, ao membro executivo do órgão de administração não remunerado pela Sociedade, mencionado no quadro anterior, não está sujeita à regulamentação prevista na CRDIV.

A Remuneração paga, em 2018, ao membro executivo do órgão de administração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., enquanto trabalhador da mesma, foi a seguinte:

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em Ações	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Cash	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Ações
Abílio José Ruas da Silva Resende	BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.	156 283,67€	17 376,00€	16.292,60€	8 721,00€	8 726,56€

A Remuneração Variável paga ao membro mencionado no quadro supra, representa 50% da remuneração anual variável correspondente a 2017, e inclui as quantidades diferidas da remuneração variável de exercícios anteriores, sendo que a parte entregue em ações ficará indisponível de acordo com as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. objeto da presente Declaração.

A entrega dos restantes 50% da remuneração Variável Anual correspondente ao exercício de 2017, está sujeita ao diferimento por um período de três anos, para que seja recebida em cada um dos exercícios de 2019 a 2021, observando também as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. objeto da presente Declaração.

O montante agregado pago pela Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. em 2018, ao grupo de colaboradores que integraram o Coletivo Identificado, enquanto trabalhadores da mesma, foi o seguinte:

		Remuneração Fixa	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em Ações	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Cash	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Ações
Coletivo Identificado						
(Colaboradores	BBVA Instituição					
Funções de Controle)	Financeira de Crédito S.A.	578 056,40€	80 962,00€	76 336,16€	33 786,00€	33 861,67€

O grupo de colaboradores mencionados no quadro anterior é composto por 9 pessoas.

A remuneração variável paga aos colaboradores mencionados no quadro supra, representa 60% da remuneração anual variável correspondente a 2017, sendo que a parte entregue em ações ficará indisponível de acordo com as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A entrega dos restantes 40% da remuneração Variável Anual correspondente ao exercício de 2017, será diferida por um período de três anos, para que seja recebida em cada um dos exercícios de 2019 a 2021, observando também as regras de indisponibilidade aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A remuneração paga, em 2018, aos membros do Conselho Fiscal por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., foi a seguinte:

NOME DO MEMBRO DO ORGÃO FISCAL	Sociedade	Remuneração
Plácido Norberto dos Inocentes	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5 250,00€
João Duarte Lopes Ribeiro	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5 250,00€
Avelino Azevedo Antão	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	4 500,00€

Ao Conselho Fiscal da BBVA Instituição Financeira de Crédito não se aplicou qualquer esquema de liquidação de remuneração variável.

Em 2018 não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores.

Ficha Técnica

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Edifício Infante
Av. D. João II, nº35 F/G/H - 2º Piso
Parque das Nações
1990-083 Lisboa,
Portugal

Tel.: +(351) 21 798 57 00
Fax: +(351) 21 798 58 91
bbva.fz@bbvacf.pt

Capital Social: 29.903.045 €
NIPC e Matrícula n.º 502 801 808
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Design e Concepção Gráfica
Capaetal Design

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Lisboa

Edifício Infante
Av. D. João II,
N.º 35 F/G/H - 2 Piso
1990-083
Parque das Nações
Lisboa,
Portugal
Tel: +(351) 21 798 57 00
Fax: +(351) 21 798 58 91

Porto

Rua Simão Bolivar
Nº 231,
4470-214 Maia
Maia,
Portugal
Tel: +(351) 229 431 600
Fax: +(351) 229 431 659